



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Karolayne de Sousa Silva

MATRÍCULA: 3757-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a recuperação das estradas vicinais no município de Dom Pedro/MA é imprescindível devido aos seguintes fatores:

1. Condições Atuais das Estradas: As estradas vicinais do município encontram-se em estado crítico de conservação, apresentando diversos pontos de erosão, buracos e falta de infraestrutura adequada. Isso dificulta o tráfego de veículos, compromete a segurança dos usuários e prejudica o escoamento da produção agrícola local.

2. Impacto na Economia Local: A economia de Dom Pedro/MA é fortemente dependente da agricultura e pecuária. Estradas vicinais em bom estado são essenciais para o transporte de insumos agrícolas, produtos para comercialização e acesso aos mercados consumidores. A deterioração das vias acarreta aumento dos custos logísticos e pode levar à perda de competitividade dos produtos locais.

3. Acesso a Serviços Essenciais: As estradas vicinais são rotas fundamentais para o acesso da população rural aos serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública. A precariedade das vias dificulta o deslocamento de ambulâncias, transporte escolar e viaturas policiais, impactando negativamente a qualidade de vida dos moradores.

4. Desenvolvimento Social e Inclusão: A recuperação das estradas vicinais promove a inclusão social ao facilitar o acesso das comunidades rurais às áreas urbanas e aos serviços públicos. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e melhora as condições de vida da população rural.

5. Prevenção de Danos Ambientais: Estradas mal conservadas podem intensificar processos erosivos, provocando danos ambientais significativos. A recuperação adequada das vias contribui para a preservação do solo e a mitigação de impactos ambientais adversos.

6. Legislação e Normas: A contratação para recuperação das estradas vicinais está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas, e atende às exigências legais e normativas para a manutenção da infraestrutura viária municipal.

Portanto, a necessidade de recuperação das estradas vicinais de Dom Pedro/MA é uma medida fundamental para assegurar a mobilidade, promover o desenvolvimento econômico e social, garantir o acesso a serviços essenciais e prevenir danos ambientais, além de atender às exigências legais vigentes.

II – OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 02


Rubrica

Necessidade da Administração Pública na recuperação das Estradas Vicinais do município de Dom Pedro (MA).

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO/ 2024

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

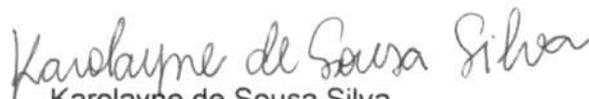
VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 13 de maio de 2024.


Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a Contratação de empresa para a Recuperação das Estradas Vicinais do município de Dom Pedro (MA).

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** o setor de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os servidores: Karolayne de Sousa Silva – Engenheira Civil, Matrícula nº 3757-1 e a Sra. Francisca de Sousa Damaceno - Assessora Administrativa, Matrícula nº 3968-1, para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do Projeto Básico.

Dom Pedro/MA, 13 de maio de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Allton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



Fls. nº 07

Rubrica

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças

SONIA LUCIA LOPES
FEITOSA
MACHADO:28296710315

Assinado de forma digital por
SONIA LUCIA LOPES FEITOSA
MACHADO:28296710315
Dados: 2021.01.04 17:39:12 -03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A deterioração e precariedade das estradas vicinais no município de Dom Pedro (MA) comprometem o tráfego, segurança e desenvolvimento local. Essas vias são fundamentais para garantir a mobilidade dos moradores, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços básicos, como saúde e educação.

1.2. As estradas vicinais atualmente apresentam diversos problemas, tais como buracos, falta de sinalização adequada, ausência de quebra-molas e pontes danificadas. Essas condições precárias tornam os deslocamentos desafiadores e perigosos, contribuindo para um alto número de acidentes e prejudicando o transporte de produtos e serviços no município.

1.3. Os impactos decorrentes desta situação refletem diretamente na vida dos habitantes de Dom Pedro (MA). O tráfego comprometido acarreta atrasos significativos nas atividades diárias dos cidadãos, além de dificultar o acesso a serviços essenciais, como hospitais e escolas. Além disso, a falta de manutenção dessas vias dificulta o desenvolvimento econômico local, já que muitas vezes impede que agricultores e produtores rurais consigam transportar seus produtos até os centros de comercialização.

1.4. Diante disso, é necessário realizar intervenções urgentes nas estradas vicinais do município de Dom Pedro (MA). É primordial que seja feita uma avaliação técnica minuciosa por parte dos órgãos responsáveis, a fim de identificar as principais necessidades de recuperação e manutenção dessas vias. Tais medidas incluem a aplicação correta de pavimentação, reparo de buracos, instalação de sinalização adequada e construção de pontes seguras.

1.5. Investir na melhoria das estradas vicinais é um passo crucial para garantir a segurança e o bem-estar da população de Dom Pedro (MA). Além disso, a revitalização dessas vias irá promover o desenvolvimento econômico local, facilitando o acesso a mercados, estimulando o turismo rural e fortalecendo a economia do município como um todo.

1.6. Por meio do comprometimento com o interesse público e a busca incessante por soluções eficazes, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA) poderá proporcionar uma infraestrutura de transporte adequada, que beneficie diretamente a sociedade, promovendo a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

mobilidade, segurança e progresso do município.

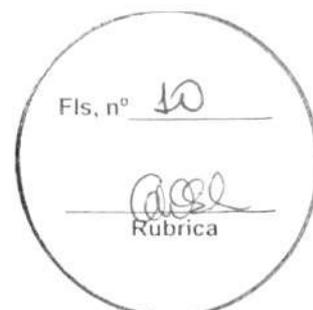
1.7. Os serviços manutenção nas estradas vicinais do município sob eventual demanda, são considerados serviços essenciais para o desenvolvimento da cidade de Dom Pedro. Dentre os principais pontos para a execução desse tipo de serviço, tem-se o fato de que a maior parte da população está na zona rural e o município tem sua malha viária composta por estradas vicinais que constantemente necessitam de manutenções.

1.8. As estradas vicinais, também conhecidas como vias não pavimentadas, desempenham um papel crucial na conectividade entre áreas rurais e centros urbanos. Embora possam parecer secundárias, a **manutenção adequada** dessas estradas oferece diversos benefícios importantes e um **serviço essencial**.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação para solucionar o problema de deterioração e precariedade das estradas vicinais na Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA) são os seguintes:

1. Recuperação e manutenção das estradas vicinais: A solução contratada deverá incluir a recuperação das estradas vicinais, bem como a realização de manutenções periódicas para garantir sua durabilidade e qualidade.
2. Melhoria da infraestrutura das estradas: Além da recuperação, é necessário que a solução contratada promova melhorias na infraestrutura das estradas, incluindo a construção ou reconstrução de pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros elementos necessários para garantir o tráfego seguro e eficiente.
3. Sinalização adequada: A solução contratada deve contemplar a implementação de uma sinalização adequada nas estradas vicinais, de forma a orientar os motoristas e garantir a segurança no tráfego.
4. Uso de materiais de qualidade: É essencial que a solução contratada utilize materiais de qualidade na recuperação e manutenção das estradas vicinais, visando garantir sua durabilidade e resistência ao tráfego pesado.
5. Prazos definidos: Os prazos para a execução das obras de recuperação e manutenção das estradas devem ser definidos de forma clara e realista, de modo a evitar atrasos que comprometam o tráfego e o desenvolvimento local.
6. Equipe técnica qualificada: A empresa contratada deverá contar com uma equipe técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

especializada e capacitada para realizar as obras e serviços necessários, garantindo a qualidade do trabalho executado.

2.2. Esses são os requisitos mínimos de qualidade que devem ser atendidos pela solução contratada, visando solucionar o problema das estradas vicinais no município de Dom Pedro (MA).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A contratação pública para a recuperação das estradas vicinais no município de Dom Pedro/MA é uma medida essencial para promover a mobilidade, o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Este levantamento mercadológico visa identificar as melhores opções disponíveis no mercado, considerando suas vantagens e desvantagens.

- Alternativa 1: Recapeamento Asfáltico

Descrição: Aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a estrada existente, nivelando a superfície e corrigindo defeitos.

Vantagens:

- Durabilidade: Estradas recapeadas possuem uma vida útil prolongada.
- Segurança: Melhoria significativa na qualidade de rolamento e segurança.
- Rapidez na Execução: O processo de recapeamento é relativamente rápido.

Desvantagens:

- Custo Elevado: O custo inicial de recapeamento é alto.
- Manutenção Periódica: Necessidade de manutenção regular para manter a qualidade.

- Alternativa 2: Revestimento em Concreto

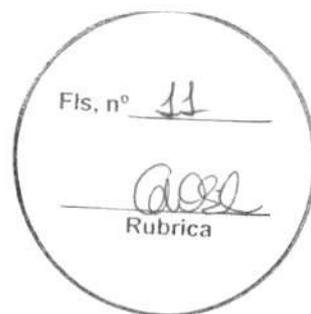
Descrição: Utilização de concreto para revestir a superfície da estrada, proporcionando uma base sólida e resistente.

Vantagens:

- Resistência: Alta durabilidade e resistência a cargas pesadas.
- Manutenção Reduzida: Menor necessidade de manutenção a longo prazo.

Desvantagens:

- Custo Inicial Elevado: Maior investimento inicial necessário.
- Tempo de Execução: Processo mais demorado em comparação com outras alternativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Alternativa 3: Pavimentação em Paralelepípedos

Descrição: Utilização de paralelepípedos para pavimentação da estrada, criando uma superfície robusta e durável.

Vantagens:

- Durabilidade: Alta resistência e longa vida útil.
- Facilidade de Manutenção: Reparos são mais simples e localizados.

Desvantagens:

- Custo Elevado: Maior custo inicial.
- Conforto de Rolamento: Superfície menos confortável para veículos.

- Alternativa 4: Utilizar o sistema de registro de preços:

Vantagens:

- Agilidade na contratação do objeto, uma vez que o processo de registro de preços já foi realizado previamente.
- Flexibilidade na quantidade de itens a serem adquiridos, podendo ser utilizados em diferentes quantidades ao longo do período de vigência.
- Possibilidade de redução de custos, uma vez que os preços registrados são fixos durante o período estipulado.

Desvantagens:

- Limitação na escolha dos fornecedores, pois é necessário aderir à ata de registro de preços já existente.
- Possibilidade de falta de alguns itens no registro de preços, levando-se à necessidade de realizar outra forma de contratação.
- Restrição quanto à alteração de preços durante a vigência do registro, o que pode ser desvantajoso em caso de variações no mercado.

- Alternativa 5: Melhorias de Drenagem e Terraplanagem

Descrição: Implementação de sistemas de drenagem eficientes e realização de terraplanagem para nivelar a superfície da estrada.

Vantagens:

- Prevenção de Danos: Reduz riscos de erosão e danos causados pela água.
- Custo Eficiente: Menor custo de manutenção preventiva.

Desvantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Limitação Estrutural: Pode não resolver todos os problemas de infraestrutura.
- Manutenção Regular: Necessidade de manutenção contínua dos sistemas de drenagem.

3.2. A análise das alternativas disponíveis para a recuperação das estradas vicinais em Dom Pedro/MA mostra que cada opção possui suas próprias vantagens e desvantagens. A escolha da melhor alternativa deve considerar uma avaliação detalhada das condições específicas das estradas, o orçamento disponível, a logística de implementação e o impacto social desejado. A contratação pública deve priorizar soluções que promovam a mobilidade segura, o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental.

3.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa Recuperação de Estradas Vicinais do município de Dom Pedro/MA, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após análise detalhada das necessidades na contratação de empresa para a Recuperação de Estradas Vicinais do município de Dom Pedro/MA, chegou-se à conclusão de que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais adequada para atender às demandas da administração pública.

4.2. A adoção da ARP para a contratação dos serviços representa uma medida estratégica para otimizar recursos, garantir a continuidade operacional dos serviços essenciais e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

4.3. Nesse sentido, a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) oferece várias vantagens para os órgãos e entidades da administração pública, bem como para os fornecedores. Abaixo, apresento algumas das vantagens decorrentes da adesão a uma ARP:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- a) **Economia de tempo:** A adesão a uma ARP permite que os órgãos públicos economizem tempo no processo de licitação, uma vez que não é necessário realizar uma nova licitação para cada aquisição de bens ou contratação de serviços. Isso agiliza o processo de compra, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades do órgão.
- b) **Redução de custos administrativos:** Como não é necessário realizar procedimentos licitatórios repetidos, os custos administrativos associados à realização de licitações são reduzidos, tais como custos com publicações, elaboração de editais, análise de propostas, entre outros.
- c) **Precificação pré-negociada:** Os preços dos bens ou serviços constantes na ARP são previamente negociados e registrados, o que proporciona transparência e segurança na definição dos valores a serem pagos pelos produtos ou serviços adquiridos.
- d) **Flexibilidade:** A adesão a uma ARP oferece flexibilidade para os órgãos públicos, pois permite a realização de compras conforme a necessidade, dentro do prazo de vigência da ata, sem a necessidade de comprometimento de recursos financeiros imediatos.
- e) **Redução de burocracia:** Ao aderir a uma ARP, os órgãos públicos podem evitar parte da burocracia associada aos processos de contratação pública, uma vez que grande parte dos procedimentos já foram realizados na fase de registro de preços.
- f) **Segurança jurídica:** A adesão a uma ARP proporciona segurança jurídica tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores, uma vez que as condições de fornecimento e os preços estão previamente estabelecidos no instrumento contratual.
- g) **Estímulo à concorrência:** A existência de uma ARP pode estimular a concorrência entre os fornecedores, uma vez que estes competem entre si para oferecer os melhores preços e condições, beneficiando assim os órgãos públicos com uma maior variedade de opções.
- h) **Padronização:** A adesão a uma ARP permite a padronização de produtos ou serviços adquiridos pelos órgãos públicos, o que pode contribuir para a otimização de processos internos e para a garantia da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.

4.4. Essas são algumas das vantagens principais decorrentes da adesão a uma Ata de Registro de Preços, que contribuem para a eficiência e transparência das compras públicas.

4.5. Tal escolha torna-se mais vantajoso a administração pública, além de possuir uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

agilidade maior para a conclusão da problemática, traz segurança para a contratação, com a escolha de fornecedores já analisados por outros entes públicos.

4.6. Portanto, a escolha desta solução como um todo para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades realizadas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um serviço público de qualidade à população.

4.7. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Projeto Básico, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com análise da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, do município de Marajá do Sena – MA.

5.2. As estimativas de demandas para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA).

5.3. A planilha de itens referente a análise previamente realizada o quantitativo de aproximadamente de 50% da Ata de Registro de preços conforme a tabela a seguir:

5.4. Conforme elaboração do projeto básico, onde foram obtidos dados da quantidade de vias em revestimento primário em todo o município de Dom Pedro, foram reunidas as quantidades de toda a malha viária do município interligando os principais povoados deste, tem-se abaixo as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m ²	2,25
1.1.2	BARRACÃO DE OBRA	m ²	12,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00
1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	m ²	99.749,96
1.4.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	19.949,99
1.4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m ³	19.949,99
1.5	SERVÍÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.5.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	24.937,50
1.5.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	24.937,50
1.5.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38
1.5.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m ³	24.937,53
1.6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
1.6.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ³	25.934,99

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação foram estimados custos com base no Sistema Nacional de Pesquisas e Custos - SINAPI, do Estado do Maranhão, referente ao mês de março de 2024, com encargos sociais sem desoneração, base de custos SICRO 3 do mês de janeiro de 2024. **Os valores estimados máximos de contratação são de R\$ 2.349.580,44 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

7.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELTAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.1. Não se aplica a presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação a Prefeitura de Dom Pedro/MA almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

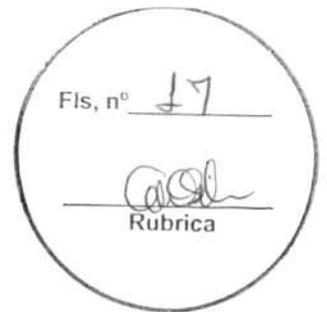
9.2. A adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA) visa, primeiramente, proporcionar uma significativa economia de recursos. Através da negociação coletiva de preços, a administração poderá obter condições mais vantajosas, garantindo uma gestão financeira mais eficiente e transparente. Além disso, a simplificação dos procedimentos de contratação permitirá a rápida implementação dos serviços, eliminando etapas burocráticas e agilizando o processo.

9.3. Além da economia e agilidade, a ARP assegura a contratação de fornecedores previamente qualificados, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, contribuindo para a continuidade operacional das atividades da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Após analisar a problemática e a solução proposta, algumas possíveis providências operacionais ou estruturais que seriam necessárias antes de contratar uma empresa especializada em melhoramento de estradas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro são as seguintes:

1. Realização de estudo detalhado para identificar a extensão dos problemas nas estradas, incluindo mapeamento das áreas mais críticas, avaliação das condições de tráfego e segurança.
2. Elaboração de orçamento específico para o projeto de melhoramento das estradas vicinais, considerando os recursos disponíveis e as prioridades orçamentárias do município. Assim como, planejamento e apresentação de plano de ataque para execução da obra e cronograma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

de desembolso.

3. Definição os servidores capacitados para desempenhar a função de fiscalização da obra.
4. Acompanhamento das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias do objeto a ser contratado.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual: Caso necessário, promover treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, assegurando que possuam o conhecimento necessário para acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

11.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

11.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e fazer o descarte correto de materiais ou restos de pavimentos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13. **RESPONSÁVEIS**

Karolayne de Sousa Silva
Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA

TERCEIROS



Fls. nº 49

Rubrica

MARAJÁ DO SENA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 768 / 2024 :: QUARTA, 03 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 12

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Silas Faustino da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das **Secretarias Municipais**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 19 de dezembro de 2023 indica como vencedores a empresa G. A. AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, estabelecida na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal - MA, representado por seu proprietário o Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador do RG sob o nº 000094703998-8 SESP/MA e CPF sob o nº 634.288.733-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 012108/2023.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Edital.

- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Conforme Projeto Básico.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 8.1.3. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
- 8.1.5. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 006/17.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO A DA ATA DO SRP Nº 001/2024

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS.

OBJETO: o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA: G. A. AGUIAR LTDA	
CNPJ: 21.561.449/0001-07	Telefone/Fax: (99) 98429-9244
Endereço: Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal – MA.	e-mail: gil.aguiar2008@hotmail.com

QUADRO 2 –SERVIÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Rubrica
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	
1			SERVIÇOS INICIAIS					RS 36.991,17	0,86 %	
1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	4,5	RS 361,46	RS 455,94	RS 2.051,73	0,05 %	
1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	24	RS 1.154,13	RS 1.455,81	RS 34.939,44	0,81 %	
2			MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTO	E DE				RS 24.867,22	0,58 %	
2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	RS 9.857,00	RS 12.433,61	RS 12.433,61	0,29 %	
2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTO	UND	1	RS 9.857,00	RS 12.433,61	RS 12.433,61	0,29 %	
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					RS 275.447,34	6,39 %	
3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6	RS 36.394,40	RS 45.907,89	RS 275.447,34	6,39 %	
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					RS 1.542.914,42	35,80 %	
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	m²	199499,92	RS 0,31	RS 0,39	RS 77.804,96	1,81 %	
4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	39899,98	RS 3,71	RS 4,67	RS 186.332,90	4,32 %	
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807958,71	RS 0,89	RS 1,12	RS 904.913,75	21,00 %	
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	39899,98	RS 7,43	RS 9,37	RS 373.862,81	8,67 %	
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					RS 2.395.995,09	55,59 %	
5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	49875	RS 15,21	RS 19,18	RS 956.602,50	22,20 %	
5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	49875	RS 3,71	RS 4,67	RS 232.916,25	5,40 %	
5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1009968,8	RS 0,89	RS 1,12	RS 1.131.165,00	26,25 %	
5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	49875,06	RS 1,20	RS 1,51	RS 75.311,34	1,75 %	
6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					RS 33.715,48	0,78 %	
6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	51869,97	RS 0,52	RS 0,65	RS 33.715,48	0,78 %	

Marajá do Sena - MA, 02 de janeiro de 2024,

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araujo Aguiar
RG nº 000094703998-8 SESP/MA
CPF nº 634.288.733-00
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012009/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena – MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Silas Faustino da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das **Secretarias Municipais**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 20 de dezembro de 2023 indica como vencedores a empresa LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.724/0001-07, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012009/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **LTS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.724/0001-07, estabelecida na Rodovia Br 316, Contorno nº 3780, Bairro São Cristóvão, Santa Inês – MA, representado por seu proprietário o Sr. André Silva Linhares, portador da CNH sob o nº 06592698939 DETRAN/MA e CPF sob o nº 053.160.563-96, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros do município de Marajá do Sena/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública nº 003/2023 - CPL/PMMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 012009/2023.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Conforme Projeto Básico.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
 - 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.3. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
 - 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.5. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ao) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.



9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **Concorrência Pública nº 003/2023 - CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 006/17.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO A DA ATA DO SRP Nº 002/2024

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012009/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, tendo como participantes a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS.

OBJETO: o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros do município de Marajá do Sena/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA: LTS EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 37.695.724/0001-07	Telefone/Fax: (98) 98429-2374
Endereço: Rodovia Br 316, Contorno nº 3780, Bairro São Cristóvão, Santa Inês – MA	e-mail: andrelinhares.lts@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					RS 33.476,40	1,49%
1.1	CPU - 001	Próprio	PLACA DA OBRA	M2	76,50	RS 350,59	RS 437,60	RS 33.476,40	1,49%
2.0			ADMINISTRAÇÃO MOBILIZAÇÃO					RS 134.364,82	5,96%
2.1	CPU - 008	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	12,00	RS 7.789,60	RS 9.722,97	RS 116.675,64	5,18%
2.2	CPU - 009	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UND	17,00	RS 416,82	RS 520,27	RS 8.844,59	0,39%
2.3	CPU - 009	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	UND	17,00	RS 416,82	RS 520,27	RS 8.844,59	0,39%
3.0			ESQUADRIAS					RS 144.118,42	6,39%
			PORTAS						
3.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	107,52	RS 7,33	RS 9,14	RS 982,73	0,04%

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	64,00	RS 907,71	RS 1.133,00	RS 72.512,00	3,22%
3.3	94570	SINAPI	JANELAS JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	67,20	RS 330,67	RS 412,74	RS 27.736,12	1,23%
3.4	12105	ORSE	GRADE GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS CONFORME DESENHO	M2	80,64	RS 426,09	RS 531,84	RS 42.887,57	1,90%
4.0			ALVENARIA					RS 76.010,65	3,37%
4.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	33,60	RS 44,74	RS 55,84	RS 1.876,22	0,08%
4.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	6,56	RS 476,10	RS 594,26	RS 3.898,34	0,17%
4.3	104483	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF 11/2022	M3	14,40	RS 2.083,68	RS 2.600,84	RS 37.452,09	1,66%
4.4	103340	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	240,00	RS 109,44	RS 136,60	RS 32.784,00	1,45%
5.0			COBERTURA					RS 724.035,72	32,12%
5.1	CPU - 002	Próprio	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M2	2.000,00	RS 107,44	RS 134,10	RS 268.200,00	11,90%
5.2	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	437,92	RS 20,37	RS 25,42	RS 11.131,92	0,49%
5.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	720,00	RS 21,19	RS 26,44	RS 19.036,80	0,84%
5.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	M2	1.500,00	RS 77,82	RS 97,13	RS 145.695,00	6,46%

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



			ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS						
5.5	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	18.480,00	RS 12,14	RS 15,15	RS 279.972,00	12,42%
6.0			REVESTIMENTO					RS 224.230,72	9,95%
6.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.008,00	RS 17,94	RS 22,39	RS 22.569,12	1,00%
6.2	87891	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	240,00	RS 12,74	RS 15,90	RS 3.816,00	0,17%
6.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	240,00	RS 31,80	RS 39,69	RS 9.525,60	0,42%
6.4	11369	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 01	M2	2.000,00	RS 75,44	RS 94,16	RS 188.320,00	8,35%
7.0			PISOS					RS 435.349,82	19,31%
7.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.500,00	RS 17,94	RS 22,39	RS 33.585,00	1,49%
7.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	1.500,00	RS 26,99	RS 33,68	RS 50.520,00	2,24%
7.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	542,25	RS 87,89	RS 109,70	RS 59.484,82	2,64%
7.4	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	M2	2.000,00	RS 116,88	RS 145,88	RS 291.760,00	12,94%
8.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					RS 56.196,60	2,49%

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.1	CPU - 003	Próprio	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	220,00	R\$ 35,13	R\$ 43,84	R\$ 9.644,80	0,42%
8.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	530,00	R\$ 13,69	R\$ 17,08	R\$ 9.052,40	0,40%
8.3	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50,00	R\$ 44,52	R\$ 55,56	R\$ 2.778,00	0,12%
8.4	CPU - 004	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ 2.781,72	R\$ 3.472,14	R\$ 34.721,40	1,54%
9.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 54.446,51	2,42%
9.1	CPU - 005	Próprio	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PT	77,00	R\$ 55,50	R\$ 69,27	R\$ 5.333,79	0,24%
9.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16,00	R\$ 782,86	R\$ 977,16	R\$ 15.634,56	0,69%
9.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	24,00	R\$ 417,44	R\$ 521,04	R\$ 12.504,96	0,55%
9.4	101807	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF 12/2020	UN	40,00	R\$ 420,07	R\$ 524,33	R\$ 20.973,20	0,93%
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 67.280,00	2,98%
10.1	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	100,00	R\$ 42,51	R\$ 53,06	R\$ 5.306,00	0,24%
10.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	R\$ 49,11	R\$ 61,29	R\$ 4.903,20	0,22%
10.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	100,00	R\$ 32,75	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00	0,18%
10.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00	R\$ 26,15	R\$ 32,64	R\$ 4.569,60	0,20%
10.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	140,00	R\$ 32,96	R\$ 41,14	R\$ 5.759,60	0,26%
10.6	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	140,00	R\$ 14,95	R\$ 18,66	R\$ 2.612,40	0,12%

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R\$ 349,73	R\$ 436,53	R\$ 4.365,30	0,19%
10.8	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R\$ 158,08	R\$ 197,31	R\$ 1.973,10	0,09%
10.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500,00	R\$ 4,17	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	0,12%
10.10	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500,00	R\$ 5,15	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00	0,14%
10.11	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500,00	R\$ 10,01	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00	0,28%
10.12	CPU - 006	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	10,00	R\$ 88,61	R\$ 110,60	R\$ 1.106,00	0,05%
10.13	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	24,00	R\$ 10,19	R\$ 12,71	R\$ 305,04	0,01%
10.14	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	16,00	R\$ 11,79	R\$ 14,71	R\$ 235,36	0,01%
10.15	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	R\$ 84,80	R\$ 105,84	R\$ 2.116,80	0,09%
10.16	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	40,00	R\$ 228,40	R\$ 285,08	R\$ 11.403,20	0,51%
10.17	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	60,00	R\$ 86,56	R\$ 108,04	R\$ 6.482,40	0,29%
11.0			PINTURA					R\$ 297.539,31	13,20%
11.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	8.246,24	R\$ 10,99	R\$ 13,71	R\$ 113.055,95	5,02%
11.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	8.246,24	R\$ 14,10	R\$ 17,59	R\$ 145.051,36	6,43%
11.3	3761	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO - R1	M²	300,00	R\$ 105,31	R\$ 131,44	R\$ 39.432,00	1,75%

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CASSO
Rubrica

12.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					RS 7.220,00	0,32%
12.1	CPU - 007	Próprio	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.000,00	RS 2,90	RS 3,61	RS 7.220,00	0,32%

Marajá do Sena – MA, 03 de janeiro de 2024,

ÓRGÃO GERENCIADOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal**EMPRESA REGISTRADA:****LTS EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 37.695.724/0001-07

André Silva Linhares

CNH nº 06592698939 DETRAN/MA

CPF nº 053.160.563-96

Proprietário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MAPA DE RISCOS			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Serviço:	Necessidade da Administração em Recuperação das Estradas Vicinais do município de Dom Pedro (MA).		
Processo:	2024.0513.002/2024 - SEMAFIN		
FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
Risco 01			
Descrição:	Mensuração incorreta dos preços dos serviços		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento de preços mensurados.			
Ação Preventiva		Responsável	
A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal. Não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sites eletrônicos especializados e cotação com fornecedores		Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Autoridade competente não aprovar o Projeto Básico/Termo de Referência.		Autoridade Competente	
Risco 02			
Descrição:	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
No caso de contratações de maior risco, a equipe de planejamento executa as atividades de forma mais exaustiva		Equipe de planejamento de contratação + setor requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Autoridade competente não aprovar o Projeto Básico/Termo de Referência		Autoridade Competente	
Risco 03			
Descrição:	Indisponibilidade Financeira		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
A não contratação do objeto licitado			
Ação Preventiva		Responsável	
Planejamento financeiro para Contratação		Secretaria de Administração e Contabilidade.	
Ação de Contingência		Responsável	
Reprogramação de Planejamento financeiro		Secretaria de Administração e Contabilidade.	
Risco 04			
Descrição:	Questionamentos quanto a exigências contidas no Edital legais e legítimas, mas não usuais.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Surgimento de questionamentos no certame (impugnações, esclarecimentos, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de Planejamento da contratação incluir referência a atos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.		Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
Ação de Contingência		Responsável	
Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de planejamento devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública		Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/Agente de contratação	
Risco 05			
Descrição:	Licitante vencedora apresenta proposta com valores dos serviços abaixo do mercado.		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasiona a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas.			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previsto no TR/PB, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos.		Comissão/Agente de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Pregoeiro/Agente de contratação deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes.		Comissão/Agente de contratação	
Risco 06			
Descrição:	Falta de padronização na fiscalização contratual.		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da falta de padronização, com também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.			
Ação Preventiva		Responsável	
O órgão requisitante deve padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por meio de documento interno que esteja alinhado às normas e melhores práticas na Administração Pública.		Setor requisitante + Gestão de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Gestão de contrato deve realizar reunião com todos os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.		Gestão de Contrato.	
Dom Pedro (MA), 17 de maio de 2024.			
 KAROLAYNE DE SOUSA SILVA Engenheira Matrícula nº 3757-1 Sônia Lucia Lopes Felício Machado Secretária Municipal de Administração e Finanças Matrícula nº 3383-1			

Código identificador: fd68cbf9484d4d6b59180eef05c40397

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ISLAN CARVALHO XAVIER, CPF: 609.519.383-47, da função de DIRETOR GERAL na Unidade Integrada Raimunda Alves Corrêa, localizada à Rua Lino Pires, s/n, Vila Ribamar I, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - O motivo da exoneração se faz, pelo fato da Unidade de Ensino a que se refere o Artigo anterior está fechada temporariamente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de janeiro de 2024.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do(a) Funcionário(a) Exonerado(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0ec8b2123b784a9ff9d5dbae7120989

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANNA CLAUDIA ARAUJO SOUSA, CPF: 052.533.153-06, para a função de DIRETOR GERAL na UNIDADE INTEGRADA DUQUE DE CAXIAS, localizada no Povoado Centro do Primo, Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do Funcionário Nomeado

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: df5ce4f8c5b47288f78acddca0162bf0

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - **Sônia Lucia Lopes Feltosa Machado**, Matrícula nº 3383-1, CPF nº 282.967.103-15;
- II - **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.935.873-12;
- III - **Karolayne de Sousa Silva**, Matrícula nº 3757-1, CPF nº 611.116.103-20;
- IV - **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.599.103-14

Secretaria Municipal de Saúde:

- I - **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Matrícula nº 3439-1, CPF nº 045.238.383-05;
- II - **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.998.633-69;
- III - **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.583.703-69;

Secretaria Municipal de Educação:

- I - **Francisco Guthyres Lemos Sampaio**, Matrícula nº 3446-1, CPF nº 001.878.383-05;
- II - **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.098.863-68;
- III - **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.773.883-00;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - **Milton Henrique Mota dos Santos**, Matrícula nº 3376-1, CPF nº 044.064.583-28;
- II - **Leticia Santos Teixeira**, Matrícula nº 3959-1, CPF nº 614.339.253-62;
- III - **Vanessa Lima Brandão**, Matrícula nº 4141-4, CPF nº 614.598.893-20;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 797121deff15514eca2078bc5e744a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37e287417e600de3b75aec7c0774d6ed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, às Secretarias de Duque Bacelar, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/002/2043 a 06/2/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 018d8edd64dadf401de2fb4b734dae60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A Excelentíssima Senhora
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Projeto Básico, em conformidade com o que determina o inciso XXV, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 21 de maio de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**PROJETO BÁSICO
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

MAIO DE 2024

AGL

AGL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.....	3
6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	4
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
9. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	8
9.1. Não poderá ser admitida subcontratação.....	9
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	9
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	10
12. DO PAGAMENTO.....	11
13. REAJUSTE.....	12
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	18
18. ANEXOS.....	19

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

1. OBJETO

1.1 Tem por objeto a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, com mao-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Projeto objetiva subsidiar gestores públicos, profissionais da área de engenharia e público geral interessado na elaboração e apresentação de proposta para Execução **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** de Dom Pedro - MA.

2.2. É condição essencial a ser cumprida na execução da obra de engenharia, todos os seus elementos constitutivos, todas as características técnicas necessárias à execução da obra, visando garantir a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população beneficiada.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de um serviço de engenharia comum - pavimentação - no qual, a modalidade a ser licitada, será definida pela comissão permanente de licitação e será regida pela Lei 14.133/21.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado na prefeitura municipal.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

8.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.36. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.38. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.39. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.41. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

8.42. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

9.1. Não poderá ser admitida subcontratação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

i - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

14.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

15.1.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

15.1.3 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

15.1.4 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

15.1.5 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

15.1.6 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2017, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 - Plenário - TCU).

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \\ &\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\ &\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Solvência (SO)} \\ &\text{Ativo Total} \\ &\text{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} > 1,0 \end{aligned}$$

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

16.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

16.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.1.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

16.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

16.1.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

17.1. O custo estimado da contratação máximo é de **R\$ 2.349.580,44 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

18. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

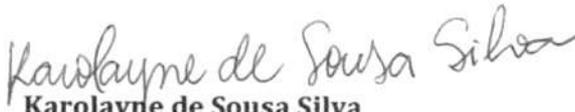
- ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO III – ART**

Dom Pedro – MA, 27 de maio de 2024.



DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1

Eng. Darwin Lima
CREA/MA Nº 130733250-1



Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1

Aprovo o Projeto Básico.



Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021



FIS. nº 54
allil
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Darwin E. A. Nogueira Lima
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733260-1

[Handwritten signature]

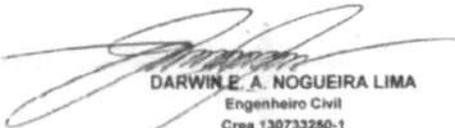
[Handwritten signature]



MAIO / 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO.....	4
3. JUSTIFICATIVA	4
4. CARACTERIZAÇÃO DAS ESTRADAS.....	4
5. SITUAÇÃO ATUAL.....	5
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 5	
6.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	5
6.1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	6
6.1.3 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	6
6.1.4 DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	7
6.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 7	
6.3. TERRAPLENAGEM. 12	
6.3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.....	12
6.3.2. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M.....	12
6.3.3. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS.....	15
6.3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL.....	19
6.3.5. ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPÓSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE.....	20
6.3.6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.....	24
6.6. OBRAS DE ARTE CORRENTE. 27	
6.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES. 30	
6.7.1. DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	30


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733260-1



1. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

A manutenção de estradas vicinais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na qualidade de vida das comunidades rurais. Essas estradas conectam áreas remotas e desempenham um papel vital no transporte de pessoas, bens e serviços. A falta de manutenção adequada pode levar a estradas em condições precárias, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. Além disso, estradas vicinais bem conservadas promovem o crescimento econômico das regiões rurais, permitindo o escoamento da produção agrícola e o acesso a novos mercados. Portanto, investir na manutenção dessas estradas é crucial para melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais e promover o desenvolvimento sustentável.

Além disso, estradas vicinais bem conservadas são essenciais para o crescimento econômico das regiões rurais. Elas permitem o escoamento da produção agrícola e facilitam o acesso a novos mercados. Isso impulsiona o desenvolvimento das comunidades rurais, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Investir na manutenção das estradas vicinais é crucial para garantir a segurança e o bem-estar das comunidades rurais. Isso inclui a realização de reparos regulares, a limpeza e desobstrução das vias e a sinalização adequada. Além disso, é importante implementar medidas de prevenção, como a drenagem adequada para evitar danos causados por enchentes.

Em resumo, a manutenção adequada das estradas vicinais é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Ela melhora a mobili-


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





dade, facilita o acesso a serviços essenciais e impulsiona a economia local. Portanto, é essencial que governos e comunidades invistam na manutenção dessas estradas, garantindo assim um futuro próspero para todos.

2. OBJETO

O objeto deste nortear as diretrizes para a manutenção de estradas vicinais na zona rural do município de Dom Pedro no Estado do Maranhão, de acordo com os locais definidos conforme demanda, pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica rural nos trechos citados. O objetivo é tornar esses povoados melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria de coleta de lixo, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ESTRADAS

As estradas a serem executados os serviços estão localizados na zona rural do Município de Dom Pedro, conforme discriminadas na tabela a seguir tem-se a relação de prédios públicos municipais.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1







5. SITUAÇÃO ATUAL

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos povoados, diz respeito à insuficiência, ou quase inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção. As vias a serem beneficiadas encontram-se sem infraestrutura, impossibilitando em alguns casos o tráfego de veículos devido à presença de buracos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Essas atividades serão necessárias para o início da execução da obra compreendendo, entre outros, a segurança e identificação da obra com as informações básicas referente ao projeto como:

6.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitando as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m.

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terão dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por unidade aplicada.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1







6.1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

Serão construídos barracões de obra em Madeirit nas dimensões de acordo com o orçamento coberto com telha de cimento amianto, que servirá para deposito e administração da obra.

As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deve ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas, retirada de entulhos, baldrames, fundações, postes, redes, etc.

Os escritórios e barracões devem ser construídos em chapas de madeira compensada resinada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da Fiscalização, ser construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para a Sanepar. Devem ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho.

6.1.3 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à Construtora a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização. Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal. A Construtora fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A Construtora devidamente autorizada pela Fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





6.1.4 DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela Construtora e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

Ao final da obra, a Construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da Construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

6.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em tempo integral e representará o Executante junto ao Contratante.

A função deste profissional deverá constar da A.R.T. Respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares. No caso encarregado sua função será identificada na carteira de trabalho.

- Engenheiro Civil, Encarregado ou Almojarife.

Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características Técnicas / Especificação:


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





- A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da Contratada, durante todo o período da obra.
- B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à Fiscalização num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- C. A Fiscalização poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
- D. Caso a ausência do funcionário durante visita da Fiscalização não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.
- E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.
- F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar.

Observações:

- Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

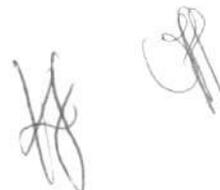
Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

- A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela Contratada, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da Contratada, comprovado por carteira de trabalho.

C. A Contratada deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a diminuir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A Contratante ou a Fiscalização também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

- Equipamentos e Ferramentaria

Tipo: Uniforme

Aplicação:

Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da Contratada e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação:

Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

Normas Específicas: Norma Regulamentadora NR-6

Características Técnicas / Especificação:


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1






A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

I. Capacete de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

II. Protetores Faciais

Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

III. Óculos de Segurança Contra Impactos

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

IV. Óculos de Segurança Contra Radiações

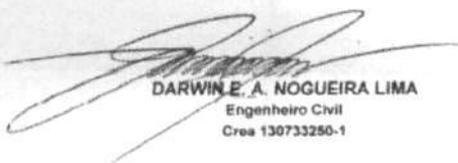
Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

V. Óculos de Segurança Contra Respingos

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

VI. Luvas e Mangas de Proteção

Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1



B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

VII. Botas de Borracha ou de PVC

Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

VIII. Calçados de Couro

Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

IX. Cinto de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de queda

X. Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e Operações Insalubres".

XI. Respiradores Contra Poeira

Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

XII. Máscaras para jato de Areia

Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

XIV. Avental de Raspa

Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





Observações:

A Contratada deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da Fiscalização bem como da Contratante.

6.3. TERRAPLENAGEM.

Trata-se do movimento de terra necessário para amoldar as vias a serem pavimentadas, constituindo-se em um conjunto de operações de escavação, transporte, disposição e compactação de terras, gerando os cortes e aterros do empreendimento.

6.3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

É utilizado para demarcar as extensões das vias. Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

6.3.2. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) Tratores de esteira com lâmina frontal;
- b) Tratores de pneus com lâmina frontal;
- c) Pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

EXECUÇÃO

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





- a) Áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

CONTROLE E ACEITAÇÃO

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

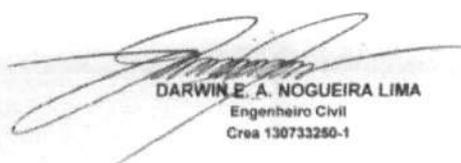
O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

CONTROLE AMBIENTAL

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isola-


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





mento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal do taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

6.3.3. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS.

Serviços de escavação, incluindo remoção da camada vegetal, como remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

Estes serviços são classificados em material de 1ª categorias de acordo com o material a ser escavado:

Execução:

a) Aquisição da Área


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





A aquisição da área da jazida será de responsabilidade da CONTRATANTE, seja através de desapropriação ou de acordo com o proprietário.

A área deve estar livre e desimpedida para exploração pelo Construtor, em tempo hábil para não ocasionar atrasos no cronograma da obra.

b) Elaboração de Plano de Exploração

O Construtor deve apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, para análise e para ser submetido à aprovação, um plano de exploração da jazida, que contenha, mas não se limite a definir:

- os processos de desmatamento e de escavação do solo de capeamento e destinação dos materiais resultantes; preferencialmente, os materiais terrosos com matéria orgânica devem ser estocados para posterior aplicação na recuperação da área, quando do fim da exploração;
- o projeto geométrico da exploração, delimitando a área, a sequência de avanço da escavação, os taludes provisórios e definitivos;
- o projeto dos acessos, mostrando os trajetos, as distâncias e a sinalização a ser implantada;
- o projeto de drenagem superficial, provisória e definitiva;
- o processo de correção de umidade a ser utilizado, inclusive indicando o manancial de água;
- os processos de proteção de áreas expostas a chuvas, de modo a evitar encharcamento e carreamento de materiais;
- o plano de recuperação da área degradada, incluindo revegetação, drenagem definitiva etc.

O plano de exploração deve estar de acordo com o prescrito nestas Especificações.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





c) Licenças de Exploração

Caberá ao Construtor providenciar, com a devida antecedência, todos os documentos e licenças necessários para a exploração da jazida.

d) Desmatamento e Expurgo do Solo com Matéria Orgânica

O desmatamento e o expurgo da camada superior de solo contendo raízes e matéria orgânica deve ser executado com antecedência em relação à escavação dos materiais a serem utilizados na obra, de modo a evitar contaminação dos mesmos.

Os materiais resultantes dessas atividades devem ser carregados e transportados para bota-fora ou estocados para uso na recomposição da área, de comum acordo com a Fiscalização.

e) Escavações

As escavações de jazidas devem ser conduzidas pelo Construtor de acordo com o plano de exploração aprovado pela Fiscalização.

Serão obedecidos os taludes e as cotas previstas no plano. Será obrigatório o esgotamento quando as cavas acumularem água de chuva ou atingirem o lençol freático, impedindo ou prejudicando o andamento dos serviços. O esgotamento, dependendo das condições locais e do volume a esgotar, poderá ser efetuado manual ou mecanicamente.

Devem ser evitadas depressões que possam vir a acumular águas da chuva, ou exposição de áreas que fiquem sujeitas a ressecamentos ou umedecimentos exagerados.

Nenhum material de empréstimo poderá ser retirado sem que esteja dentro dos limites de tolerância da umidade. Se tal fato ocorrer deve-se providenciar a secagem ou umedecimento do material, devendo estes processos serem aprovados pela Fiscalização. As jazidas deverão ser protegidas contra entrada excessiva de água superficial.

O Construtor, nos casos cabíveis, deverá executar, rotineiramente, sondagens a trado nas áreas a explorar, para reconhecimento dos materiais e dos seus teores de umidade


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1








Rubrica

antes da escavação, de modo a poder providenciar com antecedência o seu umedecimento, caso necessário, com processos como "piscinas" ou outros julgados adequados.

Durante o processo de escavação devem ser retiradas as raízes e materiais estranhos porventura remanescentes.

Com intuito de reduzir ao mínimo o carreamento de sedimentos para as áreas circunvizinhas às jazidas, evitando assim, turbidez e assoreamento dos cursos d'água, deve ser implantado um sistema de drenagem, antes da operação das mesmas, que possibilite a retenção destes sedimentos dentro da área do perímetro da área utilizada.

Todas as superfícies escavadas devem apresentar uma aparência satisfatória, com taludes regulares e drenagem adequada, a critério da Fiscalização

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

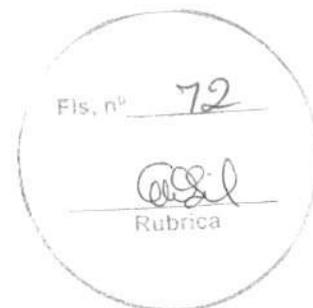
Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de-obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1



- tratores de esteiras de porte médio equipados com lâmina frontal;
- carregadeiras frontais de porte médio;
- caminhões basculantes convencionais e especiais;
- equipamentos topográficos de apoio;
- equipamentos para ensaios tecnológicos.

6.3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL.

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela Fiscalização, ficará a critério da Empreiteira e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da Fiscalização para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- ✓ solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.
- ✓ os demais tipos de solos poderão constituir-se no material para execução do aterro, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos)

Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso isto não seja possível, a Empreiteira deverá preparar um local para estocá-los, conforme indicações da Fiscalização.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os locais onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação, a critério da Fiscalização. Somente quando aprovado pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda restar material nos estoques, a critério da Fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela Empreiteira para os bota-fora já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

6.3.5. ATERRO COM AREIA FINA, COMPACTADO MECANICAMENTE, INCLUSIVE AQUISIÇÃO EM DEPÓSITO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE.

As operações de execução de aterros compreendem:

- Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.
- Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir, eventualmente, os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos cortes ou aterros.

A execução dos aterros obedecerá, rigorosamente, os elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização e constantes das notas de serviço apresentadas no projeto de execução.

A operação de construção dos aterros será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





ASD
Rubrica

Nos aterros as serem construídos sobre encostas com inclinação transversal acentuada, estas deverão ser denteadas com a lâmina de um trator de esteiras ou escarificadas, produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível. Quando a natureza do solo exigir medidas especiais para a solidarização do aterro com o terreno natural, proporcionando melhores condições de estabilização, a Fiscalização poderá exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deverá ser sempre previamente preparado em degraus.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com o previsto nesta Especificação. Para o corpo dos aterros a espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 0,30 cm. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20 cm.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas:

- Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3 % de tolerância, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95 % da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).
- Para as camadas finais a massa específica aparente seca deverá corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, será fornecida pelo projeto.

Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, o projeto indicará a solução a ser adotada. No caso de consolidação por adensamento da camada mole será exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação da variação das pressões neutras.

Os aterros-barragens terão o seu projeto e construção fundamentados nas considerações de problemas referentes à compactação dos solos, estabilidade do terreno de fundação, estabilidade dos taludes e percolação da água nos meios permeáveis. Constarão especificamente do projeto.

Em regiões onde houver ocorrência predominante de materiais rochosos será admitida a execução de aterros com o emprego destes, desde que prevista em projeto. O material rochoso será depositado em camadas com espessuras inferiores a 75 cm. Os últimos 2,00 cm de aterro deverão ser executados em camada de, no máximo 30 cm de espessura. A conformação das camadas deverá ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com equipamento apropriado e devidamente compactado por meio de rolos vibratórios. Deverá ser obtido um conjunto, livre de grandes vazios e engaiolamentos. O diâmetro máximo dos blocos de pedra será limitado pela espessura da camada. O tamanho admitido para a maior dimensão da pedra será de 2/3 da espessura da camada.

Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia será admitida a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto e protegidos por camadas subsequentes de material terroso, devidamente compactadas.

A fim de proteger os taludes contra os efeitos erosivos da água serão executadas as obras de drenagem e de proteção mediante a plantação de gramíneas, estabilização betuminosa e/ou a construção de patamares.

Havendo a possibilidade de solapamento da saia em épocas chuvosas deverá ser a construído enrocamento no pé do aterro.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1







As saídas de água das banquetas laterais ou meios-fios conjugados com sarjetas revestidas, quando previstas no projeto, serão convenientemente espaçadas e ancoradas na banqueta e na saia do aterro.

Nos locais de travessias de cursos d'água, ou passagens superiores, a execução dos aterros deverá preceder a construção das obras de arte projetadas. Em caso contrário, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas, a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas em quaisquer obras de arte.

Os aterros de cabeceiras de pontes, de cavas de fundações, de trincheiras de bueiros, bem como, de todas as áreas de difícil acesso aos equipamentos usuais serão compactados mediante o uso de equipamentos de menor porte, como soquetes manuais e sapos, na umidade descrita para o corpo dos aterros.

Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

Equipamentos para Aterros

Na execução dos aterros deverá ser prevista a utilização de equipamentos apropriados, de acordo com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos de compactação (lisos, de pneus, pés-de-carneiro, estáticos ou vibratórios), rebocados por tratores agrícolas ou auto propulsores, grade de discos para homogeneização e caminhões-pipa para umedecimento.

Em casos onde o acesso ao equipamento usual for difícil ou impossível, poderão ser usados, a critério da Fiscalização, soquetes manuais, compactadores pneumáticos, placas vibratórias ou rolos compactadores de pequeno porte.

Aterros com Areia


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





Em casos que requeiram reaterro especial com utilização de areia, deverão ser observadas as seguintes considerações:

- A execução deverá obedecer, rigorosamente, as indicações de projeto específico.
- A areia deverá ser limpa, destituída de detritos, com o máximo de 5 % de material passante na peneira 100 e permeabilidade da ordem de 1×10^{-2} .
- O material deverá ser lançado em camadas horizontais de espessuras não superiores a 40 cm.
- A compactação poderá ser mecânica ou hidráulica, ou uma combinação de ambos os métodos, a critério da Fiscalização.
- Deverá ser dada especial atenção ao método e à energia de compactação a ser empregada caso exista alguma estrutura sob o aterro, visando não danificá-la.
- Em se tratando de reaterro de tubulações, os tubos deverão estar lastreados e travados de modo a impedir seu deslocamento durante a operação.

6.3.6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.

Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

Admitem-se espessuras de até 10 cm de espessura para as camadas do corpo do aterro e do máximo 10 cm para as camadas finais de aterro, isto é, o último um metro.

As camadas individuais do aterro devem ser constituídas preferencialmente por material homogêneo. Quando os materiais provenientes da escavação forem heterogêneos, os



materiais devem ser misturados com emprego de grades de disco, motoniveladoras, a fim de se obter, ao final destas operações, a homogeneidade do material.

Quando existirem materiais em excesso provenientes da escavação, e optar-se pela utilização de execução de aterros com alargamento da plataforma, abrandamentos dos taludes ou for necessária à execução de bermas de equilíbrio, estas operações devem ser efetuadas desde a etapa inicial do aterro.

Durante a compactação das camadas de aterro, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

As condições de compactação exigidas para aterro e as variações de umidade admitidas são:

- a variação do teor de umidade admitido para o material do corpo de aterro é de $\pm 3\%$ em relação a umidade ótima de compactação e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima conforme NBR 7182(1), na energia normal;
- para as camadas situadas no último um metro, camada final de aterro, a variação de umidade do material admitida é de $\pm 3\%$ para as camadas iniciais, e de $\pm 2\%$ para as três últimas camadas, em relação à umidade ótima de compactação determinado conforme NBR 7182(1), na energia adotada para compactação do material;
- o grau de compactação mínimo exigido para as camadas finais situadas no último um metro é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1), na energia adotada para compactação do material.

A energia de compactação a ser adotada deve ser a maior energia que o material empregado suporte, perante as condições dos equipamentos utilizados. Deve-se assegurar que os valores obtidos para o CBR sejam superiores ou iguais ao previsto no projeto, bem como as expansões sejam inferiores às especificadas também em projeto.

Execução


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





[Handwritten signature]

O controle da execução é realizado através de ensaios e verificações *in situ*, conforme especificado abaixo:

- a) determinação do teor de umidade com umidímetro speedy conforme DER M145(6) ou similar, imediatamente antes da compactação do material, a cada 150 m², a umidade deve estar compreendida no intervalo de $\pm 3\%$ e $\pm 2\%$, da umidade ótima para o corpo do aterro e da camada final, respectivamente;
- b) determinação da densidade aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182(1), a cada 1.500 m² de um mesmo material do corpo de aterro e a cada 750 m² de um mesmo material das camadas finais de aterro;
- c) determinação da massa específica aparente *in situ* conforme NBR 7185(8) e da umidade *in situ* conforme DER M145(6) ou similar, na profundidade mínima de 75% da espessura da camada, imediatamente após a compactação, e determinação do grau de compactação em relação aos valores obtidos no item b, uma determinação a cada 350 m² de camada compactada do corpo de aterro e a cada 250 m² de camada final de terraplenagem;
- d) verificação da espessura do material solto lançado no aterro, e acompanhamento do número de passadas do equipamento, ida e volta. A espessura solta e compactada deve ser igual à estabelecida pela fiscalização. O número de passadas do equipamento é definido em função do tipo de equipamento utilizado, das características geotécnicas do material e do grau de compactação exigido para a respectiva camada, O número de passadas deve ser constante para camadas similares.

Materials

Os materiais constituintes do aterro devem ser aceitos quanto ao CBR desde que:

- a análise estatística dos resultados de CBR realizada de acordo com a equação 3 do anexo B, para conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresentem CBR iguais ou superiores ao especificado em projeto, no mínimo iguais a 2%, quando se tratar do corpo do aterro, e para camada final do aterro atenda ao especificado no item 6.3;

[Handwritten signature]
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1

[Handwritten signature]



Fis. nº 80
Cassio
Rubrica

- os valores individuais da expansão devem ser $< 4\%$; para corpo de aterro e $\leq 2\%$ para camada final; ou atender às especificadas em projeto, nunca superiores às fixadas nesta especificação;

- os materiais da camada final devem pertencer aos grupos da classificação MCT, especificados em projeto.

Grau de Compactação

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

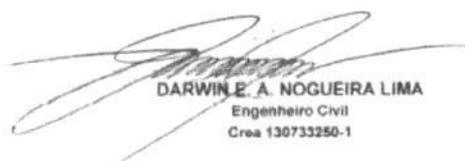
- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;
- c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

6.6. OBRAS DE ARTE CORRENTE.

Os bueiros, quer se tratem de obras moldadas in loco ou pré-moldadas, abrangem estruturas de concreto armado cujo projeto deverá atender às diretrizes das normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87. As recomendações descritas são prescritas na norma DNIT 025/2004 – ES Drenagem – Bueiros celulares de concreto – Especificação de serviço.

Para execução dos bueiros celulares de concreto deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes, de acordo com o projeto executivo de cada obra.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





A locação será feita por instrumentação topográfica, após o desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

No caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural será executado o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão", de modo a proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, será feita a locação da obra com instalação das réguas e gabaritos que permitirão materializar, no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

A escavação das cavas deverá ser feita em profundidade que comporte a execução do berço adequado ao bueiro selecionado, podendo ser feita por processo mecânico ou manual, após o que serão executadas as obras de fundação recomendadas.

A largura da cava deverá ser superior a do berço em pelo menos 50cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de formas nas dimensões exigidas.

Concluída a concretagem envolvendo o corpo do bueiro, bocas e alas, executar aterro sobre o bueiro com material escavado, se de qualidade compatível.

Caso o material local não possua a qualidade adequada, o aterro será feito com material importado de empréstimos de terraplenagem.

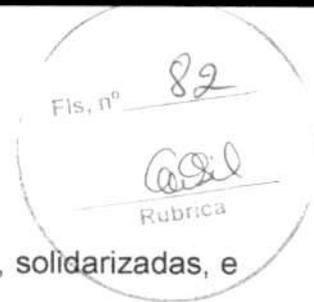
O aterro será iniciado com o espalhamento de camadas de espessura máxima de 20cm sobre a laje do bueiro e junto às paredes, compactadas com compactador manual "sapo mecânico", tomando-se cuidado para não danificar as peças concretadas.

Este processo será contínuo até atingir 60cm acima da laje, e seguido de espalhamento e compactação mecânicos.

A execução das bocas terá início pela escavação a fim de implantar as vigas frontais e as soleiras, após o que, será feita a regularização do fundo e espalhamento do lastro.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1



Concluído o lastro serão colocadas as armaduras das soleiras e das alas, solidarizadas, e concretadas a soleira e a viga frontal.

Colocação e escoramento das paredes interna e externa das alas.

Após a concretagem e a desmoldagem do bueiro será feito o revestimento das paredes e do fundo.

Concluídos os trabalhos deverão ser corrigidos todos os pontos suscetíveis de erosão com a realização de enrocamento e canalizações de acesso e saída dos bueiros.

Da mesma forma deverão ser tomadas as medidas capazes de controlar os possíveis assoreamentos.

✓ Controle da Produção

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

✓ Controle Geométrico

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto em mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem se situar no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

✓ Controle Qualitativo

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

6.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

6.7.1. DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.



DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1





II - PLANILHA COMPARATIVA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA
 LOCAL: DOM PEDRO - MA
 SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA) BDI: 26,14%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.496,68
1.1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACAÇÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 870.259,13		R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	99.748,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	19.948,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	19.948,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.6			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m²	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m²	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.656,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74
1.6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74

TOTAL S/ BDI	R\$ 1.862.676,74	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.698.534,75
TOTAL DO BDI	R\$ 486.903,70	TOTAL DO BDI	R\$ 443.996,98
TOTAL GERAL COM BDI PROJETO BÁSICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73

Fis. nº 84
 Rubrica



I - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADESÃO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA								
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA								
LOCAL: DOM PEDRO - MA								
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,06% (HORA) BDI: 26,14%								
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA					R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 361,46	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.154,13	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R\$ -
1.2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	R\$ 36.394,40	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	99.749,96	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	19.949,99	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	403.979,36	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	19.949,99	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	24.937,50	R\$ 15,21	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	24.937,50	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 116.456,12
1.5.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	504.984,38	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	m³	24.937,53	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 16.857,74
1.6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	25.934,99	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74
						VALOR SEM BDI ==>	R\$ 1.698.534,75	
						VALOR DO BDI ==>	R\$ 443.996,98	
						VALOR TOTAL ==>	R\$ 2.142.531,73	
Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos								




Fls, nº 87



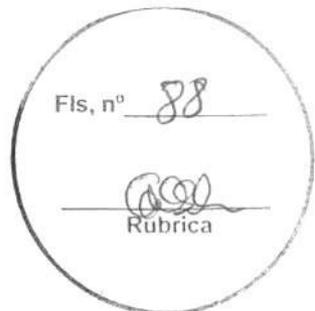
 Rubrica

III - CURVA ABC - ADESÃO DE ATA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA
 LOCAL: DOM PEDRO - MA

DESCRIÇÃO	SOMA TOTAL	SOMA PORCENTAGEM	ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1 018 039,37	47,52%	47,52%	A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	478 301,25	22,32%	69,84%	A
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	209 624,57	9,78%	79,62%	A
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	186 931,40	8,72%	88,35%	B
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	137 723,67	6,43%	94,78%	B
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	38 902,48	1,82%	96,59%	C
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	37 655,67	1,76%	98,35%	C
BARRAÇÃO DE OBRA	17 469,72	0,82%	99,17%	C
REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	16 857,74	0,79%	99,95%	C
PLACA INDICATIVA DA OBRA	1 025,86	0,05%	100,00%	C
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	0,00%	100,00%	C
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	0,00%	100,00%	C
Total Geral	2.142.531,73	100,00%		



IV - COMPOSIÇÃO DE BDI - ADESAO DE ATA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA
LOCAL: DOM PEDRO - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3,00%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%	OK			

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


V - ENCARGOS SOCIAIS - ADESÃO DE ATA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA

LOCAL: DOM PEDRO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%	
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	-	17,88%	-	
B2	Feriados	3,95%	-	3,95%	-	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%	
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,50%	-	1,50%	-	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%	
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%	
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%	
GRUPO D						
D1	Reincidência de A sobre B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%	
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%	
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%	
TOTAL (A + B + C + D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240779817



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1307332501
Registro: 15600MS

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**
PRAÇA TEIXEIRA FREITAS

CPF/CNPJ: 06.137.293/0001-30
Nº: 72

Complemento:
Cidade: **DOM PEDRO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: 65765000

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 5.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Engenheiro Rui Mesquita
Complemento:
Cidade: **Dom Pedro**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: 386

CEP: 65765000

Data de Início: **20/05/2024**

Previsão de término: **31/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.039776, -44.438548**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

CPF/CNPJ: 06.137.293/0001-30

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA - CPF: 662.772.301-82
Engenheiro Civil
RNP: 1307332501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **04/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8306549227**

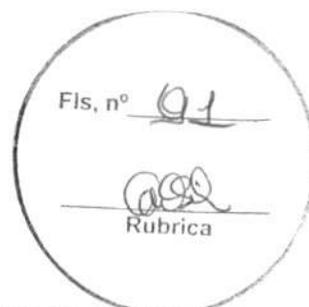
A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w63x6
Impresso em: 28/06/2024 às 10:44:38 por ip: 177.54.130.39



www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a Recuperação de Estradas Vicinais do município de Dom Pedro/MA

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos: **Recuperação de Estradas Vicinais do município de Dom Pedro/MA.**

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

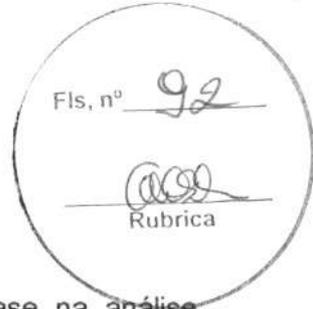
Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado na cotação dos Engenheiros Civil Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima – Engenheiro, CREA nº 130733250-1 e a Karolayne de Sousa Silva - Engenheira Civil do município, Matrícula nº 3757-1.

A partir da Tabela SINPAPI (Sistema Nacional de Pesquisas e Custos) do Estado do Maranhão, SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO, foi realizado o cálculo com base entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor TOTAL estimado **R\$ 2.142.531,73 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)**

IV – DA CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, **fixa como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 2.142.531,73 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)** que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), 05 de junho de 2024.

Ranna Kadija Silva Cunha

Ranna Kadija Silva Cunha

Coordenadora do controle, compras e almoxarifado



OFÍCIO Nº 122 /2024 – SEMAFIN

À EMPRESA

G. A. AGUIAR LTDA

CNPJ Nº 21.561.449/0001-07

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Nº 208, CENTRO, BACABAL – MA.

E-MAIL: gil.aguiar2008@hotmail.com. Telefone: (99) 98429-9244

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA.

Senhor Fornecedor,

Com fulcro nos art. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e nos art. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre o interesse em compor a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2023, do Município de Marajá do Sena/MA, como órgão não participante pelo Município de Dom Pedro/MA.

A referida adesão visa à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.

Seguem em anexos os itens, quantitativos, valores e cronogramas de execução, respeitados os quantitativos máximos definidos no Art. 01, § 3º do Decreto nº 9.488/2018.

O valor total da presente contratação será de **R\$ 2.349.580,44 (Dois Milhões, Trzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Ressaltamos que os serviços deverão ser prestados no Município de Dom Pedro – MA, nos locais indicados e nas formas indicadas nos projetos em anexo.

Nesse sentido, formulamos consulta a Vossa Senhoria acerca de interesse em contratar ou não com o Município de Dom Pedro - MA.



Fls. nº 34
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Solicitamos, ainda, caso decida em firmar contrato nos moldes acima estabelecidos, que nos responda formalmente. Na resposta a ser enviada, caso decida por firmar contrato, encaminhe-nos os documentos de **Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Atenciosamente;

DOM PEDRO (MA), 27 DE JUNHO DE 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2021



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica rural nos trechos citados no projeto básico. O objetivo é tornar esses povoados mais bem estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria de coleta de lixo, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado.

Constatou-se que os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram obtidos através de um processo licitatório competitivo, garantindo preços compatíveis e vantajosos em comparação aos praticados no mercado. A adesão a esta Ata permite ao Município realizar serviços com preços previamente negociados e ajustados às condições de mercado.

Com efeito, a adesão à Ata permite que o Município evite a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a disponibilidade dos serviços será garantida conforme a demanda, evitando situações de desabastecimento.

Não bastasse isso, a utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior agilidade no processo da prestação dos serviços, uma vez que elimina a necessidade de realização de novo processo licitatório, possibilitando a pronta resposta às necessidades emergenciais do Município.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, a ser firmada com a empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, se justifica plenamente pelo atendimento às necessidades do Município, pela vantajosidade dos preços registrados e pela eficiência administrativa proporcionada pelo mecanismo de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Solicitamos, portanto, a anuência do órgão gerenciador para a efetivação da adesão à referida Ata, conforme Anexos das Planilhas, observando-se todas as normativas legais aplicáveis.

DOM PEDRO (MA), 27 DE JUNHO DE 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

OFÍCIO Nº 123/2024 - SEMAFIN

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENAS/MA.

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA.

Sr. Silas Faustino da Silva,

Com fulcro nos art. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e nos art. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência supracitado, realizado pela Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA, nos quantitativos delineados **em anexo**.

A referida adesão visa à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.

Ressaltamos que a referida adesão é subordinada aos itens necessários para utilização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, conforme quantitativos em anexo, nos termos da legislação respectiva.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização para utilização da Ata de Registro de Preços. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Vai em anexo **descrição detalhada dos itens a serem aderidos, justificativa da adesão e documentação técnica**.

Atenciosamente,

DOM PEDRO (MA), 27 DE JUNHO DE 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2021



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica rural nos trechos citados no projeto básico. O objetivo é tornar esses povoados mais bem estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria de coleta de lixo, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado.

Constatou-se que os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram obtidos através de um processo licitatório competitivo, garantindo preços compatíveis e vantajosos em comparação aos praticados no mercado. A adesão a esta Ata permite ao Município realizar serviços com preços previamente negociados e ajustados às condições de mercado.

Com efeito, a adesão à Ata permite que o Município evite a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a disponibilidade dos serviços será garantida conforme a demanda, evitando situações de desabastecimento.

Não bastasse isso, a utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior agilidade no processo da prestação dos serviços, uma vez que elimina a necessidade de realização de novo processo licitatório, possibilitando a pronta resposta às necessidades emergenciais do Município.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, a ser firmada com a empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, se justifica plenamente pelo atendimento às necessidades do Município, pela vantajosidade dos preços registrados e pela eficiência administrativa proporcionada pelo mecanismo de registro de preços.



Fis. nº 99

all
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Solicitamos, portanto, a anuência do órgão gerenciador para a efetivação da adesão à referida Ata, conforme Anexos das Planilhas, observando-se todas as normativas legais aplicáveis.

DOM PEDRO (MA), 27 DE JUNHO DE 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2021



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Fis, nº 100


Rubrica

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA.

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: gil.aguiar2008@hotmail.com

27 de junho de 2024 às 17:07

Boa tarde, segue a Solicitação a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA.

4 anexos

 Oficio - Empresa.pdf
901K

 PLANILHA COMPARATIVA DE ADESÃO.pdf
359K

 PROJETO BASICO_MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.pdf
324K

 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO.pdf
273K



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Fls. nº 101

Rubrica

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: licitacaopmms@gmail.com

27 de junho de 2024 às 17:10

Boa tarde, segue a Solicitação a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA.

4 anexos

-  PLANILHA COMPARATIVA DE ADESÃO.pdf
359K
-  PROJETO BASICO_MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.pdf
324K
-  Oficio - Prefeitura.pdf
773K
-  MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO.pdf
273K



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA

CPL-PMMS <licitacaopmms@gmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

3 de julho de 2024 às 15:01

Senhores, boa tarde, segue em anexo, o aceite na referida adesão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA
AVENIDA DEPUTADO CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @marajadosenaoficial
CNPJ: 01.555.070/0001-79



Termo de Aceite - Prefeitura.pdf
343K

Ofício nº 010307/2024 – SEMOB/PMMS

Marajá do Sena – MA, 03 de julho de 2024.

À Sra.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dom Pedro/MA

ASSUNTO: Termo de Aceite de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, decorrente da Concorrência Pública sob o nº 003/2023-CPL/PMMS.

Sr. Secretario,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício nº 123/2024, de que trata a Concorrência Pública nº 003/2023-CPL/PMMS e Ata de Registro de Preços nº 001/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena – MA, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, a **ADERIR**, na forma de "carona", à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA.

Acrescentamos que foi consultado ao beneficiário da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024, a empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.561.449/0001-07, a qual manifestou formalmente favorável a aceitação na prestação dos serviços decorrente da referida adesão, nos termos da ARP nº 001/2024 cuja a empresa é detentora do registro.

A referida adesão deverá observar as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,



SILAS FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
PORTARIA NCPC Nº 005/2021 – GAB/PMMS



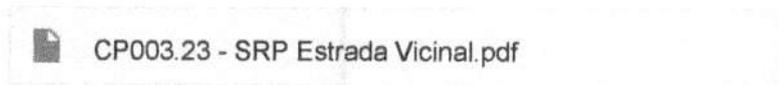
Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA

CPL-PMMS <licitacaopmms@gmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

3 de julho de 2024 às 15:17

Segue em anexo, conforme solicitado.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls, nº 104
[Assinatura]
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena – MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Silas Faustino da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das **Secretarias Municipais**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 19 de dezembro de 2023 indica como vencedores a empresa G. A. AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, estabelecida na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal – MA, representado por seu proprietário o Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador do RG sob o nº 000094703998-8 SESP/MA e CPF sob o nº 634.288.733-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 012108/2023.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.



- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Conforme Projeto Básico.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
 - 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.3. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
 - 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.5. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 006/17.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Marajá do Sena – MA, 02 de janeiro de 2024,

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA REGISTRADA:

Silas Faustino da Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO**
Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal

Gilvan Araújo Aguiar
G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araujo Aguiar
RG nº 000094703998-8 SESP/MA
CPF nº 634.288.733-00
Proprietário



ANEXO A ATA DO SRP N° 001/2024

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012108/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 001/2024, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMMS.

OBJETO: o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA: G. A. AGUIAR LTDA	
CNPJ: 21.561.449/0001-07	Telefone/Fax: (99) 98429-9244
Endereço: Rua Manoel Alves de Abreu, n° 208, Centro, Bacabal – MA.	e-mail: gil.aguiar2008@hotmail.com

QUADRO 2 –SERVIÇOS REGISTRADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					RS 36.991,17	0,86 %
1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	4,5	RS 361,46	RS 455,94	RS 2.051,73	0,05 %
1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	24	RS 1.154,13	RS 1.455,81	RS 34.939,44	0,81 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					RS 24.867,22	0,58 %
2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	RS 9.857,00	RS 12.433,61	RS 12.433,61	0,29 %
2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	RS 9.857,00	RS 12.433,61	RS 12.433,61	0,29 %
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					RS 275.447,34	6,39 %
3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6	RS 36.394,40	RS 45.907,89	RS 275.447,34	6,39 %
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					RS 1.542.914,42	35,80 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	m²	199499,92	RS 0,31	RS 0,39	RS 77.804,96	1,81 %

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



PREFEITURA DE
MARAJÁ DO SENA
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Fls. n.º 96
Proc. n.º 012108/2023
Rubrica: [assinatura]

Rubrica

			ESTEIRAS.AF 05/2018						
4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	39899,98	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 186.332,90	4,32 %
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807958,71	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 904.913,75	21,00 %
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	39899,98	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 373.862,81	8,67 %
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 2.395.995,09	55,59 %
5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	49875	R\$ 15,21	R\$ 19,18	R\$ 956.602,50	22,20 %
5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	49875	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 232.916,25	5,40 %
5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1009968,8	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 1.131.165,00	26,25 %
5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	49875,06	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 75.311,34	1,75 %
6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 33.715,48	0,78 %
6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	51869,97	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 33.715,48	0,78 %

Marajá do Sena – MA, 02 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA REGISTRADA:

Silas Faustino da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal

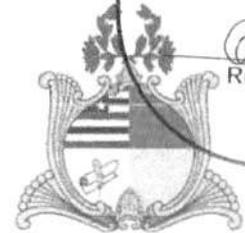
Gilvan Araujo Aguiar
G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araujo Aguiar
RG nº 000094703998-8 SESP/MA
CPF nº 634.288.733-00
Proprietário



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA

TERCEIROS



Fls. nº 111

Rubrica

MARAJÁ DO SENA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 759 / 2024 - QUARTA, 03 DE JANEIRO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 12

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Silas Faustino da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das **Secretarias Municipais**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 19 de dezembro de 2023 indica como vencedores a empresa G. A. AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa G. A. AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, estabelecida na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal - MA, representado por seu proprietário o Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador do RG sob o nº 000094703998-8 SESP/MA e CPF sob o nº 634.288.733-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 012108/2023.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA ATUALIZAÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
 - 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
 - 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
 - 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
 - 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
 - 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
 - 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
 - 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
 - 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
 - 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
 - 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.
- 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.
- 6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 6.1. Conforme Projeto Básico.
- 7. DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
 - 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es) Rubrica mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.3. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
 - 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.5. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 006/17.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO A DA ATA DO SRP Nº 001/2024

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS.

OBJETO: o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA: G. A. AGUIAR LTDA	
CNPJ: 21.561.449/0001-07	Telefone/Fax: (99) 98429-9244
Endereço: Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal – MA.	e-mail: gil.aguiar2008@hotmail.com

QUADRO 2 –SERVIÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
SERVIÇOS INICIAIS								RS 36.991,17	0,86 %
1.1	CPU-1	Proprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	4,5	RS 361,46	RS 455,94	RS 2.051,73	0,05 %
1.2	93207	SINAPI	BARRAÇÃO DE OBRA	m²	24	RS 1.154,15	RS 1.455,81	RS 34.939,44	0,81 %
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								RS 24.867,22	0,58 %
2.1	CPU-2	Proprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	RS 9.857,00	RS 12.433,61	RS 12.433,61	0,29 %
2.2	CPU-2	Proprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	RS 9.857,00	RS 12.433,61	RS 12.433,61	0,29 %
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								RS 275.447,34	6,39 %
3.1	CPU-3	Proprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6	RS 36.394,40	RS 45.907,89	RS 275.447,34	6,39 %
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								RS 1.542.914,42	35,80 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF 05/2018	m²	199499,92	RS 0,31	RS 0,39	RS 77.804,96	1,81 %
4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	39899,98	RS 3,71	RS 4,67	RS 186.332,90	4,32 %
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807958,71	RS 0,89	RS 1,12	RS 904.913,75	21,00 %
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	m³	39899,98	RS 7,43	RS 9,37	RS 373.862,81	8,67 %
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								RS 2.395.995,09	55,59 %
5.1	CPU-4	Proprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	49875	RS 15,21	RS 19,18	RS 956.602,50	22,20 %
5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	49875	RS 3,71	RS 4,67	RS 232.916,25	5,40 %
5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1009968,8	RS 0,89	RS 1,12	RS 1.131.165,00	26,25 %
5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF 11/2019	m³	49875,06	RS 1,20	RS 1,51	RS 75.311,34	1,75 %
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								RS 33.715,48	0,78 %
6.1	CPU-5	Proprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	51869,97	RS 0,52	RS 0,65	RS 33.715,48	0,78 %

Página 4 de 12

Marajá do Sena - MA, 02 de janeiro de 2024.

012/08/2023
1000

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA REGISTRADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal

G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araujo Aguiar
RG nº 000094703998-8 SESP/MA
CPF nº 634.288.733-00
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO
<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d3163d5e7c225a73f7bbeab1f747f07879cc128
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012108/2023

OBJETO: O Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de dezembro de 2023

HORAS: 08h:00min (oito horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preços por Item

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas, situada no Centro Administrativo, localizado na Avenida Deputado Cesar Bundeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CPL/PMMS**, possui 146 (cento e quarenta e seis) páginas, incluindo estas, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Marajá do Sena - MA, em 17 de novembro de 2023.

Silas Faustino da Silva

SILAS FAUSTINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria NCPB nº 005/2023 - GAB/PMMS
CDE nº 764.254.083-15

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012108/2023

Fls. nº 116

Rubrica

SUMÁRIO

1. PREAMBULO	01
2. DO RECLAMIMENTO DA OBRAS EMENÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	02
3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO	07
4. DO OBJETO	07
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	08
6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REMESSA	08
7. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO E LEGAL E IMPLICAÇÕES	09
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	09
9. DO REPRESENTANTE E DO REDEMIANTE	09
10. DO PROCEDIMENTO	09
11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01	09
12. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02	18
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	20
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
15. DO ENCARGOS DO MUNICÍPIO CONTRA A ENTIDADE CONTRATADA	21
16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS	26
17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27
18. DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZADOR	27
19. DA ADELTAÇÃO	27
20. DAS MEDIÇÕES	27
21. DO PAGAMENTO	28
22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	28
23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO	28
24. DAS PENALIDADES	28
25. DA RESCISÃO	28
26. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO	28
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
28. DO FORO	34
29. DOS ANEXOS	36



Fls. nº 117

Rubrica

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CPE PMMS.
DATA DO CERTAME: 19 de dezembro de 2023 às 08h00min (oito horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Ins. Estadual nº _____
Endereço: _____
Cidade _____ Estado _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____
Código de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____
CPE nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo/Função que exerce na empresa (sócio/empregado): _____
Data do Recebimento do Edital: _____
Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Em conhecida.
- Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Marajá do Sena-DOM).
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de Maranhão-DOE).
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU).
- Publicação em Jornal de Grande Circulação.
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma.
- Publicação no site oficial de Tribunal de Contas MA (www.tcm.ma.gov.br).
- Outros meios:

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o Edital desta licitação - pela internet - deverá enviar esse formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacoes@marajadosena.gov.br ou com cópia para licitacoes@marajadosena.gov.br ou pessoalmente/entregar para Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo de Marajá do Sena MA no endereço abaixo, tal medida faz-se necessária para o Preceito informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



Fls, nº 118

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023

"LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO"

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas devidas alterações.

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da data de entrega dos envelopes

Data/Hora da Abertura: 19 de dezembro de 2023, às 08h:00min (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do SENA - MA.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do SENA, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.555.070/0001-79, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, fará, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 002/2023 - CPL/PMMS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do SENA/MA.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: até às 8h:00min (oito horas) do dia 19 de dezembro de 2023, na Av. Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do SENA/MA.

2.2. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h:00min (oito horas) do dia 19 de dezembro de 2023, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação localizado no endereço Av. Deputado César Bandeira, s/n, Centro, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

2.3. Ocorrendo decretação de falha ou outro fato superveniente de caráter


Rubrica

público, que impeça a realização desse evento na data acima marcada. A licitação ficará automaticamente prorrogada para o próximo dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas, todas, em caracteres destacados, as seguintes informações:

2.4.1. Envelope 1:

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL,
Av. Dep. César Bandeira, S/N, Centro, Marajá do Sená - MA,
Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS,
Envelope "1" - Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

2.4.2. Envelope 2

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL,
Av. Dep. César Bandeira, S/N, Centro, Marajá do Sená - MA,
Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS,
Envelope "2" - Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

- 2.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam constituir sede representativa legal para entrega dos envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atencioso para as datas e horários fixados para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2 deste Edital e com os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 2.6. Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, a serem apresentados nos envelopes nº 01 e 02, sejam entregues enumerados sequencialmente e na ordem apresentada nos itens 11 e 12 deste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

3. DO OBJETO

- 3.4. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas

localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações de objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Tendo em vista que a Licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 006/2017, as Dotações Orçamentárias, com sendo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

4.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REALISTE.

6.1. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pela Secretaria Municipal de Obras e de R\$ 4.504.464,53 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

6.2. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar (trinta) dias, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo.

7. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

7.1. O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, na Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico www.marajadosena.ma.gov.br ou mediante solicitação e ser aceito por e-mail para cpo@marajadosena.ma.gov.br, com cópia para licitacoes@marajadosena.ma.gov.br.

7.2. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail licitacoes@marajadosena.ma.gov.br, com cópia para licitacoes@marajadosena.ma.gov.br até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.3. A resposta da Comissão Permanente de Licitação no pedido de esclarecimento fornecido será divulgado mediante envio de e-mail a todas as participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no site eletrônico www.marajadosena.ma.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.4. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

- 7.5. Decidirá do direito de impugnação os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.6. As respostas referentes às impugnações, quando estas não foram acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.marajado-sena.ma.gov.br no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.
- 7.7. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e que estejam inscritas no Cadastro de Empresas do município de Maraja do Sena.

8.1.1. A prova de inscrição dar-se-á através do Certificado de Registro Cadastrol - CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Maraja do Sena - MA.

8.1.1.1. Os interessados que ainda não estão inscritos e que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento deverão apresentar a documentação exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.1.1.2. O Certificado de Registro Cadastrol - CRC deixará estar com prazo de validade vigente.

8.1.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP no exercício anterior, extrapolou o limite previsto no artigo 5º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 5º, §2º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangera o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolou os limites acima referidos acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 5º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 8.2. Não podem participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art. 9º da Lei 8666/93:

8.2.1. O autor do Projeto Básico e Executivo seja pessoa física ou jurídica;

8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou cotredor, responsável técnico ou subcontratado;

- 8.2.3. Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Marajá do Sená e membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2.4. Para efeito de subitem 8.2, considera-se participação indireta, para fins do disposto no artigo 9º, § 3º a 4º da Lei 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza econômica, comercial, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, os membros da Comissão de Licitação, e o licitante, ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estas organizações.
- 8.2.5. É vedada a participação de licitantes que sejam declaradas inidôneas para licitar e estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquadradas em seus artigos 6º, XI e XII e 87 III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.6. Fica proibida a participação de empresas com sócios em comum nas modalidades convite, contratação por dispensa de licitação, existência de relação entre os licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo e contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
- 8.2.7. Caso objeto social não seja compatível como objeto desta licitação.
- 8.2.8. Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber atuação e responder administrativa ou judicialmente.
- 8.2.9. Fica vedada a formação de consórcios.
- 8.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.11. A observância das vedações do item anterior e de outra responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeite às penalidades cabíveis.
- 8.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).
- 8.3.1. O prazo para vistoria ficará-se-á no dia útil seguinte ao de publicação do Edital, estendendo-se até a data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3.2. Para a vistoria o licitante, ou a seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade oficial e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.3.3. A não realização da vistoria quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante, se existirem, assumir os ônus dos serviços decorrentes.




Rubrica

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente com foto, original e cópia autenticada;
- b) Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade limitada e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas;
- g) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto ou contrato social. A Procuração se for o caso, deverá conter os termos do Modelo no ANEXO IV;
- h) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI.

9.2. As informações contidas na declaração apresentada terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

9.3. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

9.4. A Comissão poderá ainda diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal, Estadual ou Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede do licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em aut suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

9.6. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente

nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por este, não poderão pronunciar-se.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. O representante legal do licitante deverá entregar, imprescindivelmente, os envelopes de "Habilitação" e "Proposta Comercial" no dia, horário e local fixados no edital.
- 10.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 10.3. Uma vez iniciada o procedimento de credenciamento dos representantes das licitantes, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final deste Certame, ressalvado o disposto neste edital.
- 10.4. Na sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos relativos a habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes legais presentes.
- 10.5. Abertos os envelopes relativos à "Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar imediatamente os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, proceder ao julgamento da fase habilitatória, divulgar o nome das empresas habilitadas e das que forem julgadas inabilitadas e, no caso das demais licitantes, em sua integralidade, remeterá expressamente ao direito de interpor recurso em face do julgamento da CPL. O envelope "Proposta Comercial" de cada uma das habilitadas, devidamente lacrados, deverá ser devolvido ao representante da licitante.
- 10.6. As licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes de "Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com alguma irregularidade, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 10.7. A juízo da CPL, a sessão para análise da documentação poderá ser suspensa para a realização de diligências ou consultas necessárias, após as quais a CPL decidirá sobre a habilitação ou não de cada licitante e publicará o resultado do julgamento nos termos previstos neste edital.
- 10.8. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzirem a interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes ou mediante publicação de avisos nos fóruns respectivos.
- 10.9. As licitantes serão convocadas a comparecer, levando os envelopes "Proposta Comercial" sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.10. No dia designado pela CPL, após o julgamento da habilitação, informados os inabilitados e devolvidos seus envelopes lacrados de proposta, os demais, contendo a "Proposta Comercial" das empresas habilitadas serão abertos se:
- 10.10.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;



Fis. nº 125

Rubrica

- 10.10.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso;
- 10.10.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto;
- 10.11. As aberturas dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, de qual se levantará um circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 10.12. A habilitação da licitante importa prejuízo do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 10.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPI até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.14. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPI;
- 10.15. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou se comprovados após o resultado do julgamento;
- 10.16. É facultada à CPI ou à Autoridade Superior em qualquer fase deste Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;
- 10.17. Os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do transcurso do prazo legal para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos pela CPI.

II. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

II.1. A documentação de habilitação será apresentada em UMA VIA, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Marajó do Sena, à parte do original, até a data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

II.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- II.1.1.1. Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante
- II.1.1.2. Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores


Rubrica

- 11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- 11.1.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 11.1.1.5 A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

11.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- 11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura de sua licitação, como segue:
 - 11.1.2.3.1 Para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/REB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - 11.1.2.3.2 Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA da sede ou domicílio do licitante;
 - 11.1.2.3.3 Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
 - 11.1.2.3.4 Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO;
 - 11.1.2.3.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito a contestação, sob pretexto das sanções previstas no art. 84 da Lei 8.666, de 21-06-93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior para a contratação, ou revogar a licitação.

11.1.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.1.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já extintos e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através do selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23-07-00 e nº 1.840 de 16-09-05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Nesta oportunidade, a empresa deve demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar consubstanciada nos seguintes índices:

- a) $ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} \div \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} \div \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$;
- b) $ISG = \text{ATIVO TOTAL} \div \text{PASSIVO CIRCULANTE} = \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$;
- c) $ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} \div \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

11.1.3.1.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentem índices (igual ou maior que 1,0 num), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC:

11.1.3.1.1.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

11.1.3.1.2. A licitante deve apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

11.1.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

11.1.4.1.4, sendo considerados aceitos tanto na forma da Lei e Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE - assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cepim do Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede do licitante, na forma da IN nº 68 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 04 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.4.1.5. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (RN DicE 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SRI/P nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (empresas do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

11.1.4.1.6. Na hipótese de alienação de Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação da alienação do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.1.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 05 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa.

11.1.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que a respectiva situação de recuperação foi arquivada judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

11.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

11.1.4.2.1. Apresentação de um ou mais exemplos de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a



(Handwritten signature)
Rubrica

execução dos serviços que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens de maior relevância relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	TRANSPORTE DE CIMENTO, PORTLANDO RESISTENTE 50 kg/m³ - 40 kg/m³ - 100kg/m³ - 200kg/m³ - 300kg/m³ - 400kg/m³ - 500kg/m³ - 600kg/m³ - 700kg/m³ - 800kg/m³ - 900kg/m³ - 1000kg/m³ - 1100kg/m³ - 1200kg/m³ - 1300kg/m³ - 1400kg/m³ - 1500kg/m³ - 1600kg/m³ - 1700kg/m³ - 1800kg/m³ - 1900kg/m³ - 2000kg/m³ - 2100kg/m³ - 2200kg/m³ - 2300kg/m³ - 2400kg/m³ - 2500kg/m³ - 2600kg/m³ - 2700kg/m³ - 2800kg/m³ - 2900kg/m³ - 3000kg/m³ - 3100kg/m³ - 3200kg/m³ - 3300kg/m³ - 3400kg/m³ - 3500kg/m³ - 3600kg/m³ - 3700kg/m³ - 3800kg/m³ - 3900kg/m³ - 4000kg/m³ - 4100kg/m³ - 4200kg/m³ - 4300kg/m³ - 4400kg/m³ - 4500kg/m³ - 4600kg/m³ - 4700kg/m³ - 4800kg/m³ - 4900kg/m³ - 5000kg/m³ - 5100kg/m³ - 5200kg/m³ - 5300kg/m³ - 5400kg/m³ - 5500kg/m³ - 5600kg/m³ - 5700kg/m³ - 5800kg/m³ - 5900kg/m³ - 6000kg/m³ - 6100kg/m³ - 6200kg/m³ - 6300kg/m³ - 6400kg/m³ - 6500kg/m³ - 6600kg/m³ - 6700kg/m³ - 6800kg/m³ - 6900kg/m³ - 7000kg/m³ - 7100kg/m³ - 7200kg/m³ - 7300kg/m³ - 7400kg/m³ - 7500kg/m³ - 7600kg/m³ - 7700kg/m³ - 7800kg/m³ - 7900kg/m³ - 8000kg/m³ - 8100kg/m³ - 8200kg/m³ - 8300kg/m³ - 8400kg/m³ - 8500kg/m³ - 8600kg/m³ - 8700kg/m³ - 8800kg/m³ - 8900kg/m³ - 9000kg/m³ - 9100kg/m³ - 9200kg/m³ - 9300kg/m³ - 9400kg/m³ - 9500kg/m³ - 9600kg/m³ - 9700kg/m³ - 9800kg/m³ - 9900kg/m³ - 10000kg/m³	kg	1000000
02	REPLANTE DE MADEIRAS DESEMPENHADAS EM SERVIÇOS	m³	1000000

11.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional:

11.1.3.3.1. Comprovante de que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior com formação em:

a) Engenharia Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

11.1.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente averbadas pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participaram dos serviços que fundamenta a Assunção de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - SERVIÇOS DE OBRAS	UNID.
02	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - SERVIÇOS DE OBRAS	UNID.
03	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - SERVIÇOS DE OBRAS	UNID.

11.1.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica sempre elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprovou seu vínculo por intermédio de contrato social estatuto social o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com amarração do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.1.4.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 70, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.1.4.6. As licitantes quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), embrago atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

11.1.4.7. Da visita ao local dos serviços e informações técnicas.

- 11.1.3.7.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita no local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 11.1.3.7.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita no local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal (votador) na Secretaria Obras e Urbanismo, o(a) qual mostrará aos prelos e exato (e exata) o(s) local(is) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na referida Secretaria localizada na Avenida dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - PA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.1.3.7.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita no local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração (ANEXO XIV) de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.
- 11.1.3.7.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em sede de que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não utilizou mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo conforme ANEXO XV.
- 11.1.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme ANEXO V.
- 11.1.4.4. Declaração de opção de sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme ANEXO XII.
- 11.1.4.5. Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedado com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2012, conforme ANEXO VI.
- 11.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
- 11.2.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.2.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.2.5.1. Se o licitante for a filha, todos os documentos deverão estar em nome da mãe, e se o licitante for a filha, todos os documentos deverão estar em nome da mãe, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da mãe.




Rubrica

- 11.2.5.2. Serão aceitos registros do CNPJ do licitante matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CPF/CNPIS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.2.6. Não serão aceitos documentos depositos e cujos dados estejam rasurados.
- 11.2.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 11.2.8. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.
- 11.2.9. A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 11.2.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão atender os seguintes critérios:
- 11.2.10.1. Em nome do licitante, ou preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - 11.2.10.2. Se o licitante participar desta licitação como sua matriz, todos os documentos deverão estar em nome dessa.
 - 11.2.10.3. Se o licitante participar desta licitação como filial, todos os documentos deverão estar em nome dessa.
 - 11.2.10.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.2.10.5. Os atestados de capacidade técnica, quando necessários, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz ou das filial(is) do licitante.
 - 11.2.10.6. Possui prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes a) 3, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão e ou empresa expedidora;
 - 11.2.10.7. Não se enquadram nas limitações de prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
 - 11.2.10.8. A colocação da proposta de preços no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante deste certame.
- 11.2.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequena porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.2.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo prevista no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.2.13. A anulação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e levada em ata.
- 11.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

12.1. A Proposta Comercial contida no envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados por subitem a seguir:

12.1.1. A proposta de preço será redigida no idioma próprio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e no final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo conter:

- 12.1.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 12.1.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, e demais documentos técnicos anexos;
- 12.1.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentária do Projeto Básico anexo ao Edital;
- 12.1.1.3.1. Os preços unitários de sendo propostos pela licitante a serem inseridos na coluna Preço Unitário deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função ARRED() do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, conforme fórmula já aplicada na coluna Preço com DBL, para eliminar as divergências de arredondamento.
- 12.1.1.4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 12.1.1.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acompanhamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 12.1.1.6. As alíquotas de tributos cobradas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 12.1.1.7. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLJ, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 4º, II do Decreto 7.983, de 2013 e RFB - Súmula 274.
- 12.1.1.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondam à média dos percentuais efetivos recebidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 12.1.1.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no ANEXO III da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.1.1.10. No preenchimento das planilhas deverá ser observado os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias e os encargos sociais e tributários, de acordo com a legislação vigente.
- 12.1.1.11. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 12.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores tais como: ineficiência, tais como os valores previstos, com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contidas no financiamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 95 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.5. A empresa é a única responsável pela correta cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 12.1.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 12.1.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado, o excesso será suprimido.

unilateralmente da planilha e taxa glosa quando do pagamento;

- 12.1.6. Se o regime tributário do adquirente implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a 1ª ou a 2ª opção, a qualquer tempo, comprovando a adequação dos recolhimentos, por meio de prestação de subitem anterior.
- 12.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.1.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 12.1.9. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.1.10. A apresentação das propostas implica obrigatória a execução das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 12.1.11. Os preços ofertados, tanto no proposto inicial, quanto de eventual responsabilidade de licitante não lhe assiste o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
- 12.1.13. O descumprimento das regras supracitadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento da lei, nos termos do art. 7º, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão providenciados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgar necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 13.3. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.4. Não será considerada qualquer outra vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.




Rubrica

- 13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 13.6. A Comissão de Licitação solicitará a parte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 4º e 45 da Lei nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas imputadas com a primeira colocada.
- 13.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) dias da data de publicação do Ata da Sessão pela Comissão de Licitação.
- 13.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 10% (dez por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 13.7. Caso sejam identificados propostas de preços inferiores de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa imputadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 13.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de avaliação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos itens e serviços:
- 13.9.1. Produzidos no País;
- 13.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 13.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 13.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, esgotadas das causas de desclassificação.

- 13.12. Será desclassificada a proposta que
- 13.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 13.12.2. Contiver vício insanável de legalidade;
 - 13.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 13.12.4. Apresentar taxa de IPI inferior a zero;
- 13.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verificar que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital;
- 13.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, planilhas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato;
- 13.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verificar que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital;
- 13.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a obra ou o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 13.16.1. For insuficiente para a cobertura de s custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele reflete a parcela total da manutenção;
 - 13.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 13.17. O exame da inexequibilidade observará a forma prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.17.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os juízos que fundamentam a suspeita;
 - 13.17.2. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;
- 13.18. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a



desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

- 13.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar a subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate fletto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 13.23. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 13.24. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os propositos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.25. O resultado do certame será divulgado nos jornais oficiais.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário a interposição de recursos.
- 14.3. O recurso é necessário que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados para uma sessão de protocolo instalada no endereço Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro - Marajá do Sena/MA, sala nº 01, CEP: 65.710-000.
- 14.5. O recurso será dirigido ao CPE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do

recurso, sob pena de responsabilidade;

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos:

- 14.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.6.2. Prejuízos diretos, causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratadora;
- 14.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE) E DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pela Secretaria de Obras do Município;
- 15.1.4. Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da Secretaria de Obras e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município;
- 15.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado e pago indevidamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelos Fiscais da obra, pela Secretaria de Obras do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- 15.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 15.1.7. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do Fiscal da Secretaria de Obras do Município, especialmente designados para esse fim.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 15.2.1. Assinar o contrato no prazo estipulado;
- 15.2.2. Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação;
- 15.2.3. Informar à Contratante, formalmente, por intermédio dos Fiscais do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratada;
- 15.2.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - a) Pagamento de salários;
 - b) Contratar e pagar seguros de acidentes;



Rubrica

- e) Quilômetros, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
 - d) Pagamento de indenização segundo as de qualquer natureza;
 - e) Fornecer vales-refeição;
 - f) Fornecer vales-transportes;
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas do governo.
- 15.2.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Estado;
- 15.2.6. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 15.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Obras;
- 15.2.8. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 15.2.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;
- 15.2.10. No caso de falhas, erros, omissões, ou emendas, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante tomar imediatamente comunicação escrita à Secretaria de Obras, através dos fiscais da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desempenho dos serviços;
- 15.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 7 (sete) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 15.2.12. Comunicar à Secretaria de Obras, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 15.2.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento satisfatório dos trabalhos;
- 15.2.14. Submeter à apreciação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Obras, (ofícios e testes) e aos dados demonstrativos, da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 15.2.15. Manter, durante toda a execução do serviço, em conformidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Condição;
- 15.2.16. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico.

relativas a cada serviço executado.

- 15.2.17. Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "Diário de Obras", com preenchimento atualizado e assinado pelo responsável pela obra.
- 15.2.18. Para toda obra em execução (geral ou predial), coletar amostras (faço) e moldar corpo de prova (concreto), para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT, submetendo-os à aprovação dos Fiscais(is).
- 15.2.19. Durante a construção da obra, deverão ser previstas intervenções pela CONTRATADA com órgãos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sená, Estado do Maranhão e Governo Federal julgados pertinentes pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1. A contratada caberá, ainda:

- 16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 16.1.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependência do Município;
- 16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e
- 16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta Concorrência;
- 16.1.5. A inadimplência ou o atraso na entrega dos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Município de Marajá do Sená - MA, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, sendo pelo qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de Marajá do Sená - MA.

16.2. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

- 16.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;
- 16.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prevista autorização da Administração Municipal;
- 16.2.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência;
- 16.2.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.




Rubrica

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Cabe à contratada providenciar, junto ao TRFAMA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 17.2. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados deverão ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o responsável na fase de habilitação do certame licitatório.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A contratada deverá indicar prepostos, a ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 18.2. A fiscalização do cumprimento de contrato caberá à Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, nos termos da legislação deste Edital e do contrato a ser firmado com a adjudicatária.
- 18.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Marajá do Sena competirá aplicar as penalidades cabíveis.
- 18.4. As "Ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por escrito. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de entrega, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprindo os requisitos legais.
- 18.5. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes a serviços.
- 18.6. As decisões e providências que ultrapasarem a competência do(s) fiscal(is) indicado(s) pela Secretaria de Obras do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DA ATESLACÃO

- 19.1. A emissão de atestados referente à prestação dos serviços contratados caberá nos(s) fiscal(is) indicado(s) pela Secretaria de Obras do Município.

20. DAS MEDIÇÕES

- 20.1. Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha, sempre em conjunto com prepostos e fiscais da contratante e contratada.
- 20.2. As medições dos serviços serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e corresponderão ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinados pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena e pelas responsáveis legais da Contratada, que servirão de base para se proceder ao cálculo da remuneração.
- 20.3. Através deste boletim a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, caso e que eles não estiverem constando da medição.
- 20.4. Após realizada a medição e tomadas as providências necessárias a Secretaria Municipal de Obras de Marajá do Sena, encaminhará a Secretaria Municipal de

Finanças para as providências de pagamento.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.
 - 21.1.1. O pagamento da medição da obra de Administração Local será proporcional à execução da obra.
- 21.2. O Município de Marajá do Sená reserva-se o direito de aceitar o pagamento no nome da prestação de serviço não estar de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de assinada pelo(s) fiscal(is) do contrato e assinada pelo(s) seu(s) gestor(es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em cópia que autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilha de medição com a descrição dos serviços executados assinada pelo Secretário de Obras e pelo representante da empresa contratada.
- 21.4. As notas fiscais serão pagas em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição e do aceite do serviço.
- 21.5. Os pagamentos à contratada serão efetuados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.
- 21.6. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão imediatamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração o vínculo deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Município, com a apresentação das devidas justificativas adequadas nesta Condição.

23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

- 23.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 23.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENÁ, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização cível e penal cabíveis.
- 24.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para, portanto, assegurar o cumprimento de seu objeto não manusear a proposta, faltar ao fimilar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAD e no Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal pelo prazo de at. 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais consequências legais.

24.3.1. In caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência

24.3.2. Multas de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no alínea "a)", do subitem 24.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as razões determinantes do multado, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Marajá do Sená poderá ser aplicada no caso, dor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

24.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo Contratante.



- 24.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador em seus valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJURATÁRIO obrigado a receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 24.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 87 da Lei 8.666/91, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 24.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) mês do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Contratada.
- 24.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento ao direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais consequências legais.
- 24.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, anualmente ou judicialmente.
- 24.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Marajá do Sena (MS), através do Órgão Gerenciador, convocará as empresas adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de Notificação.

25.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificando e aceito pela Administração.

25.3. Facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.3.1. Na sessão de reabertura da Concorrência Pública, O(a) Presidente poderá negociar diretamente com o proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

25.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obrigasse a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

25.13.1.1. Durante a vigência de um ou vários registros serão fixos e reajustáveis, exceto nos hipóteses, devidamente comprovados, de ocorrência de sinistro prevista no item 25.13.1.2 do anexo 03 do Edital nº 006/2017, devidamente comprovada, ou quando os preços pactuados no contrato estiverem sujeitos a reajuste por índice de inflação.

25.13.1.2. A Prefeitura Municipal de Marajá do Senna adota a política de todos os atos necessários ao controle e administração da prestação dos serviços, incluindo o acompanhamento periódico dos preços pactuados no contrato para os produtos registrados, nas mesmas condições de fiscalização.

25.13.1.3. Menor comprovada a ocorrência de sinistro previsto no Anexo 03 do Edital nº 006/2017, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Ativo e iniciar outro processo licitatório.

25.13. DO CONTROLE DAS ALIQUOTAS DE PREÇOS

25.12. A ordem de fiscalização dos registros registrados na base de dados deverá ser repassada nos contratos.

25.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados, segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

25.10. O registro a que se refere o item 25.13.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da base dos preços previstos no Edital nº 006/2017.

25.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 63 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

25.8. No caso de fornecedor primeiro classificado, depois de convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENNA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

25.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade edital e está integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de renovação.

25.6. A Ata de Registro de Preços está integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e as propostas recebidas e homologadas por ocasião do certame pública, independentemente de renovação, bem como obedecerá ao Edital nº 006/2017. Lei nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

25.5. Será incluído no ato sob a forma de preço o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços mais baixos do que os preços pactuados no Edital nº 8.666, de 1993, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 7 da legislação da classificação do certame, exceto se o licitante referir a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 7 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. Serão homologadas todas Atas de Registro de Preços quando necessariamente para o registro de todos os seus constituintes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a despeito de ser possível, as respectivas empreitadas, preços registrados e demais condições.

Rubrica
Fis. nº 145



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMOB



Rubrica

- 25.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 25.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de insumos, primas de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 25.13.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.
- 25.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 25.13.8. Quando o preço inicialmente registrada, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 25.13.9. Frustrada a negociação o fornecedor terá liberdade de compromisso assumido.
- 25.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 25.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - 25.13.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - 25.13.11.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 25.13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação do Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.14. DOS USUÁRIOS

- 25.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 006/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante aprovação do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 - 25.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração em utilização da ata de registro de preços.


Rubrica

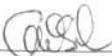
- 25.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "adotante" deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.
- 25.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.14.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observando o disposto neste edital e seus anexos.
- 25.14.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 25.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

25.15. DO CANCELAMENTO

- 25.15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 38, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.
- 25.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.

25.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA




Rubrica

- 25.16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta de licitante mais bem classificada.
- 25.16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.16.3. Havendo um ou mais licitantes que tenham cotado suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor cotando no certame não assine a ata em qualquer registro envolvido nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

27. DA RESCISÃO

- 27.16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 27.17. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa.
- 27.18. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 27.18.1. Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 27.18.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - 27.18.3. Juicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
 - 27.18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade contratante.

28. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 28.16. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Obras do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Obras poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.
- 28.17. O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação ao objeto nos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 28.18. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Obras.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.16. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo atuar, por determinação, de ofício ou por provocação de



[Handwritten Signature]
Rubrica

- terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.19. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 29.19.1. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, restando-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inequivocadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 29.20. No julgamento das propostas e de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.21. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.22. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legalidade dos negócios sobejados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Averbado (C.A.V.), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 29.23. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio de isonomia e a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.24. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 52, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluí-se o dia de vencimento. Se se iniciarem e vencerem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observado os princípios da isonomia do interesse público.
- 29.27. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Rubrica

- 29.28. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 29.29. O Edital está disponibilizado, de inteira, no endereço www.marajadosena.ma.gov.br/licitacoes e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Deputado Cesari Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena/MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 12.00 (doze horas), mesmo endereço é perdoado no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.30. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Marajá do Sena/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. DO FORO

- 30.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paulo Ramos/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

- 31.16. ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 31.17. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 31.18. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
- 31.19. ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- 31.20. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDIVO DA HABILITAÇÃO
- 31.21. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 31.22. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
- 31.23. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
- 31.24. ANEXO IX - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- 31.25. ANEXO X - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- 31.26. ANEXO XI - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
- 31.27. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
- 31.28. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- 31.29. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Marajá do Sena - MA, 13 de novembro de 2023.

Silvas Faustino da Silva
SILVAS FAUSTINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Rota da NUPC nº 015/2021 - GAB. PMMS
CPF nº 750.254.083-45



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PAIMS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1. O Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajó do Sena/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão determinados no projeto em anexo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.
- 1.6. Referência de Preços: Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas SINAPI MARÇ/02/23 E DNIT SIDEROLANTIERA 2023 COM DESONERAÇÃO.
- 1.7. Tipo de licitação: Menor Preço

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNID.	V. TOTAL
1	A execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajó do Sena/MA, conforme Projeto Básico.	Serviços	1	R\$ 4.504.664,53	R\$ 4.504.664,53

quatro milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando as famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.
- 3.2. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa garantir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas municipal, estadual e federal existentes, contribuindo

Fls. nº 152

ASL
Rubrica

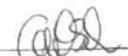
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000

MARAJÁ DO SENA

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/MA.

ASL

Fis. nº 153


Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 85714-000

MARAJÁ DO SENA

CID: 8571400

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- APRESENTAÇÃO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CURVA ABC
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- DECLARAÇÃO DE PARCELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
 Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - 65470-000

MARAJÁ DO SENA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações e dados discriminados visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura viária para o desenvolvimento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 127,359,00 metros de estradas existentes e beneficia a uma quantidade de 174 famílias residentes nos povoados.

GENERALIDADES

Estas especificações tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de MARAJÁ DO SENA/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não se trata de normas, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍCIO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de MARAJÁ DO SENA, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterício ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

Serviços Preliminares: Para de obra (3,00 x 1,50) m, Montagem e desmontagem de equipamento, Barracão de obras e Administração local.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuva, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas e outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

Propor para a população dos Povoados estradas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de transporte da produção agrícola;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população

[Handwritten Signature]

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. Cesar Bardeni, s/n - Centro - MA / CEP. 55754-000

MARAJÁ DO SENA

JUSTIFICATIVA

A execução desta obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de se criar a infraestrutura básica rural nestas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar estas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carenciadas de infraestrutura e a assistência técnica e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nestas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir eficientemente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra a população local poderá ficar integrada às malhas municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo enfático de fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nestas áreas, visando a breve melhora de condições, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao aumento produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para enfrentar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, como educação, saúde, etc.

01/10/2010 13:05
MARAJÁ DO SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ
 Av. Dep. César Bandeira, 591 - Centro - BR 100 - CEP: 88714-003

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir as condições técnicas para execução de cada serviço em particular, fixando condições, normas e demais observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de montagem os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços prestados devendo atender integralmente às NÔRMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOMÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demorar e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos adquiridos por tipos os serviços a serem executados e atenderem às Especificações. No nenhuma hipótese será admitido o uso de resíduos de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparatos e instrumentos deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra, os projetos, a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e aprovados, no caso, pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
 Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - IBA / CEP: 82714-000

Caso seja feita qualquer modificação, por parte total dos preços fixados, proposta pela Contratante ou pela Empresa, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Serão a alteração do preço, responsável pelo pagamento do serviço novo, e correspondente forma de modificação e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empresa e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não haverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos, será nulificada qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Contratante, ficando tacitamente vedado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m por ser proporcionada ao tamanho da obra e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão financiador da obra, devendo ser orientada de acordo com o modelo definido pela Contratante e instalada no local estimado pela fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento anticorrosivo, sem pintura, fixada em estruturas de madeira. Todas as peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela COGEMAS, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao construtor a sua manutenção até ao final da obra, que após a autorização da fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) da área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base a preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da placa da obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário a perfeita execução dos trabalhos, serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que não utilize de especificação.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de documentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços Iniciais

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "ME" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 65714-000

 MARAJÁ
 DO SENA

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando ao início das obras, incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessários para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos dos cantos de obras.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kW), Motocultadora (93 kW) Grãde de 24 discos rotatórios de D = 60 cm (24"), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Rolô compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW, Rolô compactador pneu câmbio vibratório autopropelido por pneus de 11,5 t - 87 kW, Caminhão basculante - com capacidade de 6 m³ - 136 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 138 kW.

Crêterios de medição e pagamento

A remuneração será medido 50% na mobilização e 50% na demobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de organização de obras.

(Obs: O QVT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

Administração local
Serviços

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenharia.

Crêterios de medição e pagamento

As medições e os pagamentos acompanharão de modo proporcional a execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido na Resolução 2621/2013. Conforme a percentual de serviços executados no período, conforme a fô-mula abaixo, tomando-se do recurso total destinado para o item:

$$VAL = \text{Valor da Medição sem IUT} / \text{valor do Contrato (incluindo aditivo financeiro) sem IUT}$$

É lido como unidade na planilha organizativa "grubos" e será pago a quantidade da porcentagem em número inteiro qualquer arredado para o máximo duas casas decimais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Benedito, s/n - Centro - (PA) / CEP: 66214-000

MARAJÁ
DO SENA

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida com motor de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³.

Exatidão das medições no terreno

As jazidas (se indicadas) deverão ser obtidas de áreas de zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental

Não deverão ser explorados empreendimentos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se a execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar tachômetro e excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado para fiscalização e licenciamento ambiental; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de atarô de esta obra será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmontamento, desmontamento e limpeza da área do empréstimo.

Empacotamento

Consiste na escavação com trato sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais

A superfície a receber a camada de base deverá estar perfeitamente limpa e desmontada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

WAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Critérios de medição e pagamento.

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos nesses todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transporte com caminhão/basc. em³ rodov. Revestimento primárioServiço incluído:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, sejam rijos ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, quer que se seja a teor da amostra apresentada.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes em³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não aprovados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pesouas visparela sobre a carga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA CEP: 66714-000

MARAJÁ
DO SENÁ

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos cantões de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas a bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência), no que se refere, ainda, motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo - Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material a ser transportado em caminhão basculante voltará às rodovias não pavimentada com o GMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado no caminhão, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da via, para que não ocorra desmoronamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em cantões de obra, o caminhão a ser empregado pelas empresas deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser planejados para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surtam a oleosidade dos trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a operação do caminhão deverá ser completamente coberta com lençol apropriado, ainda no local da carga, evitando-se, assim, o arrastamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de cantões de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico estará de acordo de forma de medição permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos ou refeitos.

Formas de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em TBM, que também são executados, de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. Cosar Bandeira, 001 - Centro - MA 11.160-000

MARAJÁ
DO SENA

adquirição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Reconformação da plataforma

A reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades de nível as que atingem a camada de revestimento bem como a fazer uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente o tratamento de revestimento deverá ser trabalhado novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a restauração a superfície de trabalho de agregados não que foram perdidos.

Os procedimentos apropriados para esse tipo são recomendados a trabalhabilidade desses materiais em testes ômnios de unidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, a base existente, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação na camada de revolvimento. Recomendando, algumas particularidades de ordem operacional são recomendadas para esta atividade de forma como segue:

a) A passada inicial de corte é feita para se controlar a aparência final da superfície da praça de revolvimento;

b) Em havendo observância da correta profundidade de corte, parte a mais de corte de não ser completamente removido nessa fase das máquinas, retornando após a compactação dos materiais de revolvimento para ação no tráfego pesado;

c) A passada de corte pode requerer mais que uma passada em motoniveladora;

d) Antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser refeita a sua largura e, obrigatoriamente a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

e) Com o ângulo de ataque

Caso exista uma quantidade muito grande de material para ser processado, a mistura poderá ser feita em duas etapas. A primeira, misturando e espalhando, sendo dessa maneira de base destinado a segunda mistura.

A melhor performance da motoniveladora para esse serviço é obtida posicionando-se a lâmina de forma centrada em relação ao eixo tandem.

Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte.

Compactação de aterro a 100% do proctor normalServiços prévios

A operação será precedida da execução dos serviços de escavação e transporte.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000



Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar condicionadas as obras de arte correntes necessárias a drenagem da obra hidrográfica intercedida pelos mesmos.

Matérias:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo a qualidade e a destinação prevista indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com espalhador;
- Caminhão-Pipa com barra distribuidora;
- Rolo compactador de de-carneiro, vibratório e auto-propulsor;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus



Execução:

As operações de execução do aterro seguirão as suas dimensões técnicas, constantes no projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente nivelamento ou aeração, compactação dos materiais selecionados provenientes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro na cota correspondente a cota de terminação.

Descarga, espalhamento, conveniente nivelamento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente as macetas de qualidade inferior, previamente retiradas, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros sobre solos encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser estabilizadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condiciona a adoção de medidas especiais para a estabilização do aterro ao terreno natural, deverá a execução de obras ao longo da obra a ser atendida.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas em toda a largura na seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu nivelamento e compactação de acordo com o previsto neste Norma. Para o corpo dos aterros a espessura de cada camada compactada não deverá ultrapassar 15,00m.

WV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP. 657 14-000

MARAJÁ
DO SENÁ

Todas as camadas do solo deverão ser sucessivamente compactadas. Para o corpo do aterro, na unidade ótima, não se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNBR-ME 090 ou DNBR-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seta laterais. Caso que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, compreendendo-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 01 ensaio de compactação, segundo o método DNBR-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- 01 ensaio de compactação, segundo o método DNBR-ME 129 para cada 100m³ de material de camada final do aterro;
- 01 ensaio de granulometria (DNBR-ME 080) do limite de fluidez (DNBR-ME 127) e do limite de plasticidade (DNBR-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a);
- 01 ensaio para granulometria (DNBR-ME 080) do limite de fluidez (DNBR-ME 127) e do limite de plasticidade (DNBR-ME 082) para camadas finais do aterro para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b);
- 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do método DNBR-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b).

Controle da execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNBR-ME 031 e DNBR-ME 037. Para pistas de extensão limitada, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais, deverá ser feita pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 68744-000

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, obedecendo as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04m$ para o eixo e bordas;
- Variação máxima da largura de $\pm 0,02m$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento ao eixo e borda.

Aceitação em Relação:

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes das escavações referentes à execução dos cortes e da utilização de empréstimos devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos Geotécnicos desenvolvidos através do Projeto de Engenharia.

Tais materiais, que ordinariamente devem se enquadrar nas classificações de 1ª categoria e de 2ª categoria deve atender a vários requisitos, em termos de características mecânicas e físicas conforme se registra a seguir:

- a) Ser preferencialmente utilizados, de conformidade com sua qualificação e destinação prévia fixada no projeto.
- b) Ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e drômáceas. Não devem ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas.
- c) Para efeito de execução do corpo do aterro, apresentar capacidade de suporte adequada ($CS \geq 2\%$) e expansão menor ou igual a 4%, quando determinados por intermédio dos seguintes ensaios:

• Ensaio de compactação - Norma DNBR-ME 119/94 (Método A).

• Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC - Norma DNBR-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação (Método A).

d) Para efeito de execução da camada final dos aterros, apresentar dentro das disponibilidades e em consonância com os preceitos de ordenação econômica, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação dos valores de CS e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

• Ensaio de Compactação - Norma DNBR-ME 129/94 (Método B).

• Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC - Norma DNBR-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação do (Método B).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 65714-000

MARAJÁ DO SENÁ

O atendimento nos mencionados processos deve ser efetuado através de análise técnico-econômica, considerando as alternativas de disponibilidade de materiais ocorrentes e incluindo-se, pelo menos, 01 (uma) alternativa com a utilização de material com café 05.

e) Em regiões onde houver ocorrência de materiais rochosos e em falta de materiais de 1ª e/ou 2ª categoria admite-se, desde que devidamente especificado no projeto de engenharia, o emprego destes materiais de 3ª categoria (trilhas), atendidas as condições prescritas no projeto de engenharia.

Será controlado o valor mínimo para p (SC) e grau de compactação (CK), com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e SC têm-se:

$\bar{X} - k_s$ = valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço.

$\bar{X} + k_s$ = valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

$\bar{X} + k_s >$ valor máximo admitido - rejeita-se o serviço.

$\bar{X} - k_s =$ valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais.

\bar{X} - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL																				
N	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
k	1,55	1,41	1,34	1,29	1,25	1,21	1,18	1,15	1,13	1,11	1,09	1,07	1,06	1,04	1,03	1,01	1,00	1,00	1,00	1,00
N - nº de amostras										k - coeficiente tabelado										

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

[Handwritten signature]

organização de obras
conforme os procedimentos estabelecidos no plano de execução e de acordo com o plano de
Essas obras serão realizadas e serão em execução, desde que sejam realizadas
Condições de trabalho e pagamento:

proveniente dos recursos do município e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
organização de obras, de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
conforme o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
organização de obras, de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
conforme o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
organização de obras, de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

casas de empréstimos e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
O município também se compromete a fornecer a todos os trabalhadores e de acordo com o plano de
aspecto

trabalho, de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

A recuperação das áreas degradadas será realizada de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

Responsabilidades de danos físicos ao meio ambiente

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

serão
serão objeto de estudo, quando necessário, de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
O equipamento a ser utilizado para a recuperação das áreas degradadas será de acordo com o plano de
conforme o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

e a recuperação será realizada de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

O volume transportado para as áreas degradadas será de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

Os serviços serão realizados de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

Condições de trabalho

Não será permitida a execução das obras em áreas de risco
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de

As áreas degradadas serão recuperadas de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
danos decorrentes da recuperação e de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de
Deverá ser proibido o despejo de resíduos sólidos em áreas de risco, de acordo com o plano de execução e de acordo com o plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ
Av. Dep. César Campesini, 511 - Centro - MA, CEP: 65711-000

Rubrica
Fis. nº 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. Cosar Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP, 65714-000

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências às atividades naturais.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e óleos combustíveis, não sejam lavados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em áreas de mata.

Créditos de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas consideradas por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial de área de jazida

Serviços físicos:

A remoção ou estocagem dos detritos de atividades na jazida, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de áreas nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de critérios próprios e metodologia adaptada.

WAX

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA (CEP: 65714-900)

MARAJÁ DO SENA

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-sets de corte a terra, acrescida de 1m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário preservar os fatores condicionantes da margem ambiental de modo que as operações de desmatamento não afetem os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve apontar, mediante croqui, os viveiros que devem ser preservados, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de ervas e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, muros ou construções nas vizinhanças.

Para a derrubada e destocamento em áreas onde houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do grade de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos a 2m abaixo do grade da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões locais criados por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo, as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por sistemas irrigação.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na reconstrução das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

[Handwritten signature]

Fls. nº 170

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MARAJÁ DO SENA - CEP: 65714-000

Equipamentos:

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será utilizado o:

Trator de esteira com lâmina frontal;

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por observação visual na qualidade dos serviços.

Rejeição ou Retorno:

Os serviços serão aceitos desde que atendam as exigências prioritizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos e reimplantados no referido.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, espurgo e limpeza somente deverão ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem desenvolver-se nos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento nas operações de construção e a viabilidade das autoestradas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas das operações de desmatamento, destocamento, espurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente por meio de fitas plásticas sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso na recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e tolhas; e, após a fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística assumados no projeto.

[Handwritten Signature]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, 410 - Centro - MA / CEP - 55714-000

MARAJÁ DO SENA

Nenhuma movimentação de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, desboscamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços de desmatamento e de desboscamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza a céu aberto serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m².

O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela fiscalização, estando incluídos neles todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Expurgo de material vegetal de jazido

Serviços incluídos:

Os serviços de desmatamento, desboscamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e desboscamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, cactos etc.) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como limpeza as operações de remoção e remoção total dos troncos e raízes, de camada de solo orgânico, de entulho, matéculas ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais

Materiais vegetais provenientes do limpeza de jazido

Equipamentos

As operações de execução de expurgo de material serão executadas mediante a utilização trator sobre esteira com lâmina.

Controle ambiental

Os serviços de desmatamento, desboscamento, expurgo e limpeza somente deverão ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e desboscamento deverão obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando aproximações desnecessárias; deve

[Handwritten Signature]

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ
 Av. Dep. César Bendeira, s/n – Centro – MA / CEP. 65714-000

MARAJÁ DO SENÁ

ser suficiente para garantir o isolamento, as operações de construção e a vedação dos motoristas, com a precaução de não expor os seus membros superiores a pressão;

As áreas destinadas às atividades de desmatamento, desboscamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fita ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar as responsáveis pelas atividades;

- A executorante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galnadas e faltar;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas acabações orgânicas previstas nos serviços de manutenção, ou plantio, arbóreo, hortícolas ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reimplantados ou refeitos.

20/03/2017
 13h30
 [Assinatura]

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar as condições ambientais de modo que as operações de desmatamento não afetem os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter tecnológico definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

A serção de expurgo é medida em função da área e da cobertura da vegetação remanescente.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

Escavação e carga de material de jazida com motor de 37 kW e carregadeira de 1,72 m³

Extração das jazidas na usina

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objeto de interesse zonalmente, com vistas que atendam as características específicas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empreendimentos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n – Centro - MA / CEP: 05714-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAJÁ DO SENA

[Assinatura]
Rubrica

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal das taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de obras deve-se evitar, quanto possível, o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o acesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade de empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de teste para afinação de sturto da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.
[Assinatura]

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmontante, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento do material para carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam as exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Créditos de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que em quaisquer dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam devidamente especificadas.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratado e conforme medição aprovada pela fiscalização, estando incluídos neles toda a mão-de-obra e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transporte com caminhão/base, 6m³ rodão. Revestimento primário

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para o uso;

[Assinatura]

Fls. nº 174

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000

MARAJÁ
DO SENA
MA, 2017

Matéria de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo; alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreende-se os solos em geral, resíduos ou sedimentos, solos colados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Equipamentos

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões semelhantes Grt.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. É de sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens diárias, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitida pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos cantos de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor, transmissores, eixos, vazesamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo - Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de parte original em original.

Execução

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em obra não pavimentada com o DMF definido no projeto.

174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n - Centro - MA | CEP: 66714-000

Fis. nº 175

Rubrica

O material deverá ser lançado no caçamba de maneira que fique uniformemente distribuído no limite geométrico da mesma, para que não ocorra desbalanceamento pelas forças durante o transporte.

No transporte em caçambas de obra, o caminhão a ser percorrido pelas caminhões deverá ser mantido em condições de permitida velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de freamento. Os caminhos de percurso deverão ser planejados para evitar o excesso de curva, e devidamente sinalizados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, qualquer poluição de material nas vias.

Deverão ser utilizadas caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de caçambas de obra.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância normal, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em Tm, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas e ltra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manutenção de materiais, de equipamentos, mão de obra com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal:

Serviços Iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, desboscamento e limpeza.

Previamente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Materiais:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atenuando à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
 Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000

MARAJÁ DO SENA

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos terraplenos de base ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão Ploa com barra distribuidora;
- Rolo compactador pé-de-carreira, vibratório e autopropelido;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

5/10/2014
7/10

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou areação, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota pretermitida e a grade de terraplenagem;

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou areação e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível, de a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a estabilização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na unidade ótima, mais ou menos 3% acima da massa específica aparente seca correspondente à 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNBR-ME 037 ou DNBR-ME 037. Para as camadas finais a massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados,

11/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 85714-020

MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENÁ

levantar a unidade adequada e devidamente compactada, em acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de limites e variação, será obrigatoriamente precedida de brita para cima, acompanhada de depósitos nos casos citados, desde que justificado em projeto. A execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, se este o material escavado preenche a nova seção. Alternativamente, poderá ser utilizado material importado, toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 01 ensaio de compactação, segundo o método (DNER-ME 129) para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- 01 ensaio de compactação, segundo o método (DNER-ME 129) para cada 20cm³ de material de camada final de aterro;
- 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b;
- 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 19 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas à ensaio de compactação, segundo a alínea b.

Controle de Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca (m_{sa}) em locais escavados aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento. Procedimento DNER-ME 097 e DNER-ME 097. Para listras de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.000m³ no corpo do aterro, ou 200m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação (G_c).

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será precedido por cancelamento de forma a atingir a conformação da seção transversal do projeto, adotando as referências seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordas;
- Variação máxima da largura de ± 0,20m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 55214-000

MARAJÁ DO SENA

O controle deverá ser efetuado por meio de notas de

aceitação de materiais:

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes das escavações referentes à execução dos cortes e da utilização de empréstimos, devidamente caracterizados e selecionados com base nos Estudos Geotécnicos, observados através do Projeto de Engenharia.

Tais materiais, que ordinariamente devem se enquadrar nas classificações de 1ª categoria e de 2ª categoria deve atender a vários requisitos, em termos de características mecânicas e físicas, conforme se registra a seguir:

a) Ser preferencialmente utilizados, de consistência com sua qualificação e destinação prévia fixada no projeto.

b) Ser isentos de matérias orgânicas, miúdas e deformáveis. Não devem ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas.

c) Para efeito de execução do corpo do aterro apresentar capacidade de suporte adequada (ISC a 2%) e expansão menor ou igual a 6%, quando determinados por intermédio dos seguintes ensaios:

* Ensaio de compactação - Norma DNBR ME 125/94 (Método A)

* Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC - Norma DNBR ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação (Método A).

d) Para efeito de execução da camada final dos aterros, apresentar dentro das disponibilidades e em consonância com os preceitos de ordem técnico-econômica, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação dos valores de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

* Ensaio de Compactação - Norma DNBR ME 125/94 (Método B)

* Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC - Norma DNBR ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação do (Método B).

O atendimento aos mencionados preceitos deve ser efetivado através de análise técnico-econômica, considerando as alternativas de disponibilidade de materiais existentes e incluindo-se, pelo menos, 01 (uma) alternativa com a utilização de material com CBR $\geq 6\%$.

e) Em regiões onde houver ocorrência de materiais roláveis e na falta de materiais de 1ª e/ou 2ª categoria admite-se, desde que devidamente especificado no projeto de engenharia, o emprego destes materiais de 3ª categoria (pedras), atendidas as condições prescritas no projeto de engenharia.

WAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
 Av. Dep. César Benício, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000

MARAJÁ DO SENA

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores da k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

$\bar{X} - ks$ = valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço.

$\bar{X} + ks$ = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

$\bar{X} + ks$ = valor máximo admitido - rejeita-se o serviço.

$\bar{X} - ks$ = valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum V_i}{n} \quad \text{ou} \quad \frac{\sum V_i}{n} = \bar{X}$$

Onde:

\bar{X} = valores individuais

\bar{X} = média da amostra.

s = desvio padrão da amostra

k = coeficiente tabelado em função do número de determinações

n = número de determinações.

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL																				
N	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
k	1,33	1,43	1,56	1,64	1,73	1,81	1,89	1,96	2,03	2,10	2,17	2,24	2,31	2,38	2,44	2,50	2,56	2,62	2,68	2,74
n	n = número de amostras										k = coeficiente tabelado									

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, melhorados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental são relativos à disposição de resíduos e ao estacionamento dos equipamentos.

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena e não pode ser reproduzido sem a devida autorização.

W...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP. 55714-009

IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO 4,00x23,00

INFRAESTRUTURA DA PONTE

As fundações serão em estacas de concreto profundas FCKe 40Mpa e seção 30x30cm, pré-moldadas. A ponte será um total de 20 estacas, conforme o projeto. As fundações deverão ser executadas com base estacas de pilão à 200,00 e cada estaca deve apresentar uma NEGA de cravação de no máximo 20 milímetros (20 milímetros) com altura de queda do pilão de 1 metro.

MESOESTRUTURA DAS PONTES:

A Mesoeestrutura da ponte será composta pela: linhas de estacas oriundas das fundações e apoiando sobre o solo até serem amarradas em seus topos pelas vigas em cada linha de estaca pilar, conforme mostra o projeto. Cada estaca tem função estrutural também de pilar em sua parte aferrante do solo, conforme detalhado no projeto. As vigas berço serão em concreto armado FCKe 30Mpa fundidas in loco, elas amarrarão os topos das estacas e terá a finalidade de suportar as cargas provenientes da Laje Painel. Essas Vigas, servirão também de suporte para cortinas em concreto armado fundidas no local. As vigas Centrais, além de suportar as cargas da Laje Painel, tal como a Viga Berço, ela servirá também de apoio para receber as vigas protendidas do tabuleiro.

SUPERESTRUTURA DA PONTE

O tabuleiro é composto por 6 vigas protendidas, com comprimento de 12 m cada. Cada viga protendida será um perfil com seção transversal tipo "I" com mesa superior de 47cm, mesa inferior de 30cm e altura total de 65cm, colocadas uma a lado da outra para compor também a laje do tabuleiro. Este sistema de laje nervurada e viga do tabuleiro será complementada com uma camada de concreto armado, fundida in loco com uma espessura média de 8cm no total formando uma laje nervurada (in vivo) o concreto no comprimento da laje terá FCKe 30Mpa.

As 6 vigas protendidas pré-moldadas para os vãos de 12m terão FCKe 40Mpa com protensão com cordoalhas tipo aderentes usando-se 6 cabos de protensão 12,7-CP150RB (de baixa relaxação) por viga, o aço de armadura passiva é CA-50/60 e LA-36. A laje do tabuleiro será formada pelas mesas das vigas protendidas e em complemento com concreto armado de 30cm de espessura (conco cravo anteriormente), formando assim a laje do tabuleiro nervurada. As cortinas e guarda rodá (tipo new-jersey) serão em concreto armado com FCKe 30Mpa. Os guarda rodás terão bases de 38cm, conforme o projeto.

As pontes deverão ser executadas segundo as recomendações da ABNT e suas normas, determinações e atualizações, entre elas:

NBR 7187 - Projeto de pontes em concreto armado e protendido.

NBR 7188 - Carga móveis rodoviárias e de pedestre em pontes e viadutos.

NBR 8118 - Projetos e Execuções de estruturas de concreto.

NBR 5732 - Cimento Portland contum especificações.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-000

MARAJÁ DO SENA

NBR 8800 - Cálculo e execução de estruturas de aço

NBR 6121 - Projeto e Execução de fundações.

NBR 6123 - Força de vento em edificações

NBR 8681 - Concreto protendido

Fundações - em estacas pilares em concreto protendido FCK 40Mpa, com dimensões de 30x30cm cada uma, com comprimento de cravação definida em projeto e estimada em 8m por estaca.

Viga Berço - em elemento pré-fabricado FCK 40Mpa, amarrando as topos das estacas pilares e com finalidade de suportar as cargas provenientes da Laje Panel e servir de suporte para cortinas em concreto armado fundidas no local

Viga Central - em elemento pré-fabricado FCK 40Mpa, com finalidade de suportar as cargas da Laje Panel, tal como a Viga Berço, e servir apoio para receber as vigas protendidas do tabuleiro.

Viga Longarina - em concreto protendido com FCK 40Mpa, pre-moldada em perfil com seção transversal tipo "T" com local de 6 vigas, com comprimento de 12 m com dimensões de 65cm de altura, 67cm de mesa superior e 30cm de mesa inferior montadas uma ao lado da outra para posteriormente receberem um complemento de laje em concreto armado fundido sobre essas vigas

Laje do tabuleiro - serão em elemento pré-fabricado compreendendo as peças dos perfis protendidos formando o sistema estrutural da laje nervurada com FCK 30Mpa

Guarda-rodas - em elemento pré-fabricado tipo New Jersey com base de 32cm, conforme projeto

Cortinas - em elemento pré-fabricado FCK 30Mpa, conforme projeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PONTA ESTACAS EM CONCRETO PROTENDIDO, VIGAS PROTENDIDAS E DEMAIS ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO.

ESTACAS PROTENDIDAS E VIGAS PROTENDIDAS

A ponte, como já foi dito, terá sua estrutura e base estrutural formada por fundações em estacas pilares em concreto protendido FCK 40Mpa com blocos de apoio amarrando as topos das estacas e servir de berço (viga berço) para receber as cargas oriundas do tabuleiro. As estacas pilares em concreto protendido FCK 40Mpa, com dimensões de 30x30cm cada uma, com comprimento de cravação definida em projeto e estimada em 8m por estaca. As vigas pré-fabricadas são em concreto protendido (cada viga protendida será um perfil com seção transversal tipo "T" com mesa superior de 67cm, mesa inferior de 30cm e altura total de 65cm), prepostas uma ao lado da outra, formando um sistema em lajes nervuradas.

53407/2013
21/01/13

VAN

[Handwritten Signature]
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
 Av. Dep. César Bandeira, 601 - Centro - MA / CEP: 65714-000

MARAJÁ DO SENA
 1987-1991

ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO

OBJETIVOS

Os objetivos dos critérios definidos nestas especificações é estabelecer condições a serem seguidas na execução das estruturas de concreto armado.

Incluem os objetivos nesta especificação o conhecimento de toda a natureza: forma, resaca, preparo, lançamento do concreto, forma, escavação e armações.

As estruturas de elemento pré-fabricado deverão ser executadas de acordo com a NBR 6118 e se for protendido com a NBR 7197, NBR 5732 e especificações do CEB.

Os elementos estruturais em concreto armado e protendidos pertencentes ao escopo dos projetos das pontes, na zona rural do município, estão especificados para as seguintes classes de concreto, em função de suas características mecânicas aos 28 dias.

Fundações em estacas pilares em concreto protendido FCS-40MPa

Armações:

Aço CA-50A para barras com diâmetros iguais e maiores a 6,3 mm e cabos de cordoalha engraxada com 12 fios cada, tipo CP-1600B

NORMAS

As estruturas de concreto armado deverão ser executadas de acordo com as seguintes normas / especificações, na sua última edição.

IDENTIFICAÇÃO	TÍTULO
NBR 6118	Projeto e Execução de Estruturas de Concreto
NBR 5732	Concreto Portland comum - Especificações
NBR 7197	Concreto Protendido

MATERIAIS

*** AÇO REDONDO PARA ARMADURAS**

Somente barras e fios de aço que satisfizerem as especificações da ABNT são considerados nesta Norma. Podem ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório na conformidade.

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65214-000

MUNICÍPIO DE
MARAJÁ DO SENA

Nesta Norma são designadas por barras de aço adura tanto as barras laminadas como fios treliçados.

As barras especificadas para uso na execução das obras em concreto armado de elevado em referência deverão atender às seguintes exigências.

CA-50A Fy = 5.000,00 Kgf/cm²

CA-60A Fy = 6.000,00 Kgf/cm²

Armaduras ativas formadas por cordões de arames em 07 fios com diâmetro de cada cabo 12,7mm e aço CP190RB.

F_{ctd} 1.900 Mpa

F_{yk} 1.710 Mpa

CONCRETO

Constituintes do Concreto:

Cimento

Somente cimentos que obedecerem às especificações da ABNT são considerados nesta especificação. Quando necessário serão feitas exigências adicionais.

Outros tipos de cimento poderão ser admitidos, desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.

Todos e quaisquer cimentos a serem utilizados no preparo de concreto estrutural deverão ser do tipo Classe CP - 320 PORTLAND, ou classe superior.

Armazenamento do cimento:

O cimento deverá ser armazenado em local suficientemente protegido da ação das intempéries, da umidade e de outras ações nocivas ao cimento.

Se o cimento não for fornecido a granel ou em silo, deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego. A pilha não deverá ser constituída de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que se poderá atingir 15 sacos. Lotes recebidos em épocas diversas não poderão ser misturados, mas deverão ser colocados separadamente de maneira a facilitar sua inspeção e seu emprego na ordem cronológica de recebimento.

Agregados

Os agregados miúdos e grandes deverão obedecer às especificações da ABNT. Em casos especiais, serão feitas exigências adicionais, entre elas as seguintes:

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA - CEP: 65714-000



- O agregado deverá ser isento de traços de constituintes mineralógicos deletérios, que conduzam a uma possível reação em meio úmido entre a sílica e os álcalis do cimento;

O agregado grávido não poderá apresentar, no caso de resistência aos sulfatos, perda de peso maior que a prevista na especificação adotada;

No caso de não ser atendida qualquer das condições, o agregado só poderá ser usado se obedecer às recomendações e limitações decorrentes de estudo em laboratório nacional idôneo;

Agregados diferentes deverão ser depositados em plataformas separadas, de modo que não haja possibilidade de se misturarem com outro agregado ou com outras materiais estranhos que venham a prejudicar sua qualidade, também não é permitida a lavagem. Tomadas precauções para evitar essa mistura;

A dimensão máxima característica do agregado, considerada em sua totalidade, deverá ser menor que $\frac{1}{3}$ da menor distância entre faces da forma e $\frac{1}{3}$ da espessura das lajes.

Água

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser isenta de traços prejudiciais de substâncias estranhas. Admitem-se satisfetoras as águas potáveis e as que tenham pH entre 5,8 e 8,0 e respeitem os seguintes limites máximos:

- Matéria orgânica (expressa em oxigênio consumido)	5 mg/l
- Resíduo sólido	5.000 mg/l
- Sulfato (expresso em ions SO_4^{--})	300 mg/l
- Cloro (expresso em ions Cl^-)	500 mg/l
- Açúcar	5 mg/l

Em casos especiais, a critério do responsável pela obra, deverão ser consideradas outras substâncias prejudiciais.

Os limites acima incluem as substâncias trazidas ao concreto pelo agregado

No caso de não ser atendido quaisquer dos limites acima, a água só poderá ser usada se obedecer às recomendações e limitações decorrentes de estudo em laboratório nacional idôneo.

Aditivos

Os aditivos só poderão ser usados se obedecerem às especificações nacionais, ou na falta destas, se as suas propriedades tiverem sido verificadas experimentalmente em laboratório nacional idôneo.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 65714-009

 MARAJÁ
 DO SENA

O estabelecimento do traço (fórmula concreta) teve função de dosagem experimental, conforme preconizado na NBR 8118/03.

Dosagem experimental

A dosagem experimental tem por fim estabelecer o traço do concreto para que este tenha a resistência e a trabalhabilidade previstas, exceto a esta última pela consistência.

A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e a trabalhabilidade do concreto e a relação água / cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada e satisfazendo-se as seguintes condições:

a) a fixação da relação água / cimento decorrerá

- na resistência de dosagem f_{cd} ou na idade prevista no plano de obra para que a resistência seja atingida.

- das peculiaridades da obra relativas à sua dificuldade tais como impermeabilidade e resistência aos desgastes, à ação de líquidos e gases agressivos, a altas temperaturas e à variações bruscas de temperatura e umidade, e efetiva a prevenção contra retração exagerada.

b) a trabalhabilidade será compatível com as características dos materiais componentes, com o equipamento a ser empregado na mistura, transporte, lançamento e adensamento, bem como as eventuais dificuldades de execução das peças.

Resistência de dosagem

Quando for conhecido o desvio padrão S_d da resistência, determinada em ensaios com corpo de prova da obra considerada ou de outra obra cujo concreto tenha sido executado com o mesmo equipamento e iguais organização e controle de qualidade, a resistência de dosagem será calculada pela fórmula:

$$F_{cd} = f_{rk} + 1,65 \cdot S_d$$

Se não o desvio padrão de dosagem S_d determinado pela expressão:

$$S_d = K_n \cdot S_n$$

Onde K_n tem o seguinte valor, de acordo com n de ensaios:

$$n = 20 \quad 25 \quad 30 \quad 50 \quad 100$$

$$K_n = 1,25 \quad 1,35 \quad 1,25 \quad 1,20 \quad 1,10$$

Não se tomara para S_n valor inferior a 30 kg/cm^2 .

Se não for conhecido o desvio padrão S_n , o concreto indicado, para efeito de dosagem, incluirá o modo como pretende produzir a construção, de acordo com o qual será fixado o desvio padrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 66714-006

MARAJÁ DO SENÁ

Sd pelo critério abaixo (em todos os casos se é feita o controle de resistência, durante o decorrer da obra)

a) Quando houver assistência de profissional legalmente habilitado, especializado em tecnologia do concreto, todos os materiais forem medidos em peso e houver medidor de água corrigindo-se as quantidades de agregados mistos e de água em função de determinações frequentes e precisas do teor de umidade dos agregados e houver garantia de manutenção, no decorrer da obra, da homogeneidade dos materiais a serem empregados

Sd = 40 kgf/cm².

b) Quando houver assistência de profissional legalmente habilitado, especializado em tecnologia do concreto, o cimento for medido em peso e os agregados em volume, e houver medidor de água, com correção do volume do agregado misto e da quantidade de água em função de determinações frequentes e precisas do teor de umidade dos agregados

Sd = 55 kgf/cm².

c) Quando o cimento for medido em peso e os agregados em volume e houver medidor de água, corrigindo-se a quantidade de água em função da umidade dos agregados simplesmente estrimada.

Sd = 70 kgf/cm²

Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá pelo menos o previsto nos itens seguintes.

Verificação da dosagem utilizada

A verificação da dosagem será por finalidade: comprovar se as constituintes estão sendo utilizadas nas quantidades especificadas na traça do concreto.

Verificação da trabalhabilidade

A verificação da trabalhabilidade será feita através de ensaios de consistência, para averiguar se esta consistência corresponde à prevista; estes ensaios permitirão também uma constatação fácil de homogeneidade da massa e um controle indireto da quantidade de água. A determinação da consistência poderá ser feita por ensaio de aprumamento ou por outros processos de comprovada eficiência e recomendados por associação nacional de normas.

Os ensaios deverão ser feitos para cada 25 m³ de concreto, mas pelo menos uma vez por dia quando amassado na obra e na recepção de cada camada betoneira, quando feito em usina fora da obra; sempre que forem moldados corpos de prova para verificação da resistência mecânica, deverá ser feito ensaio de consistência com concreto da mesma massa amassada.

Verificação dos característicos dos constituintes

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 55714-000

MARAJÁ
DO SENÁ

Além dos ensaios iniciais de caracterização de todos os materiais componentes, deverão ser feitos ensaios periódicos ou sempre que houver alteração de materiais. A frequência destes ensaios será a fixada nas especificações EB-1 e EB-2.

Verificação da resistência mecânica

A verificação normal da resistência mecânica deverá ser feita de acordo com os métodos NBR 2 e NBR 3.

A idade de ruptura será prevista no plano de obra e, normalmente, a idade será de 28 dias. Permitir-se-á a avaliação prévia da resistência com idade menor, desde que se tenha determinado a relação entre resistência nessa idade e na idade prevista, usando-se de preferência a idade de 7 dias.

FORMAS E ESCORAMENTOS

Formas

As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito de aderência entre o concreto e o aço.

Nas peças de grande vão, deverá-se dar às formas a contra flecha eventualmente necessária para compensar a deformação provocada pelo peso do material nelas introduzido, se já não tiver sido prevista no projeto, de acordo com o item 9.2.4 da NBR 6118.

Escoramentos

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar afogamentos no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaleiros de madeira com diâmetro ou menor, lado da seção retangular inferior a 5,00 cm para madeira clareada e 7,00 cm para madeiras nobres.

Os pontaleiros com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade desta medida pelo projeto. (Art. 9.2.5)

Os escoramentos das formas das laias de piso poderão ser montados tendo partido das abas inferiores das vigas metálicas.

Dispositivos para retirada das formas e do escoramento

A construção das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a permitir facilidade na retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, laias de aço ou outros dispositivos apropriados a esse fim.

Precauções anteriores ao lançamento do concreto

187

[Handwritten Signature]
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
 Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP: 63714-000

MARAJÁ DO SENA

Antes do lançamento do concreto deverão ser verificadas as medidas e a posição das formas a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas no item 11 da NBR 6118.

Proceder-se-á limpeza do interior das formas e à vedação das juntas, de modo a evitar a fuga de pasta. Nas formas de paredes, pilares e vigas estreitas e altas, dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo, para limpeza.

As formas absorventes deverão ser molhadas até a saturação (fazendo-se furos para o escoamento da água em excesso). No caso em que as superfícies das formas sejam tratadas com produtos anti-adérentes, destinados a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deverá ser feito antes da colocação da armadura. Os produtos empregados não deverão deixar, na superfície do concreto, resíduos que sejam prejudiciais ou possam dificultar a retomada da concretagem ou aplicação de revestimento.

ARMADURA

Emprego de diferentes classes e categorias de aço

Não poderão ser empregados no obra aços de qualidades diferentes das especificadas no projeto, sem aprovação prévia do contratante.

Quando previsto o emprego de aços de qualidades diferentes, deverão ser tomadas as necessárias precauções para evitar a troca involuntária.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Emendas

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto. As não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 1.5 da NBR 6118.

Montagem

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas. Permite-se, para isso, o uso de arame e de faixas de aço de tacos de concreto ou argamassa, desde, porém, seja admitido o emprego de talços de aço após o cobrimento, depois do lançamento do concreto, tenha espessura menor que a prescrita.

Nas lajes deverá ser feita amarração das barras, de modo que em cada uma destas, o afastamento entre duas amarrações não exceda 35,00 cm.

Proteção

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. Casar Bardeira, s/n - Centro - MA - CEP: 65714-000

MARAJÁ
DO SENA

Antes e durante o lançamento do concreto, as formas e o serviço deverão estar desmontados de modo a não acarretar em em deslocamentos ou vibrações.

As barras de arçabó devem ser devidamente protegidas contra oxidação, se for retomada a concretagem, deverão elas ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

PREPARO DE CONCRETO**Resistência**

Quer a dosagem para o preparo do concreto na obra, quer o fornecimento de concreto pré-misturado deverão ter por base a resistência característica, fct, termos desta especificação.

Medida dos materiais

Sempre que se fizer dosagem experimental, deverão ser respeitadas as seguintes condições:

a) Quando o aglomerado for usado a granel, deverá ser medido em peso com tolerância de 1% no caso de cimento ensacado, pode ser caracterizada a peso nominal do saco, atendidas as exigências das Especificações Brasileiras;

b) Os agregados miúdos e grandes deverão ser medidos em peso ou volume com tolerância de 1%;

c) A água poderá ser medida em volume ou peso com tolerância de 1%;

d) O aditivo poderá ser medido em qualquer unidade com tolerância de 1%.

CONCRETAGEM**Transporte**

O concreto deverá ser transportado do local de arrebassamento para o de lançamento num tempo compatível com o previsto no item 13.2 da NBR 6113 e o meio utilizado deverá ser tal que não acarrete desagregação ou segregação de seus componentes ou perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

No caso de transporte por bombas, o diâmetro interno do tubo deverá ser de no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado.

O sistema de transporte deverá sempre que possível permitir o lançamento direto nas formas, evitando-se depósitos intermediários; se este for necessário, no trânsito do concreto deverão ser tomadas precauções para evitar desintegração.

Lançamento

O concreto deverá ser lançado logo após o arrebassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora; se for utilizada agitação mecânica, este


Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA (CEP: 65714-000)


MARAJÁ DO SENA

Prazo será contado a partir do fim da aplicação. Não o uso de retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as recomendações do fabricante.

Em nenhuma hipótese se fará lançamento a não ser início da pega.

Para os lançamentos que tenham que ser feitos a seco, em regimes sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não ocorra água no local em que se lança o concreto fresco, para que este não venha a ser por ela levado.

O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00 m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou tremoços.

Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado em forma contínua e energeticamente com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos de forma. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem bolhas ou haja segregação dos materiais, deve-se evitar a vibração de armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo de aderência.

No adensamento manual, as camadas de concreto não deverão exceder 20,0 cm. Quando se utilizarem vibradores de imersão, a espessura de camadas deverá ser aproximadamente igual a 1/3 do comprimento da agulha, se esta exigência não puder ser atendida, não deverá ser empregado vibrador de imersão.

Juntas de concretagem

Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar o lançamento, a suficiente ligação do concreto em continuidade com o novo trecho. Antes de se reiniciar o lançamento, deverá ser removida a parte flutuante da superfície externa.

Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência aos esforços que podem agir na superfície da junta, as quais poderão consistir em se deixarem barras cravadas ou rebentes no concreto mais velho. As juntas deverão ser localizadas onde forem mínimos os esforços de cisalhamento, preferencialmente em posição normal aos da compressão, salvo se demonstrado que a junta não diminuirá a resistência da peça. O concreto deverá ser perfeitamente adensado até a superfície da junta, usando-se forma quando necessário para garantir o adensamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Av. Dep. César Bandeira, s/n - Centro - MA / CEP. 65714-000

MARAJÁ
DO SENA

REFRIGERAÇÃO DAS FORMAS E DO ESCORAMENTO

A refrigeração das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se adequadamente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.

As lajes de plataforma interapara com 3% água de aço formando um conjunto sólido engastado Vigas "T". Assim sendo, recomenda-se que as refrigerações das telas de fundo e externas entre as lajes, sejam feitas após 21 (vinte e um) dias de concretagem ou então quando o concreto atingir valor de 75% de Escoamento de Compressão de 28 dias.

ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS PROTEGIDOS

OBJETIVO E ESCOPO

Os critérios para fabricação, montagem e execução, aqui definidos estabelecem as condições a serem seguidas para a execução dos perfis prefabricados. Para o escopo o fornecimento de toda a matéria-prima, desenhos de oficina (shop-drawings), a fabricação e a montagem completa e definitiva das caboturas de aço. Faz parte, ainda, a provisão de maquinários, equipamentos, ferramentas, parafusos, eletrodos e todos os acessórios necessários durante a fabricação, pintura, transporte, armazenamento e montagem da estrutura.

NORMAS

NBR 7127 - Projeto de pontes em concreto armado e protendido.

NBR 7188 - Carga móveis rodovárias e de pedestre em pontes e viadutos.

NBR 6118 - Projeto e execução de estrutura de concreto.

NBR 5732 - Cimento Portland comum-especificações.

NBR 8806 - Cálculo e execução de estrutura de aço.

NBR 5122 - Projeto e execução de fundações.

NBR 5173 - Força devida ao vento em edificações.

NBR 8681 - Concreto protendido.

Cada perfil protegido para vãos de 10 ou 15m terá 57cm de mesa, 30cm de base e 65cm de altura, conforme projeto, com armaduras passivas de aço CA-50 e CA-60 e armaduras ativas formadas por cabos de cordoalhas engaxetadas, compostas por 08 laços de 12,7-CP190R4, com os detalhes de protensão e suas ancoragens detalhados no projeto executivo. O lançamento dos perfis prefabricados em concreto protendido será feito através de guindastes ou carinhóis MUNCIE dimensionados para cada funcionamento em base e comprimento de vãos.

Fls. nº 199
 Rubrica

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - SP
 OBJ: RECUPERAÇÃO DE TERRENAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS - SP

COMPOSIÇÃO DA OBRAS

Base de Cotação: R\$ 500,00
 BDI: ((10%+5%+8%+7%+10%+10%)/100)-1

0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01	DESPESAS FINANCEIRAS
02	SEGURO, RISCO E GARANTIA DE EMPREENDIMENTO
03	FUNDO
04	IMBUIÇÔES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
AC	ADMINISTRAÇÃO GERAL Administração Geral	1.000,00
DI	DESPESAS FINANCEIRAS Despesas Financeiras	4.200,00
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DE EMPREENDIMENTO Taxa de Seguro Taxa de Risco Taxa de Garantia	2.800,00
F	FUNDO FUNDO	6.000,00
I	IMBUIÇÔES IMBUIÇÔES IMBUIÇÔES IMBUIÇÔES	10.650,00
	TOTAL (ITEMS)	24.650,00

Rubrica

PROPOSTA MUNICIPAL DE BARRAGEM DE ARRABE DO SENARPA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MICHAS NO MUNICÍPIO DE MATZÁ DO SENARPA

ENCARGOS SOCIAIS E PRECATORIOS DA OBRA DE BARRAGEM DE ARRABE DO SENARPA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	MENSAL	ANUAL
A1	INSS	GRUPO 1	300	3.600
A2	INSP		150	1.800
A3	INSA		100	1.200
A4	INCRS		200	2.400
A5	INCRM		100	1.200
A6	INCRD		150	1.800
A7	INCRS CONTRA A ADIÇÃO DE TRIBUTOS		200	2.400
A8	INCRS		200	2.400
A9	INCRM		100	1.200
A	TOTAL		1.700	20.400
B1	REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	GRUPO 2	100	1.200
B2	COMBUSTÍVEL		200	2.400
B3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B4	TRAFEGAR		200	2.400
B5	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B6	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B9	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO ENTRA EM CÁLCULO DE PRECATORIO		1.200	14.400
C1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GRUPO 3	100	1.200
C2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
C3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
C4	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
C5	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100	1.200
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO ENTRA EM CÁLCULO DE PRECATORIO	500	6.000	
D1	PREVIDÊNCIA DE CÍVIL - RESERVA DE FUNDOS	GRUPO 4	100	1.200
D2	PREVIDÊNCIA DE CÍVIL - RESERVA DE FUNDOS		100	1.200
D3	PREVIDÊNCIA DE CÍVIL - RESERVA DE FUNDOS		100	1.200
D	TOTAL	300	3.600	
	TOTAL (MENSAL)	2.200	26.400	

[Handwritten signature]

Rubrica

PLANO DE INVESTIMENTOS

PROPOSTA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 1994
 ORÇÃO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA O ANO DE 1994

R\$ - R\$ 100

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VALOR EM R\$ MILHÕES

Item	Descrição do Investimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ Mil)	Valor Total (R\$ Mil)	Valor Disponível (R\$ Mil)	Valor em Reserva (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)
1.0	MANUTENÇÃO DE OBRAS							
1.1	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA							
1.2	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA							
1.3	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO							
2.0	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA							
2.1	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA							
2.2	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO							
3.0	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
3.1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA							
3.2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARQUITETURA							
3.3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO							
4.0	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
4.1	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA							
4.2	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARQUITETURA							
4.3	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO							
5.0	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS							
5.1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
5.2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA							
5.3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
6.0	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS							
6.1	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
6.2	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA							
6.3	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
TOTAL GERAL								

ELABORADO POR: [Assinatura] / [Cargo]

APROVADO POR: [Assinatura] / [Cargo]

DATA: [Data]

Rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREÇOS UNID.

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.00	REVISÃO GERAL	h	100,00	100,00
1.1	REVISÃO GERAL DE 2000H	h	100,00	100,00
1.2	REVISÃO GERAL DE 4000H	h	100,00	100,00
2.0	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	h	100,00	100,00
2.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 2000H	h	100,00	100,00
2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 4000H	h	100,00	100,00
3.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS	h	100,00	100,00
3.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2000H	h	100,00	100,00
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 4000H	h	100,00	100,00
4.0	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	h	100,00	100,00
4.1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 2000H	h	100,00	100,00
4.2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 4000H	h	100,00	100,00
4.3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 6000H	h	100,00	100,00
4.4	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 8000H	h	100,00	100,00
4.5	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 10000H	h	100,00	100,00
4.6	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 12000H	h	100,00	100,00
4.7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 14000H	h	100,00	100,00
4.8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 16000H	h	100,00	100,00
4.9	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 18000H	h	100,00	100,00
4.10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 20000H	h	100,00	100,00
4.11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 22000H	h	100,00	100,00
4.12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 24000H	h	100,00	100,00
4.13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 26000H	h	100,00	100,00
4.14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 28000H	h	100,00	100,00
4.15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 30000H	h	100,00	100,00
4.16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 32000H	h	100,00	100,00
4.17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 34000H	h	100,00	100,00
4.18	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 36000H	h	100,00	100,00
4.19	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 38000H	h	100,00	100,00
4.20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 40000H	h	100,00	100,00

WV

Fis. n° 396


Rubrica

REPORTO DE OBRA

CA	DESCRIPCIÓN DE OBRA	FECHA DE INICIO	FECHA DE FIN	VALOR	ESTADO
1	RECONSTRUCCIÓN DE MURALLA DEL TERRAZO EN EL CANTON DE...
2	RECONSTRUCCIÓN DE MURALLA DEL TERRAZO EN EL CANTON DE...
3	RECONSTRUCCIÓN DE MURALLA DEL TERRAZO EN EL CANTON DE...

...

...



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART GORA / SERVIÇO
Nº MA20230705406

Página 12

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO
MA2023067-376

1. Responsável Técnico
WELLINGTON AMALCO D'AVALE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RGT Nº 0207473
Registro: 319203477006

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
AVENIDA DEPUTADO CESAR BANDEIRA
Complemento:
Cidade: MARAJÁ DO SENA

Nº do Contrato: 01/2023
Nº do Edital: 01/2023
Nº do Processo: 01/2023
CNPJ: 48715010

Contrato: Não especificado / Colaboração em: 14/09/2023
Valor: R\$ 4.504.464,53 / Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Público
Atividade Institucional: Agricultura familiar

3. Dados do Objeto/Serviço
AVENIDA DEPUTADO CESAR BANDEIRA
Complemento:
Cidade: MARAJÁ DO SENA
Data de início: 21/09/2023
Finalidade: SEM DETERMINAÇÃO
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Nº do Objeto: 01/2023
CNPJ: 48715010
CNPJ: 48715010
CNPJ: 48715010

4. Atividade Técnica

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Projeto de GEOTECNIA E SOLUÇÃO DA ENGENHARIA - SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - TERRA + 8x11,8 - LIMPEZA DE TERREIRO	02	m²
02	Projeto de GEOTECNIA E SOLUÇÃO DA ENGENHARIA - SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - TERRA + 8x11,8 - ESCVAÇÃO	02	m²
03	Projeto de GEOTECNIA E SOLUÇÃO DA ENGENHARIA - SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - TERRA + 8x11,8 - COMPACTAÇÃO	02	m²
04	Projeto de GEOTECNIA E SOLUÇÃO DA ENGENHARIA - SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - TERRA + 8x11,8 - TERRAPLENAGEM	02	m²
05	Execução de aterro + ACRIMISSUM - TERRAPLENAGEM - 8x11,8 - 02	02	m²
06	Execução de aterro + ACRIMISSUM - TERRAPLENAGEM - 8x11,8 - 02	02	m²
07	Execução de aterro + ACRIMISSUM - TERRAPLENAGEM - 8x11,8 - 02	02	m²
08	Execução de aterro + ACRIMISSUM - TERRAPLENAGEM - 8x11,8 - 02	02	m²
09	Execução de aterro + ACRIMISSUM - TERRAPLENAGEM - 8x11,8 - 02	02	m²
10	Execução de aterro + ACRIMISSUM - TERRAPLENAGEM - 8x11,8 - 02	02	m²

Atividade técnica e atividades relacionadas ao projeto de engenharia civil - Engenharia Civil - ART

5. Observações
ART de substituição de projeto e contrato de execução de obras em Marajá do Sena - MA

6. Declarações
- Deixo em todo cumprimento de prazo de prestação de serviços em conformidade com o Edital nº 01/2023.
- Deixo em todo cumprimento de prazo de prestação de serviços em conformidade com o Edital nº 01/2023.

7. Finalidade do Contrato
CLAREAR ENGENHARIA TORNA

Autenticamos esta ART, e o contrato de execução de obras em conformidade com o Edital nº 01/2023.

Assinatura do RGT: Wellington Amalco D'Avale
Assinatura do Proponente: CLAREAR ENGENHARIA TORNA



Fls. nº 209
Ass
Rubrica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230705406

Página 02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão

REGISTRO DE
MA20230671376

4. Assinatura

Declaro que sou o responsável técnico pelo serviço

Maíra Maria de A. ...
CPF: ...

Maíra Maria de A. ...
CPF: ...
PROFESSORA ASSOCIADA DE MATEMÁTICA - UNAMA - 15/08/2014

5. Intermediária

"ART" é uma atividade que se realiza mediante a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

10. Valor

Este ART é emitido em ...

21/03/2024
55-510

Atividade regulamentada pelo Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - CONCREA
Inscrição nº 100224-1/140200-1/01/2014

Atividade regulamentada pelo Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - CONCREA
Inscrição nº 100224-1/140200-1/01/2014

CREA-MA






Rubrica

assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

- 3.3. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso da prefeitura municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para proporcionar melhores condições de vida e fixação das agricultoras em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação do serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;

7.1.2. A execução do objeto deve seguir a mesma metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao Projeto Básico.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico licitacoes@mas.gov.br.
- 8.2. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



Rubrica

- 8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 8.2.2. Entende-se como "credenciado(s)" as pessoa(s) habilitada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada, ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhá-lo(s) e efetuar a visita técnica;
- 8.2.3. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 8.2., comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriada(m) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar seu proposta;
- 8.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, medidas ou especificações de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, ficando a licitante vencedora responsável por todos os serviços decorrentes;
- 8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte ordem:
- 9.1.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 9.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do gestor responsável, no local por ele designado;
- 9.1.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 9.1.4. No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratados, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao total global dos serviços;
- 9.1.5. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem ocorridas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;



Rubrica

- 9.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 9.1.7. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a conta da CONTRATADA;
- 9.1.8. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 9.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo do atraso, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 10.2. As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cujo cópia será encaminhada à CONTRATADA, obrigando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4. O objeto será pago até o 30º (trigésimo) dia da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo órgão;
- 10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 10.6. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 10.7. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo contratante à CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador;



Rubrica

10.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar tal-fé em a incapacidade de corrigir a situação:

10.8.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, em tais casos em que identificada tal-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores devidos imediatamente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.9. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

10.9.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

10.9.2. A adequação de pagamento de ano para o seguinte anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

10.9.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar proporcional, devendo o órgão CONTRATANTE estabelecer a metodologia de cálculo adotada.

10.10. A CONTRATANTE providenciará o desconto na folha a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418/85.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, verificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.



Fls. nº 201

[Handwritten Signature]
Rubrica

- 11.5. Editar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. Direcionar a computação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi **CONTRATADO**;
 - 11.6.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a segurança da manutenção como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.9.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE**, no art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º e 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos:

- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela finalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 12.5.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 3754, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 12.5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 12.5.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.5.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
 - 12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; em caso de inimplemento não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.7. Comunicar ao Fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas do cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem



como nos documentos relativos à execução do empreendimento:

- 12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com zela observando as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e em melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de frete (transporte), devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e normas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;



- 12.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 12.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todo o tipo de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 12.28. Instruir seus empregados quanto a necessidade de aceitar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
- 12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, ocorrendo a **CONTRATADA** relativamente à **CONTRATANTE** o da e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar descumprimento;
- 12.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.31. Instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultar nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidroviárias, elétricas e de comunicação;
- 12.33. Providenciar junto ao CREA e junto ao CREA/RR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.096/77 e 12.378/2010);
- 12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.35. Elaborar o Diário de Obra, atualizado diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da empreitada, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situações dos inativos em relação ao cronograma previsto;
- 12.36. Rezar, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir

aqueles realizados com materiais definitivos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 12.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05.07.2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 12.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 12.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 12.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporária, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 12.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 12.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 12.37.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, áreas rasas e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovava, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Comprovante de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 12.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou gere matéria para a atmosfera, por emissão normal ou fugitiva, utilizado em

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 352, de 26/12/2006 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fumaça.

12.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10151 - Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

12.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados agregados, sempre que existir a oferta de tais materiais, oportunidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, insculpindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATADA, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em um pública prestação serviço de engenharia.

12.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

12.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de causar impedimento total ou parcial, permanente ou temporário à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compatibilidade das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

12.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (além de Memórias e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas múltiplas interferências entre os diversos projetos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 23/2006 e alterações, no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a CONTRATADA, não sendo MEPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado a microempresa ou a empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao CONTRATANTE.

- 13.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação pela CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 13.2.1. Exigir-se á como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados material a ser fornecido;
 - b) Certidão de regularidade junto ao INSS e CETS;
 - c) Certidão de Negativa de débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do CONTRATANTE;
- 13.5. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 13.6. A CONTRATADA inefará em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra nos termos estabelecidos no Contrato;
- 13.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados;
- 13.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou existência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE, pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 13.9. Nos termos do § 2º do art. 48 do Lei Complementar nº 325/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública referentes aos 30% da subcontratação serão destinados



diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;

- 13.10. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 13.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da CONTRATANTE com base nas legislações em vigor sobre o tema.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pelo nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 14.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 14.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração e comunidade de interesse;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve substancialmente de produtividade pactuada, sem perda de qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços devem ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências



Rubrica

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.660, de 1993.

- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, enseja a aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.660, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistematizada, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão de Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo basear a redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratuais; ou
 - 15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 15.10. A utilização do IMR não impede a utilização concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
- 15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção dos erros, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto *sem*, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores norteadores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exatui nem realza a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de a ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição provisória dos serviços executados no período, através de planilha de memória de cálculo detalhada;

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

16.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios do procedimento legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retencões e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato informará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Rubrica

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última com única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia representada pelo CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos de CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

16.2.2.1. Quando a fiscalização foi exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, a análise e a conclusão técnica das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.2.2.2. Será considerado como recebido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reparar-se-á, assim que realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ao qual concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que atenda à Sena Fiscal do Futuro, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em

contrato e por fora das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/retritos/substituídos no prazo fixado pela fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal Fatura será precedida da recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura não será obrigatória na comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data de emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento não correrá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Sem efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade

módulo exigido:

- 17.6.2. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 17.7. Sem considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA** será realizada consulta aos sites eletrônicos para verificar a atualizacão das condições de habilitação exigidas no edital;
- 17.9. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta aos CPIS e SPS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada inadequada, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos termos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto aos órgãos;
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente (nota) órgãos), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da mesma do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e a



Rubrica

efetivo adimplente da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = $\frac{1,0000 + 4\%}{360}$ assim:

$$I = \frac{0,04}{360}$$

18. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

18.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração a CONTRATADA o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços disposta no Anexo VII-D:

1) Módulo 1: Composição da Remuneração;

2) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4) Submódulo 4.2: Substituto no Internocâmbio;

5) Módulo 5: Insumos;

6) Módulo 6: Custos Indiretos (Tributos e Lucro (LII)), que será calculado tendo por base as rubricas acima;

b) Os valores referentes a férias, a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 1/3 (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos pela Administração a CONTRATADA somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma do item "b" acima somente serão

liberadas nas seguintes condições:

I) Pelo valor correspondente ao 1/3 (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devidos;

II) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato.



III) Pelo valor correspondente ao 13º salário recebido, salário proporcional, férias proporcionais e de indenização compensatória porventura devida sobre o período quando da dispensa de empregados vinculados ao contrato;

IV) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;

V) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes;

18.2. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a CONTRATADA das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste Projeto Básico e demais anexos do edital;

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO (REPACTUAÇÃO)

19.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada de subitem que se seguir, o valor consignado no Termo de Contrato será repactado, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

19.2. A repactuação poderá ser dividida em várias parcelas, quando, forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

19.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano entre a primeira repactuação será contado;

19.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional; a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

19.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, insumos não decorrentes da mão de obra; a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

19.4. Nas repactuações subsequentes, a parcela a interregno de um ano será computada, da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que encerrados seus efeitos financeiros.



Rubrica

independentemente daquela em que celebrada ou ajustada;

- 19.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao movimento, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data de encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 19.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 19.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 19.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 19.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os custos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 19.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos de mês-base - data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 19.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder nos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 19.9. Quando a contratação envolver mão de obra de uma categoria profissional, com classe base diferenciadas, a repactuação deverá ser realizada em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 19.10. É vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção, e Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 19.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 19.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada ou representativa do novo acordo, dissídio


Rubrica

ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_t - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_t = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pelo último variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.13.2. Nas alterações futuras, o índice utilizado para a repactuação dos custos será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de custos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos e materiais, por meio de termo aditivo;

19.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão de custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, ou forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, em sentença normativa, contemporânea de vigência retroativa, puderem ser considerados para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem de maturidade em repactuações futuras;



Rubrica

- 19.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente nos itens do a motivar, e apenas em relação à diferença percentual existente.
- 19.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE, para a comprovação da variação dos custos.
- 19.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Iniciar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo indébito;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6. Não manifestar a proposta;
- 21.1.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização do

CONTRATANTE.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas rubricadas, exceto aquelas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15



1	corporal ou conseqüências feitas por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia, por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados por empregando e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduta de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital contratante;	01

21.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

21.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio de seus, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

21.7. As multas devidas e os prejuízos causados a **CONTRATANTE**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

21.7.1. Caso a **CONTRATANTE**, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro próprio do órgão;

21.10. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeita, o tol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assiste como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão



Fis. nº 227
Rubrica

dispostas na Lei Federal nº 8.096, de 1993, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.520, de 2002.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplina de no edital;
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são os previstos no edital;
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:
 - 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

- 22.3.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços que atendam ao mínimo ao quantitativo total dos itens de maior relevância econômica abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
22.3.2.1.1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	PROJETO	01
22.3.2.1.2	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	PROJETO	01
22.3.2.1.3	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	PROJETO	01

22.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional:

- 22.3.3.1. Comprovação de que possui em seu quadro técnico-profissional(is) de nível superior com formação em:
 - a) Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
 - b) Engenharia Ambiental, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- 22.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente averbada pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços que demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
22.3.3.2.1	RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	PROJETO
22.3.3.2.2	RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	PROJETO
22.3.3.2.3	RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	PROJETO

- 22.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, estatuto social, o administrador, ou o diretor, o




Rubrica

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual lauda, com anuência do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, caso o licitante se negre vencedor desta licitação.

22.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais, de que trata esta subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que dê suporte à contratação e dos correspondentes Certificados de Aceite Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.4. Da visita ao local dos serviços e informações técnicas.

22.4.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

22.4.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Secretaria Obras e Urbanismo, o(a) qual mostrará aos locais exatos onde serão executados os serviços. Portanto, deverá comparecer no referida Secretaria localizada na Avenida dep. Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena -MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

22.4.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, esboçar declaração de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5.1. Valor Global: R\$ 4.504.464,53 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

22.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

22.5.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta em lance vencedor nos quais se verificar que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos preços anexos a este edital.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 23.1. A modalidade de licitação será Concorrência Pública.
- 23.2. O critério de aceitação das propostas será tipo Menor Preço.
- 23.3. Empregada por Preço Unitário.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ORÇÃO	10 - Administração Municipal de Obras e Serviços
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Setor de Manutenção de Obras e Edifícios
FUNÇÃO	26 - Transportes
SUB-FUNÇÃO	78 - Transporte Urbano e Interurbano
PROGRAMA	9000 - Atividades de Manutenção
PROJETO DE ATIVIDADE	102 - Manutenção, conservação e reparação de veículos, ônibus, caminhões, ônibus, ônibus, ônibus
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	44 - Manutenção, conservação, reparação

25. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMIA

25.1. A economia a ser obtida pela Administração, em relação a prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pela concorrência competitiva entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que ofertar o menor preço.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, deservença semantal, licença de qualquer tipo, falta no serviço, demissão ou outros análogos.
- 26.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles internos, externo e social.
- 26.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizados no mercado local.

Fls. nº 230

Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXXX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua Deo. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sená - MA, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais, considerando a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada no dia xx de xxxxx de xxxx indica como vencedores as empresas _____, de acordo com os autos do Processo Administrativo Nº xxx xxxx.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas XXXX XXXX XXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXX-XX, inscrita na XXX XXXX XXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXX-XX-XXXX (Órgão Emissor) e o CPF: XXX.XXX.XXX-XX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por itens elencadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 096/17 e 003/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sená/MA, especificados no Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº xxx xxxx.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sená - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



Rubrica

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência ao processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos, deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Rubrica

- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão causador é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou causador" os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão causador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Conforme Projeto Básico.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apontada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 8.1.3. Houver solicitação dos Órgãos Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador.

- 8.1.º Provedendo pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrita, comprovando a sua impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será lido no processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em obediência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sená - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Acordos de Aditivos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integram esta Ata, o Edital de Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.090-93 e o Decreto Municipal nº 006/17.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. É por estarem assim, justos e acertados, as partes assinam o presente:

Marajá do Sená, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA(S)
Representante Legal
Cargo Função

Fls, nº 234

Rubrica

ANEXO A ATA DO SRP Nº XXXXX

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX XXXX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX XXXX, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e as Empresas que tiveram seus preços registrados em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS.

OBJETO: o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/PA.

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - SERVIÇO(S) REGISTRADO(S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

Marajá do Sena - PA, 25 de Setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

Secretaria Requisitante
XXXXXXXXXXXXXX
Serenizotai

EMPRESA(S)
Representante legal
Carroliunido

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



PREFEITURA DE
MARAJÓ DO SENÁ
"AI NOVO TEMPO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÓ DO SENÁ

Fm. 07

Proc. n.º 017/002007

RUBRICA

Fls. n.º 235


Rubrica

ANEXO B ATA DO SRP N.º 000000

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Acceptam com os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor da CONDIÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL PMMS, da Prefeitura Municipal de Marajó do Sena - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

ANEXO C DA ATA DO SRP Nº XXXXX

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício nº _____ sigla do órgão _____

Local e data _____

Ao Ilustíssimo Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº _____ de _____ de _____

Senhor Presidente,

Ofício nº _____ do Órgão de Entidade da Administração Pública, por meio do seu órgão, vem manifestar interesse em aderir à identificação da ARP nº _____ do Edital nº _____ do Processo nº _____ da Comissão de Licitação Pública, sob nº _____, com preços registrados para futura contratação de Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo.

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da identificação da ARP:

NOME DA EMPRESA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL

1. Para maior certeza do teor, no caso de aceitar o pedido, a empresa beneficiária da identificação da ARP, concomitantemente ao ato de adesão, deverá ser elaborada com os seguintes dados do Ofício Curador:

- a. Nome do Órgão ou Fundação, S/A ou S/S, de origem;
- b. Nome do Unid. CPE, origem;

A este respeito,

Sorteio da Unid. de Pastagem do Operador de Depressão em
Caridade com identificação do cargo
nº _____ CPF nº _____



Fls. nº

237

Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, anexo da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, localizada na Avenida Dep. César Bandeira S/N, Centro - Marajá do SENA - MA, através da XXXXXXXX, neste ato representada por nome XXXXXXXX, o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX, e de CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Marajá do SENA - MA, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e doravante a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do XXXXXXXX em XXXXXXXX sob o nº XXXXXXXX estabelecida em XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) XXXXXXXX, qualificação: (1) portador do Registro Geral nº XXXXXXXX (2) título emissor(U) (3), e no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXXXXXX/20XX, doravante referido apenas por PROCESSO, na presença das testemunhas adiant, nominados e celebrado o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente contrato a CONTRATADA obrigasse a executar para o CONTRATANTE os serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo CONTRATANTE, bem como as normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.1.1. Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo;

3.1.1. Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, das obras ou serviços, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em todo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar e que for necessário a rescisão total da obra de fatos observados;

3.2. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades;

3.3. A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade (única, integral e exclusiva) da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventos irregulares na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

3.4. A substituição de qualquer integrante do equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aprovação da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente a **FISCALIZAÇÃO**:

- Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Exigir a substituição de itens, mestre de obra ou operário que não respondam técnica e disciplinadamente às necessidades da obra sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- Decidir quanto a necessidade de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença do **CONTRATADA**, as medições dos serviços;



Rubrica

efetuados;

- i) Transmitem, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a CONTRATANTE, imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrência em circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

3.5. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete a FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que possam existir quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pela Secretaria de Obras do Município;
- 5.1.4. Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a manifestação técnica da Secretaria de Obras e análise jurídica pelo Procuradoria Geral do Município;
- 5.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelos Fiscais da obra, pela Secretaria de Obras do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- 5.1.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 5.1.7. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do Fiscal da Secretaria de Obras do Município, especialmente designado para esse fim.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Rubrica

- 5.2.1. Assinar o contrato no prazo estipulado.
- 5.2.2. Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 5.2.3. Desresponsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados devendo ter vínculo formal com a contratada e, quando ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.
- 5.2.4. Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.
- 5.2.5. Informar à Contratada, formalmente, por intermédio do seu fiscal do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual.
- 5.2.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - a) Pagamento de salários;
 - b) Contratar e pagar seguros de acidentes;
 - c) Quinze dias insumos e contribuições em relação ao objeto contratado;
 - d) Pagamento de indenizações sem as de qualquer natureza;
 - e) Fornecer vales-transporte;
 - f) Fornecer vales-transportes;
 - g) outras que porventura venham a ser exigidas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.
- 5.2.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Município.
- 5.2.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho devendo subsistir imediatamente quaisquer irregularidades que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- 5.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Secretário de Obras.
- 5.2.10. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses danos são ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.
- 5.2.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.
- 5.2.12. No caso de faltas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentas ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Obras, através do seu fiscal da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 5.2.13. Reparar, corrigir, renovar, recomendar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços afetados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 5.2.14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 5.2.15. Comunicar à Secretaria de Obras, por escrito, qualquer anomalia de caráter

- urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.16. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo adiantamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 5.2.17. Submeter à aprovação da Unidade de Licitação da Secretaria de Obras, (os) nome(s) e (os) dados) demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 5.2.18. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
- 5.2.19. Cumprir com todas as demais obrigações contratuais do objeto do presente, relativas a cada serviço executado.
- 5.2.20. Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "Diário de Obra", com preenchimento atualizado e assinado pelo Engenheiro responsável pela obra.
- 5.2.21. Para todo concreto e aços das estruturas (armal ou médios), coletar amostras (aquele e moldar) como de prova (concreto), para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT, submetendo-os à aprovação dos fiscais.
- 5.2.22. Durante a construção da obra deverão ser previstas interações pela CONTRATADA com órgãos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sená, Estado de Maranhão e Governo Federal julgados pertinentes pel. CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 5.3. À CONTRATADA CABERÁ, AINDA:**
- 5.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 5.3.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, ferirem vítimas a. seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecendo em dependência do Município;
- 5.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao serviço, originariamente ou oriunda por prevenção, conexão ou continência, e
- 5.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta Concorrência.
- 5.3.5. A inadição ou o inadimplemento, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Marajá do Sená - MA, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de Marajá do Sená - MA.
- 5.4. DEVERÁ À CONTRATADA OBSERVAR, TAMBÉM, O SEGUINTE:**
- 5.4.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados.
- 5.4.2. É expressamente proibida, também, a seleção de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;
- 5.4.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.




Rubrica

- 5.4.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.
- 5.5. A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam atingir os serviços, a carga de concessionários.
- 5.5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local das obras, até ao seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sexta, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.
- 6.1.1. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações locais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.
- 6.2. A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância das ferramentas das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a alistar qualquer empregado ou funcionário seu, em presença a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.
- 6.3. A inadiplência da CONTRATADA, com o cumprimento dos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não imputa ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

- 7.1. As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CFP sob nº _____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.
- 7.1.1. O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Resolução nº 257, de

22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sob pena de ser aplicada a CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) do valor da garantia e ou suspensão dos pagamentos até o devido cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (.....) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato, na execução em curso, correrão a conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

10.1.1. DE INÍCIO: A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedido pelo CONTRATANTE.

10.1.2. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão a previsão de etapas constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do PROCESSO, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

10.1.3. No decorrer da execução dos serviços aqui exigido da CONTRATADA uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder as etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços.

10.1.4. Os motivos de força maior a critério do CONTRATANTE, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, não noticiadas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportuna.

10.1.5. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de XX (XXX) dias, sendo o qual deverão estar integralmente concluídas.

10.1.6. DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

10.1.7. DE OBSERVAÇÃO: É de XX (XXX) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à CONTRATADA reparar e arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

10.1.8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura e findará XX de XXX de XXX, ou após o recebimento definitivo da obra.



Rubrica

10.1.9. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério de **CONTRATANTE**, observadas as demais Cláusulas contratuais e desde que exista qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1. Encerrado o prazo fixado na Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autoriza o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a obrigação profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.1.1. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 8º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, cancelar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou atrasar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no Sistema de Cadastro de Fornecedores Estaduais ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções legais.

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidas o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por cento por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia útil da entrega da Administração, no caso de entrega com atrasos, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e o critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item "a" do subitem 13.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior;

13.4. A sanção de impedimento de direito de licitar ou contratar com o Município de Marajá do Sená - MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

13.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Contratada;

13.6. Se não restarem pendentes violações ou serviços pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADIL CATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial;

13.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos de competente prorrogação;

13.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório de alegado pela Contratada;

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei;

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções legais;

13.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrada diretamente da Contratada, anualmente ou imediatamente;

13.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagos ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO




Rubrica

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a verificar a não conclusão dos serviços;
 - d) Atraso injustificado no início dos serviços;
 - e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - f) Subcontratação total do seu objeto, e associação da CONTRATADA com outras, cessão ou transferência total, bem como a transferência ou participação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
 - g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) Cometerimento reiterado de faltas na sua execução;
 - i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) Dissolução da sociedade;
 - k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a prazo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
 - l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, e aquelas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Capítulo referente às alterações contratuais;
 - n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, quando por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e acidentalmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
 - q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

- I- Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II- Amigavelmente pelas partes;
- III- Judicialmente.



- 14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável de com o precebidada de autorização escrita e fundamentada da autoridade contratante.
- 14.1.3. No caso de rescisão embargada em razão de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "b", "c", "p" e "q" desta Clausula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:
- I- Devolução de garantia;
 - II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III- Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 15.1. A Rescisão Administrativa da Clausula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:
- 1. Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontra, por ato seu;
 - 2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
 - 3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidas;
 - 4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

- 16.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do CONTRATANTE e não serão feitos a CONTRATADA, nos casos de rescisão do mesmo, pedida ou alegada retenção de suas melhorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

- 17.1. Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar em a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ – MA, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no Lei nº 8.166-93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.
- 17.1.1. As sanções a que se refere esta clausula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.
- 17.1.2. O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.



17.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

- 18.1. Contra as decisões que tiverem apreído penalidades, a CONTRATADA poderá sempre ser efeito suspensivo:
- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
 - III. Formular pedido de reconsideração a autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

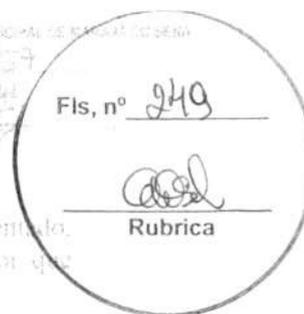
- 19.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:
- 19.1.1. O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação;
 - 19.1.2. Somente serão aceitas as medições quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO**;
 - 19.1.3. Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Cotação referente a alterações contratuais constantes do Edital;
 - 19.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com a garantia até a comprovação perante a FISCALIZAÇÃO, da quitação da dívida, no prazo do pagamento primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
 - 19.1.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

- 20.1. Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

- 21.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.
- 21.1.1. O cessionário ficará subjugado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.



- 21.1.2. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo a CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.
- 21.1.3. O concessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIACÕES DE QÜ ANTIDADE

- 22.1. Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, aos quais a CONTRATADA fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da CONTRATADA constante no referido PROCESSO, independentemente de aditamento.
- 22.1.1. Caso os mesmos não existam na Proposta da CONTRATADA, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADO tomando-se como base os valores dos mesmos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, nos seguintes casos:
 1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da aplicabilidade nos termos contratados;
 2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
 3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
 4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
 5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1. Obrigasse a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elega seu domicílio contratual e da cidade de Marajá do Sená – MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. Cabem a CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 9º I parágrafo único de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

- 26.1. Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:
 1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
 2. Impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento.

como fundamento para unilateral suspensão da obra.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições médico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos a que estiver vinculado.

27.2. Fizeram, por estarem as partes fiéis e verdadeiras, leram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Marajá do Sená - MA, de _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Marajá do Sená

CONTRATADA:

Nome e nome legal
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPE: _____

CPE: _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:
Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS
A Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual sob nº representada neste ato por seus (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)..... portador(es) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeadamente constituindo em seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº..... a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (denominação do órgão licitante), no que se referir a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS, com poderes para votar qualquer decisão durante todas as sessões da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EPP) PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome do Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e manifestamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (SE FOR O CASO), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, entre, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Localidade em dias do de

assinatura

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou mandatário) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatário, para fins de participação na Concorrência Pública nº 002/2023 - PMMS, por seu representante legal, através assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, o impeça de participar desta licitação, há por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade de _____, de _____ de _____ de _____.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade: _____ de _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____, empresa estabelecida no estado de cidade (Cidade) do (do) Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____, incluindo os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contado a partir de sua apresentação:

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos

Atenciosamente,

(nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação, sócio, proprietário ou procurador), assinatura

Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

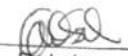
A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMAS, não possui em seu quadro societário servidor público ou aliado, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XLII, Lei 12.465/2012.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX
LICITANTE: XXXXXXXXXXXX

Em _____ de _____ de _____

Assinatura

Vista
Caraca
CPL nº
Rosa


Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL PMMS
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Formulário BDI conforme acordo TCU

$$BDI = ((I+AC/100)^n \cdot (D+100) \cdot (L+R/100) \cdot (E+100) \cdot (T+100) \cdot (F+100)) / 100$$

Ordem	Item	Descrição	Mínimo	Médio	Máximo
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Administração Central	0,11	3,07	8,0
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	Despesas financeiras		0,50	1,5
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,17
L	LUCRO	Lucro	2,85	6,9	9,96
I	TRIBUTOS	Tributos (soma dos itens COFINS, PIS e PIS/PASEP/PRONEX)	6,92	7,63	9,03
INTERVALO ADMISSÍVEL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Administração central			
				Total AC	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	Despesas financeiras			
				Total DF	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	Riscos e imprevistos			
				Total R	
L	LUCRO	Lucro bruto			
				Total L	
I	TRIBUTOS	PIS COFINS ISSQN			
				Total I	
TOTAL (BDI)					
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI					
	Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	
	Administração Central	0,11	3,07	8,0	
	Despesas financeiras		0,50	1,5	
	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,17	
	Tributos (soma dos itens COFINS, PIS e PIS/PASEP/PRONEX)	6,92	7,63	9,03	
	Lucro	2,85	6,9	9,96	

Fis. nº 258

Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS
ANEXO I
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data:
Edital do Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS
À (Entidade de Licitação)

(nome da empresa) inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio
de seu representante legal (Sr(a) _____ portadora da Carteira de Identidade n
_____ e de CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na letra "d",
subitem 5.3 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, sob as condições
administrativas cabíveis e sob penas de l. n. que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, em _____ dia de _____ de _____

Assinatura

*OBS: A declaração acima deverá ser assinada com carimbo, ratificando-se as condições
jurídicas da empresa licitante.*

Papel Timbrado

Fis. nº 259
Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPI/PMMS
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
(art. 9º, §6º da LN RFB nº 1436/2013)

Data:
Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPI/PMMS
À (Entidade de Licitação),

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, por vistas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Localidade, em _____ de _____ de _____

Nome:	
Qualificação Principal:	
CNAE:	XXXXXXXXXX
CPF:	
Assinatura:	
	Nome
	Cargo



Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL.

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, portadora do documento de identidade, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que tem pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo de sua licitação.

Declara ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie.

Cidade de _____ de _____ de _____

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



Fis. nº 261
Rubrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede a (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrita no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local de prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(município) - (UF) (data de emissão de 2023)

(assinatura)
(razão social)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL/PMMS.

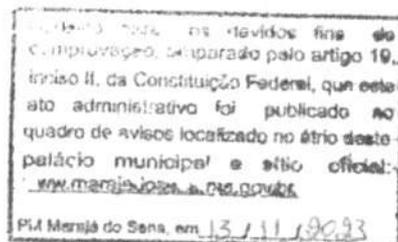
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **19 de dezembro de 2023**, às **08h:00min (oito horas)**, na sala de reuniões, sito a Avenida Dep. Cesar Bandeira, s/n, Centro, fará realizar Licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena – MA**, conforme Edital e anexos da Licitação acima em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas demais alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.marajadosena.ma.gov.br), ou no email licitacaopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Marajá do Sena – MA, 13 de novembro de 2023.

Silas Faustino da Silva
SILAS FAUSTINO DA SILVA

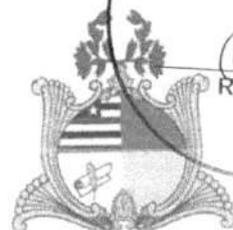
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria NCPC nº 005/2021 - GAB/PMMS
CPF nº 754.254.083-15



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA

TERCEIROS



Rubrica

MARAJÁ DO SENA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 731 / 2023 - SEXTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 1

PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENA

Processo nº 012.007/2023

Folha nº 373

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

Página

AVISO DE LICITAÇÃO

1

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 19 de dezembro de 2023, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, ou solicitados via email licitacaoopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min, Marajá do Sena - MA, 13 de novembro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adesquenças decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros do município de Marajá do Sena/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, ou solicitados via email licitacaoopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min, Marajá do Sena - MA, 13 de novembro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18bed628ea40d9bccb22c7657043a15825e104e0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12 SEXTA - FEIRA, 17 - NOVEMBRO - 2023

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras - MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do IP nº 003, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTO ANTONIO NO POVOADO CINTURÃO DO MUNICÍPIO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA**, conforme requisição da Secretaria Municipal demandante, com abertura prevista para às 13h00min do dia 14 de novembro de 2023, será **ADIADA**, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão, em razão da ausência de componentes da equipe, inviabilizando a execução das atividades necessárias para operar o referido certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: email: epljeniapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jeniapo dos Vieiras MA, 14 de novembro de 2023. **JOSEANO PEREIRA DE ALMEIDA NETO**. Membro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 19 de dezembro de 2023, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, ou solicitados via email licitacaoopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena - MA, 13 de novembro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros do município de Marajá do Sena/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, ou solicitados via email licitacaoopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena - MA, 13 de novembro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 "3ª Republicação do Edital" O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal

nº 019/2021, na Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, está **REPUBLICANDO** o Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção da Iluminação Pública no Município de Morros - MA, para atender a demanda operacional desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. A presente republicação se deu em virtude de alterações realizadas no Termo de Referência, decorrentes de impugnação ao edital. A sessão pública eletrônica com data de abertura marcada para o dia 17/11/2023, às 09h00min, fica **REMARCADADA** para o dia **30/11/2023, às 09h00min**, horário de Brasília, na plataforma: www.portaledcompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos com as devidas alterações estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2º a 6º feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br>, e no site www.portaledcompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros - MA, em 14 de novembro de 2023. **CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO** Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional **PORTARIA Nº 27/2023 - PMM**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISOS DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura de procedimento de Chamamento Público nº 004/2023, que tem como objeto a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de forma exclusiva ou complementar de 23 (vinte e três) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, previstos na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, no período de 17/11/2023 a 01/12/2023. Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas e cultural, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação - CCL na sede da Prefeitura Municipal, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) e na Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, localizada no Centro Administrativo do Parque do Pericumã - PAP/ APA, bairro da Matriz, onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br.//Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: epi1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro/MA, 14 de novembro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura de procedimento de Chamamento Público nº 005/2023, que tem como objeto a seleção para **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA 13 (TREZE) ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU COLETIVOS ARTÍSTICOS** previstos na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, no período de 17/11/2023

A operadora **HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, com registro na ANS sob o nº 35.751-1, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Getúlio Vargas, 2063 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65025-000, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA aproveita o ensejo para ressaltar o prazer em tê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

- | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| CONTRATO:MAHS8684 | CPF:003135143 | CONTRATO:MAHSD6112 | CPF:608796363; | CONTRATO:UNI-149169 | CPF:628652743;CONTRATO:UNI-161428 |
| CPF:431666103;CONTRATO:UNI-165242 | CPF:013305983;CONTRATO:UNI-172109 | CPF:991234283;CONTRATO:UNI-172915 | CPF:972008833;CONTRATO:UNI-176559 | CPF:035672073;CONTRATO:UNI-211880 | CPF:601446173;CONTRATO:UNI-243592 |
| CPF:355087523;CONTRATO:UNI-181216 | CPF:030768203;CONTRATO:UNI-181216 | CPF:613286283;CONTRATO:UNI-205892 | CPF:271293493;CONTRATO:UNI-240694 | CPF:614144693;CONTRATO:UNI-282058 | CPF:069347543;CONTRATO:UNI-291148 |
| CPF:617571663;CONTRATO:UNI-211992 | CPF:051601583;CONTRATO:UNI-230642 | CPF:363236833;CONTRATO:UNI-290371 | CPF:615063723;CONTRATO:UNI-294123 | CPF:968592453;CONTRATO:UNI-297100 | CPF:068559593;CONTRATO:UNI-314362 |
| CPF:054317503;CONTRATO:UNI-250970 | CPF:061734283;CONTRATO:UNI-274074 | CPF:616983143;CONTRATO:UNI-278882 | CPF:050126043;CONTRATO:UNI-327071 | CPF:778450723;CONTRATO:UNI-327227 | CPF:992957093;CONTRATO:UNI-331964 |
| CPF:029182453;CONTRATO:UNI-282732 | CPF:621887053;CONTRATO:UNI-289474 | CPF:601796983;CONTRATO:UNI-329340 | CPF:624107853;CONTRATO:UNI-341203 | CPF:947466903;CONTRATO:UNI-341930 | CPF:843926653;CONTRATO:UNI-350379 |
| CPF:616015343;CONTRATO:UNI-293069 | CPF:019191453;CONTRATO:UNI-293942 | CPF:602366833;CONTRATO:UNI-350314 | CPF:602366833;CONTRATO:UNI-350314 | CPF:939081963;CONTRATO:UNI-354744 | CPF:034129263;CONTRATO:UNI-356945 |
| CPF:073484463;CONTRATO:UNI-297731 | CPF:025118853;CONTRATO:UNI-300700 | CPF:613393393;CONTRATO:UNI-362857 | CPF:613393393;CONTRATO:UNI-362857 | CPF:051172863;CONTRATO:UNI-360129 | CPF:048272573;CONTRATO:UNI-363446 |
| CPF:010012263;CONTRATO:UNI-315085 | CPF:056993503;CONTRATO:UNI-316806 | CPF:6138494883;CONTRATO:UNI-364246 | CPF:051720163;CONTRATO:UNI-366894 | CPF:020328453;CONTRATO:UNI-367674 | CPF:056772903;CONTRATO:UNI-368186 |
| CPF:092573313;CONTRATO:UNI-328508 | CPF:072977533;CONTRATO:UNI-329049 | CPF:608473453;CONTRATO:UNI-370142 | CPF:686895943;CONTRATO:UNI-367643 | CPF:052185553;CONTRATO:UNI-368400 | CPF:035457673;CONTRATO:UNI-369241 |
| CPF:066957313;CONTRATO:UNI-335032 | CPF:010502973;CONTRATO:UNI-340012 | CPF:077121257;CONTRATO:UNI-370433 | CPF:626322193;CONTRATO:UNI-358668 | CPF:064270303;CONTRATO:UNI-371064 | CPF:005124313;CONTRATO:UNI-371340 |
| CPF:797071903;CONTRATO:UNI-345009 | CPF:054016713;CONTRATO:UNI-350208 | CPF:060882923;CONTRATO:UNI-370912 | CPF:613393393;CONTRATO:UNI-362857 | CPF:026490063;CONTRATO:UNI-371967 | CPF:064038953;CONTRATO:UNI-372327 |
| CPF:659288903;CONTRATO:UNI-351445 | CPF:651435863;CONTRATO:UNI-352772 | CPF:621054543;CONTRATO:UNI-371326 | CPF:630437633;CONTRATO:UNI-353824 | CPF:922670663;CONTRATO:UNI-372384 | CPF:603485283;CONTRATO:UNI-372715 |
| CPF:705031683;CONTRATO:UNI-354768 | CPF:094002753;CONTRATO:UNI-355667 | CPF:038183473;CONTRATO:UNI-371955 | CPF:730497603;CONTRATO:UNI-356942 | CPF:603485283;CONTRATO:UNI-372715 | CPF:042884123;CONTRATO:UNI-372880 |
| CPF:607517763;CONTRATO:UNI-357551 | CPF:045847653;CONTRATO:UNI-358654 | CPF:074524383;CONTRATO:UNI-372310 | CPF:626322193;CONTRATO:UNI-358668 | CPF:657294123;CONTRATO:UNI-373080 | CPF:056187093;CONTRATO:UNI-373520 |
| CPF:611674273;CONTRATO:UNI-361170 | CPF:834795623;CONTRATO:UNI-362310 | CPF:0659701243;CONTRATO:UNI-372380 | CPF:613393393;CONTRATO:UNI-362857 | CPF:611627143;CONTRATO:UNI-373851 | CPF:622432683;CONTRATO:UNI-373933 |
| CPF:610715263;CONTRATO:UNI-363680 | CPF:603713173;CONTRATO:UNI-363742 | CPF:880630623;CONTRATO:UNI-372714 | CPF:051720163;CONTRATO:UNI-366894 | CPF:622432683;CONTRATO:UNI-373933 | CPF:734361433;CONTRATO:UNI-374172 |
| CPF:052283843;CONTRATO:UNI-366154 | CPF:056487913;CONTRATO:UNI-366362 | CPF:6071423943;CONTRATO:UNI-373900 | CPF:046836483;CONTRATO:UNI-367503 | CPF:482717803;CONTRATO:UNI-374263 | CPF:607150413;CONTRATO:UNI-374310 |
| CPF:612815393;CONTRATO:UNI-367441 | CPF:046836483;CONTRATO:UNI-367503 | CPF:034856433;CONTRATO:UNI-374345 | CPF:050452483;CONTRATO:UNI-367822 | CPF:607150413;CONTRATO:UNI-374310 | CPF:010132953;CONTRATO:UNI-374566 |
| CPF:602933293;CONTRATO:UNI-367683 | CPF:050452483;CONTRATO:UNI-367822 | CPF:0659701243;CONTRATO:UNI-372380 | CPF:606181973;CONTRATO:UNI-368258 | | |
| CPF:053857053;CONTRATO:UNI-368237 | CPF:606181973;CONTRATO:UNI-368258 | CPF:619464633;CONTRATO:UNI-368631 | CPF:620172093;CONTRATO:UNI-368575 | | |
| CPF:620172093;CONTRATO:UNI-368575 | CPF:494584003;CONTRATO:UNI-368613 | CPF:608473453;CONTRATO:UNI-370142 | CPF:621363963;CONTRATO:UNI-369908 | | |
| CPF:621363963;CONTRATO:UNI-369908 | CPF:607967913;CONTRATO:UNI-370104 | CPF:060882923;CONTRATO:UNI-370912 | CPF:024603093;CONTRATO:UNI-370431 | | |
| CPF:024603093;CONTRATO:UNI-370431 | CPF:077121257;CONTRATO:UNI-370433 | CPF:621054543;CONTRATO:UNI-371326 | CPF:608149753;CONTRATO:UNI-370770 | | |
| CPF:608149753;CONTRATO:UNI-370770 | CPF:036275143;CONTRATO:UNI-370881 | CPF:038183473;CONTRATO:UNI-371955 | CPF:063925743;CONTRATO:UNI-371201 | | |
| CPF:063925743;CONTRATO:UNI-371201 | CPF:621054523;CONTRATO:UNI-371202 | CPF:074524383;CONTRATO:UNI-372310 | CPF:609838053;CONTRATO:UNI-371656 | | |
| CPF:609838053;CONTRATO:UNI-371656 | CPF:647979703;CONTRATO:UNI-371845 | CPF:656701243;CONTRATO:UNI-372380 | CPF:608032813;CONTRATO:UNI-371971 | | |
| CPF:608032813;CONTRATO:UNI-371971 | CPF:623366603;CONTRATO:UNI-372308 | CPF:880630623;CONTRATO:UNI-372714 | CPF:620763513;CONTRATO:UNI-372362 | | |
| CPF:620763513;CONTRATO:UNI-372362 | CPF:983274533;CONTRATO:UNI-372371 | CPF:786626133;CONTRATO:UNI-372865 | CPF:616337263;CONTRATO:UNI-372386 | | |
| CPF:616337263;CONTRATO:UNI-372386 | CPF:057711073;CONTRATO:UNI-372474 | CPF:025641393;CONTRATO:UNI-373955 | CPF:603485283;CONTRATO:UNI-372741 | | |
| CPF:603485283;CONTRATO:UNI-372741 | CPF:604065373;CONTRATO:UNI-372748 | CPF:012098973;CONTRATO:UNI-373969 | CPF:033039833;CONTRATO:UNI-372893 | | |
| CPF:033039833;CONTRATO:UNI-372893 | CPF:012098973;CONTRATO:UNI-373969 | CPF:027508953;CONTRATO:UNI-373079 | CPF:657294123;CONTRATO:UNI-373403 | | |
| CPF:657294123;CONTRATO:UNI-373403 | CPF:048137283;CONTRATO:UNI-373405 | CPF:607747043;CONTRATO:UNI-373474 | CPF:005462602;CONTRATO:UNI-373661 | | |
| CPF:005462602;CONTRATO:UNI-373661 | CPF:094302403;CONTRATO:UNI-373781 | CPF:065947033;CONTRATO:UNI-373812 | CPF:029430703;CONTRATO:UNI-373897 | | |
| CPF:029430703;CONTRATO:UNI-373897 | CPF:607699423;CONTRATO:UNI-373898 | CPF:571423943;CONTRATO:UNI-373900 | CPF:025641393;CONTRATO:UNI-373955 | | |
| CPF:025641393;CONTRATO:UNI-373955 | CPF:998198563;CONTRATO:UNI-373993 | CPF:034856433;CONTRATO:UNI-374345 | CPF:940962283;CONTRATO:UNI-374183 | | |
| CPF:940962283;CONTRATO:UNI-374183 | CPF:658474233;CONTRATO:UNI-374185 | CPF:016244113;CONTRATO:UNI-374249 | CPF:529098083;CONTRATO:UNI-374264 | | |
| CPF:529098083;CONTRATO:UNI-374264 | CPF:052829873;CONTRATO:UNI-374265 | CPF:607179543;CONTRATO:UNI-374299 | CPF:953752603;CONTRATO:UNI-374370 | | |
| CPF:953752603;CONTRATO:UNI-374370 | CPF:025675705;CONTRATO:UNI-374377 | CPF:606017833;CONTRATO:UNI-374412 | | | |

GOVERNO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARANHÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE DE REEDUCIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Regime Diferenciado de Contratação 01/2023

Objeto: O presente Regime Diferenciado de Contratação - RDC, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços execução de cabos de medição / proteção, fiação aérea de MT, Subestações aéreas, iluminação pública e alimentação dos blocos do IFMA Campus Coad em condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura dia 11/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/licitacoes/pt-br>

Observação do edital: O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados com **visita franqueada no INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - Feitoria** situada na Av Avenida Colares Moreira 477, Renascença, São Luís-MA, e-mail cp@ma.edu.br em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:59 horas a partir do dia 17 de novembro de 2023.

Patrícia Falcão Gomes
 Presidente RDC

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 Rua: 15 de Novembro, nº 10 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65000-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023. TIPO: Eletrônica. REGIME: Menor Preço Unitário com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 654/2019 aplicando-se também as procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsequentemente a Lei nº 8.906/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00 (onze horas) do dia 07 de dezembro de 2023. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Elias Barros, nº 50, Centro, Carolina-MA. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carolina - MA. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de 2ª e 6ª Andar, 08:00 às 12:00 horas, Carolina-MA, no site da Câmara Municipal de Carolina-MA: <http://www.camcarolina.ma.gov.br> ou no endereço eletrônico www.camcarolina.ma.gov.br, em 13 de novembro de 2023. Luciane Martins da Silva, Vereadora Presidente.

CPF: 998198563;CONTRATO:UNI-373993
 CPF: 940962283;CONTRATO:UNI-374183
 CPF: 529098083;CONTRATO:UNI-374264
 CPF: 953752603;CONTRATO:UNI-374370

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 Rua: 15 de Novembro, nº 10 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65000-000

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023. TIPO: Eletrônica. REGIME: Menor Preço Unitário com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 654/2019 aplicando-se também as procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsequentemente a Lei nº 8.906/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de dezembro de 2023. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Elias Barros, nº 50, Centro, Carolina-MA. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carolina - MA. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de 2ª e 6ª Andar, 08:00 às 12:00 horas, Carolina-MA, no site da Câmara Municipal de Carolina-MA: <http://www.camcarolina.ma.gov.br> ou no endereço eletrônico www.camcarolina.ma.gov.br, em 13 de novembro de 2023. Luciane Martins da Silva, Vereadora Presidente.

CPF: 998198563;CONTRATO:UNI-373993
 CPF: 940962283;CONTRATO:UNI-374183
 CPF: 529098083;CONTRATO:UNI-374264
 CPF: 953752603;CONTRATO:UNI-374370

CPF: 998198563;CONTRATO:UNI-373993
 CPF: 940962283;CONTRATO:UNI-374183
 CPF: 529098083;CONTRATO:UNI-374264
 CPF: 953752603;CONTRATO:UNI-374370

Fis. nº 266
 Rubrica

CPF: 00172393; CONTRATO: UNI-373551 CPF: 842017753; CONTRATO: UNI-373551 CPF: 605129303; CONTRATO: UNI-375691 CPF: 608028543; CONTRATO: UNI-375791
CPF: 005945297; CONTRATO: UNI-376197 CPF: 020502093; CONTRATO: UNI-376369 CPF: 051721823; CONTRATO: UNI-376477 CPF: 288350423; CONTRATO: UNI-377227
CPF: 615890903; CONTRATO: UNI-377235 CPF: 613382263; CONTRATO: UNI-377289 CPF: 039095203; CONTRATO: UNI-377296 CPF: 615049883; CONTRATO: UNI-378103
CPF: 898682263; CONTRATO: UNI-378202 CPF: 050633793; CONTRATO: UNI-378408 CPF: 752771153; CONTRATO: UNI-378492 CPF: 008211223; CONTRATO: UNI-379771
CPF: 618071633; CONTRATO: UNI-00168243 CPF: 610766833; CONTRATO: UNI-001731 CPF: 014033423; CONTRATO: UNI-00178850 CPF: 961511453; CONTRATO: UNI-
00179684 CPF: 126230753; CONTRATO: UNI-00179945 CPF: 717208983; CONTRATO: UNI-00182624 CPF: 616635723; CONTRATO: UNI-00258730
CPF: 007958983; CONTRATO: UNI-00260641 CPF: 632273833; CONTRATO: UNI-00271841 CPF: 089935043; CONTRATO: UNI-00280224 CPF: 093733943; CONTRATO: UNI-
00284668 CPF: 095005493; CONTRATO: UNI-00314340 CPF: 076472893; CONTRATO: UNI-00323999 CPF: 070587233; CONTRATO: UNI-00328946
CPF: 099814303; CONTRATO: UNI-00337532 CPF: 918532733; CONTRATO: UNI-00343389 CPF: 113907713; CONTRATO: UNI-00348043 CPF: 038345663; CONTRATO: UNI-
00350177 CPF: 665648403; CONTRATO: UNI-00359611 CPF: 008476773; CONTRATO: UNI-00359979 CPF: 047830163; CONTRATO: UNI-00360787
CPF: 608259683; CONTRATO: UNI-00364142 CPF: 821524113; CONTRATO: UNI-00366855 CPF: 047830163; CONTRATO: UNI-00370104 CPF: 608473453; CONTRATO: UNI-
00371340 CPF: 609838053; CONTRATO: UNI-00373079 CPF: 657294123; CONTRATO: UNI-00373080 CPF: 657294123; CONTRATO: UNI-00373165
CPF: 037403423; CONTRATO: UNI-00375976 CPF: 053045613; CONTRATO: UNI-00799391 CPF: 105251883; CONTRATO: UNI-00801989 CPF: 607394453; CONTRATO: UNI-
00808388 CPF: 002768233; CONTRATO: UNI-00C1132 CPF: 082018373; CONTRATO: UNI-00C1138 CPF: 817115733; CONTRATO: UNI-00C436
CPF: 444954203; CONTRATO: UNI-00C839 CPF: 085966763; CONTRATO: UNI-00C923 CPF: 617736633; CONTRATO: UNI-00C924 CPF: 617736293; CONTRATO: UNI-00C927
CPF: 666839123; CONTRATO: UNI-00C963 CPF: 577056903;

ITAPORÁ DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ DO SUL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMIG. A Prefeitura Municipal de Itaporá do Sul
tem as intenções que realizou Edital, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preço para
construção e manutenção do centro de saúde do Município de Itaporá do Sul. ABERTURA: 30
de novembro de 2023 às 09h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: https://
www.rpi.org.br/BASILEGAL/ConsultaFederal.Art.37.XXI.Lei nº 10.520/2002 e no que for
Declaro Fielista nº 105242019 e subalternamente a Lei Federal nº 8.989/95 e demais normas
pertinentes a espécie PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023091025-PMIG. OBTENÇÃO DO EDITAL:
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação
- CPLA - Av. Deputado Manoel Lima de Araújo, s/n - centro, Itaporá do Sul - Ceará - CEP 03800-000 às
12:00min. (Impressões mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão
ser baixadas gratuitamente pelo site www.itapora.ma.gov.br/informacoeslicitacoes e consultadas no
e-mail: cpl@gmail.com. PUBLICAÇÃO: Itaporá do Sul, 14 de novembro de 2023. José
Carvalho Júnior - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUMARÃES - MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA,
através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e
pretação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais
espetáculos de o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente
instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal
nº 195, de 08 de julho de 2022, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, já as
inscrições terão de 21 a 27 de novembro de 2023, e selecionará projetos de curta ou
média metragem de artistas locais e empresas para realização de oficinas gratuitas para
população em Autovisuais. O Edital completo do chamamento Público poderá ser obtido na
Sala da Comissão Permanente de Licitação gratuitamente, situada na Rua Dr. Urbano Santos,
nº 214, Centro - CEP 65.256-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta
feira. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação.
Demais normas constantes no Edital e suas informações poderão ser solicitadas pelo
endereço eletrônico: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães - MA, 13 de novembro de
2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUMARÃES - MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA,
através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de
projetos para execução de ações culturais "demais áreas culturais", de acordo com critérios e
exigências estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo
Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nas condições e
exigências estabelecidas neste Edital. As inscrições serão de 21 a 27 de novembro de 2023,
e selecionará projetos para execução de ações culturais "demais áreas culturais". O Edital
completo do chamamento Público poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de
Licitação gratuitamente, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.256-000,
no horário de 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira. Informações complementares
diretamente na Comissão Permanente de Licitação. Demais normas constantes no Edital e
suas informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: guimaraes.ma.cpl@
gmail.com. Guimarães - MA, 13 de novembro de 2023. Antônio Marcos Gomes - Secretário
Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - CPL/PMAP. PROC. ADM. Nº 432/2023 - Sec. Saúde.
O Município de Alto Alegre do Piauí - MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna
público que realizará no dia 05/12/2023 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa
ABERTO na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.524/2015, visando
Material Permanente de higiene da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do
Piauí/MA, sob o salientado de Região de Preço, cujas especificações encontram-se detalhadas no
Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via internet mediante
condições de segurança - criptografia e identificação - em todos os seus atos. Local: Portas Abertas
Públicas - www.portasabertaspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do
aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portasabertaspublicas.com.br. Alto
Alegre do Piauí (MA), 14 de Novembro de 2023. Francisca Veloso Fernandes - Pregador da
CPL/PMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO CRENTEN
CPL nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentens - MA, na forma da
Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2022, subalternamente a Lei Federal nº 8.989/95 e suas
alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº
002/2023, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM TIPO PICK UP,
MOTOR HÍBRIDO FLEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS E
QUALITATIVAS FUNDADAS PELA LICITANTE, DEVENDO SER NOVOS E NÃO IMPROVADOS NOS LANCES.
MÍNIMAS: FRASCOS CONFORMES ANEXO I DO EDITAL. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTENS/MA (reabertura e abertura dos envelopes de Proposta de
Preço e Documentação de Habilitação em um Enchimento Público a ser realizada às 10h:00min. do dia 30 de
novembro de 2023, na Câmara Municipal, situada na Avenida Camá - nº 104, Centro, São Pedro dos
Crentens/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 7ª a
9ª feira, das 08:00 às 12:00h, após podera ser consultado pelo site www.marcopires.gov.br ou pelo
gratuito ou presencialmente e entregue a Sala de Licitação de 01 (um) exemplar de papelamento A4, cu
respostas junto ao e-mail: licitacao@marcoires.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados na
Câmara Municipal, no horário de expediente, Sala Pedro dos Crentens (SAC), 16 de novembro de 2023. Jorge
Amândio Santana Mota Coordenador de Licitação e Controlador Paulo Capela do Vale Presidente da Câmara.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENHA
CPL nº 03/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAJÁ DO SENHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços
para eventual contratação de pessoal jurídica para prestação dos serviços de manutenção e
recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Senha/MA,
conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 19 de dezembro de
2023, às 09h:00min (nove horas) na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Balseiro,
s/n, Centro, Marajá do Senha - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial
www.marajadosenha.gov.br ou solicitadas via email: licitacao@pmms.gov.br. Esclarecimentos
adicionais no endereço supra ou via email de 7ª a 9ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.
Marajá do Senha - MA, 13 de novembro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de
Obras e Urbanismo.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO
CPL nº 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 436.12.09/2023-CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 142, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº
8.989/95 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
torna público, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com
critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa
especializada em serviços de limpeza pública para suprir as necessidades do município Riachão
- MA. Com sessão de abertura para ser realizada no dia 21 de dezembro de 2023, às 14h:00min
(quatorze horas e vinte minutos). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus
Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA,
http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail: cplriachao.ma@gmail.com ou, de
09h:00min às 12h:00min, Base Legal Lei nº 8.989/95 e seus Articulados. Riachão/MA, 16 de
novembro de 2023. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de
Licitação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP (PA- 1337/2023)
Objeto: Constatação de Registro de Preço para aquisição eventual de insumos para manutenção
das instalações relacionadas aos serviços de limpeza e de mobiliários das Unidades Administrativas
do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Data de abertura: 30 de
novembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: www.gov.br/compraspt-br. O
edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada nos endereços
www.gov.br/compraspt-br e www.trt16.jus.br. Mais informações no endereço Av. Senador
Vitorino Freire, 2001 - 3ª andar - Aninha - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos
telefones (Dx18) 2109-6378/6375/6983/58424-6218 das 08 às 17 horas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP (PA- 545/2023)
Objeto: Aquisição eventual de materiais hidroscavatórios, por meio do Sistema de Registro de
Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Anexo I deste Edital. Data de abertura: 30 de novembro de 2023, às 14:00 horas (horário de
Brasília/DF). Local: www.gov.br/compraspt-br. O edital é gratuito e está à disposição dos
interessados para consulta e retirada nos endereços www.gov.br/compraspt-br e
www.trt16.jus.br. Mais informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 3ª andar -
Aninha - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos telefones (Dx18)
2109-6378/6375/6983/58424-6218 das 08 às 17 horas.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENHA
CPL nº 03/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAJÁ DO SENHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços
para eventual contratação de pessoal jurídica para prestação dos serviços de manutenção
predial, controle, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e cuidados das
instalações, adaptação das instalações decorrentes de alterações de layout, com fornecimento de
mão-de-obra e material nos quadros do município de Marajá do Senha/MA, conforme edital e
anexos. A sessão de abertura será realizada no dia 20 de novembro de 2023, às
09h:00min (nove horas) na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Balseiro,
Centro, Marajá do Senha - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial
www.marajadosenha.gov.br ou solicitadas via email: licitacao@pmms.gov.br. Esclarecimentos
adicionais no endereço supra ou via email de 7ª a 9ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.
Marajá do Senha - MA, 13 de novembro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de
Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENHA
CPL nº 03/2023
Rubrica
Fis. nº 267



**ATA DA REUNIÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2023 – CPL/PMMS**

Ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 08h00min (oito horas), na sala de reunião desta Prefeitura, situada à Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela PORTARIA NCPC N.º 369/2023 – GAB/PMMS, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, KLEIDIANNE DIAS DA SILVA OLIVEIRA – Presidente, ELIAS SILVA NASCIMENTO e RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA – Membros, com a finalidade de apurar a documentação de habilitação e a proposta dos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023 – CPL/PMMS**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA**. Aberto os trabalhos foi constatado a presença dos representantes das empresas: **1 – G. A. AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.561.449/0001-07, tendo como credenciado o seu representante legal o Sr. João Marcos do Nascimento Galvão, portador do RG sob o n.º 022298302002-2 SSP/MA e CPF sob o n.º 011.748.073-85; **2 – JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.317/0001-17, tendo como credenciado o seu representante legal o Sr. Lailson de Sousa, portado do RG sob o n.º 02187999320002-5 SESPDGPC/MA e CPF sob o n.º 051.930.583-37; **3 – PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.786.317/0001-87, tendo como credenciado o seu representante legal o Sr. Roberto Breno Barbosa da Silva, portador do RG sob o n.º 024973332003-6 SSP/MA e CPF sob o n.º 050.098.603-76. A Presidente chamou os licitantes para que juntos verificassem os lacres dos envelopes de habilitação e proposta e pediu que rubricassem, logo depois foi aberto os envelopes de habilitação deixando ao lado os envelopes de proposta de forma visível a todos. Os documentos de habilitação foram rubricados pela CPL e entregues ao Licitante para rubricar e analisar. A Presidente perguntou aos presentes se gostariam de fazer alguma alegação e não houve manifestação. A Presidente então resolveu suspender temporariamente a sessão para análise dos documentos habilitatórios pela CPL, juntamente com a Equipe de Engenharia que fará a análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, e avisou aos licitantes que a sessão será retomada as 11h:00min. Retomado os trabalhos, após análise e em conformidade com Parecer Técnico da Equipe Técnica de Engenharia sobre a Qualificação Técnica da empresa, a Presidente deu por **INABILITADA** as empresas: **2 – JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**; e **3 – PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprirem os itens 11.1.3.2.1 e 11.1.3.3.2 do Edital ao não alcançarem os quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional e na qualificação técnico-profissional. Em ato contínuo foi dado por **HABILITADA** a empresa **G. A. AGUIAR LTDA**. A Presidente perguntou se algum dos presentes gostaria de fazer alguma alegação, não havendo manifestação, foi aberto pela CPL o envelope contendo a proposta da licitante habilitada, a qual foi lida em voz alta e examinada pelos membros da Comissão e pelo licitante. Em seguida foi determinado que se fizesse o mapa de apuração e classificação da proposta, resultando o seguinte, a empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 4.309.930,72 (quatro milhões, trezentos e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**. A Presidente resolveu suspender temporariamente a sessão para análises da proposta da licitante habilitada, pela CPL e Equipe Técnica

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
**MARAJÁ
DO SENÁ**
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ

Fis. n.º 974

Proc. n.º 012108/2023

Fis. n.º 269

Rubrica:


Rubrica

de Engenharia, e avisou aos licitantes que a sessão será retomada às 15h:00min. Retornado os trabalhos, a Presidente, após análise da CPL e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, proclamou como vencedora a empresa **G. A. AGUIAR LTDA**. A presidente perguntou se algum dos presentes gostaria de fazer alguma alegação, não havendo manifestação contrária a decisão proferida pela presidente, então ele perguntou se os licitante renuncia ao direito de interpor recurso, e o mesmo aceitou renunciar. A presidente deu por encerrado o certame. Conforme proposta apresentada, seguindo os critérios definidos saindo vencedora a empresa acima mencionada, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com os critérios definidos para a Licitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente.

Marajá do Sena – MA, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO:


KLEIDIANNE DIAS DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL


ELIAS SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL


**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE
SOUSA**
Membro da CPL

LICITANTES:


1 – G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07


2 – JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17


3 – PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 29.786.317/0001-87



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2023 - CPL/PMMS, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitado, adjudica o objeto acima à empresa G. A. AGUIAR LTDA, com valor global de R\$ 4.309.930,72 (quatro milhões, trezentos e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Marajá do Sena (MA), 21 de dezembro de 2023.


KLEIDIANNE DIAS DA SILVA OLIVEIRA

Presidente - CPL


ELIAS SILVA NASCIMENTO

Membro - CPL


RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE
SOUSA

Membro - CPL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CPL/PMMS, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitado, adjudica o objeto acima à empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, com valor global de **R\$ 4.309.930,72 (quatro milhões, trezentos e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Marajá do Sena (MA), 21 de dezembro de 2023.

KLEIDIANNE DIAS DA SILVA OLIVEIRA

Presidente - CPL

ELIAS SILVA NASCIMENTO

Membro - CPL

RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA

Membro - CPL

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

012108/2023

REQUERENTE: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012108/2023
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2023

EMENTA: PARECER FINAL. CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE MARAJÁ DO SENA - MA. HOMOLOGAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Abriram os presentes autos a licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº 002/2023, tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena - MA.

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ **4.504.464,53 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi a Concorrência para Registro de Preços, em conformidade ao disposto no art. 15, § 3º, I e art. 22, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente atuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Foi anexado aos autos cópia do Ato de Designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A minuta do ato convocatório da licitação (**Concorrência nº 002/2023**) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Concorrência nº 002/2023, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 30 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no Art. 21, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

Em 19 de dezembro de 2023 às 08h00min, foi realizado credenciamento das empresas participantes, quais sejam, **G. A. AGUIAR LTDA**, **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** e **PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo estas declaradas CREDENCIADAS após entrega dos documentos de credenciamento.

Consta em ata que após o credenciamento, procedeu-se com a abertura do envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação das licitantes que compareceram ao certame, sendo que estes foram devidamente rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes das referidas empresas.

Após a análise de toda a documentação das licitantes presentes, a Comissão decidiu por inabilitar as empresas **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** e **PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, vez que estas descumpriram com as exigências editalícias para habilitação, conforme consta no relatório conclusivo.

Ademais, decidiu-se por habilitar a empresa **G. A. AGUIAR LTDA** para a segunda fase do certame, posto que a mesma apresentou os documentos exigidos no edital. Em ato seguinte, consta em ata que foi aberto o envelope contendo a proposta da licitante habilitada, e após a análise de toda a proposta da licitante habilitada, a Comissão decidiu por classificar a proposta da licitante e declará-la vencedora.

Eis os fatos.

- DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela empresa **G. A. AGUIAR LTDA** é vantajosa para a Administração, cujo valor global é de **R\$ 4.309,930,72 (quatro milhões, trezentos e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

Assim, **opino** pela adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa **G. A. AGUIAR LTDA.**

É o parecer.

S.M.J

Remeta-se ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para as providencias que julgar cabíveis.

Marajá do Sena/MA, em 27 de dezembro de 2023

Jose V. G. Clementino
JOSE VICTOR GONÇALVES CLEMENTINO
Procurador Geral do Município
OBA/MA nº 16.788

Fls. nº 274

[Handwritten signature]
Rubrica



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA.

Fis, nº 275


Rubrica

gilvan aráujo aguiar <gil.aguiar2008@hotmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 15:02

BOA TARDE, PREZADOS.

SEGUE TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

ATENCIOSAMENTE,

G A AGUIAR. [📎] DOCUMENTAÇÃO COMPLETA GAA- ADESÃO À ATA DOM PEDRO (1).zip

Enviado do Outlook

Atenciosamente:

**De:** Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 17:07**Para:** gil.aguiar2008@hotmail.com <gil.aguiar2008@hotmail.com>**Assunto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 , ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2024

RESPOSTA AO OFÍCIO N° 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMMS, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 012108/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO
SENA/MA.

A empresa G. A. AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 21.561.449/0001-07 e inscrição estadual nº 12453720-0, estabelecida na Rua Manoel Alves de Abreu nº 208, Centro, Bacabal- MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILVAN ARAÚJO AGUIAR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000094703998-8 e do CPF/MF nº 634.288.733-00, DECLARA, nos termos da legislação vigente, a CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, oriunda do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012108/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA, tendo objetivo de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades de Marajá do Sena- MA.

Bacabal/MA, 04 de julho de 2024.

GILVAN ARAUJO
AGUIAR:634288733
00Assinado de forma digital por
GILVAN ARAUJO
AGUIAR:63428873300
Dados: 2024.07.04 12:16:57 -03'00'

G. A. AGUIAR LTDA _ C.N.P.J: 21.561.449/0001-07
GILVAN ARAUJO AGUIAR _ PROPRIETÁRIO
CI: 94039988 SSP/MA _ C.P.F: 634.288.733-00

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referida a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (inscrito com identificação) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	NOME DE BÊNIO (se casado)		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		(mãe) NELCY ARAUJO	
DATA DE NASCIMENTO 21/04/1981	IDENTIFICAÇÃO NÚMERO 947039988	Órgão emissor SSP	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)		UF MA	CPF (Número) 634.288.733-00
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 02			
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	NÚMERO 40
MUNICÍPIO BACABAL		CEP 65700-000	UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR - ME			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS			
COMPLEMENTO SALA E		BARRIO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 182
MUNICÍPIO BACABAL		CEP 65700-000	UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL (em moedas) DOZENTOS MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4329104	DESCRIÇÃO DO OBJETO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALEGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE NÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOINÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.		
Atividades secundárias 9001902, 9001906, 4213800, 4221902, 4313400, 4330404, 4391600, 7732201, 4742300, 4744099, 4399101, 4399105, 7711000, 7820500, 7731400, 4923002, 3811400, 3812200, 4222701			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAEP 21.561.449/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura) G. A. AGUIAR - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/01/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan Araujo Aguiar</i>			



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/01/2017 Sub N°: 20170229831
Protocolo: 170229831 de 19/01/2017 NIRE: 21102033991
G. A. AGUIAR-ME
Chancela: DBA202EA05933F64855A164853CC1E8B45CE7158
São Luis, 19/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 280

ASL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		(mãe) NELCY ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1981	IDENTIDADE (número) 947039988	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 634.288.733-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR-ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 182	
COMPLEMENTO SALA E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) duzentos mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEONILDELARISSA2@GMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 3811400, 3812200, 4213800, 4221902, 4222701, 4299599, 4313400, 4330404, 4391600, 4399101, 4399105, 4742300, 4744099, 4923002, 7711000, 7731400, 7732201, 9001902		Descrição do Objeto ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARRIÇÃO, CAPINA E REMOÇÃO), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÕES DE CASAS E ACABAMENTOS EM GERAL) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.561.449/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan Araújo Aguiar</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001537782	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 17:12 SOB Nº 20180067729.
PROTOCOLO: 180067729 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800892270. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR-ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis. nº 281

Rubrica
Folhas 2/3

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DA (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR	(mãe) NELCY ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1981	IDENTIDADE (número) 947039988	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 634.288.733-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR-ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 182	
COMPLEMENTO SALA E	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 9001906		Descrição do Objeto DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.561.449/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan Araújo Aguiar</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001537782	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 17:12 SOB Nº 20180067729.
PROTOCOLO: 180067729 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800892270. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR-ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 282

Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se estado) XXX		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR	(mãe) NELCY ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1981	IDENTIDADE (número) 947039988	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 634.288.733-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR-ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 182	
COMPLEMENTO SALA E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEONILDELARISSA2@GMAIL.COM
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.561.449/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DEVERAMMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 09/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilvan Araújo Aguiar		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001537782	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 17:12 SOB Nº 20180067729.
PROTOCOLO: 180067729 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800892270. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR-ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (apóspelo, sem abreviações) GILVAN ARAUJO AGUIAR				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		(mãe) NELCY ARAUJO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 21/04/1981		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (transcrito) 947039988		CPF (Número) 634.288.733-00
ORGÃO EMISOR SSP				
UF MA				
MUNICÍPIO Bacabal				
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
A JUNTA COMERCIAL DO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR				ENDEREAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LUGAR/ENDEREAMENTO (rua, av., etc.) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS				NÚMERO 182
COMPLEMENTO SALA E		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65700-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002390 - Bacabal		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leouildelarissa2@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FISCAL) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária 3811400, 3812200, 4213800, 4221902, 4222701, 4299599, 4313400, 4330404, 4391600, 4399101, 4399105, 4742300, 4744099, 4923002, 7711000, 7731400, 7732201, 8129000		Descrição do Objeto MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARRIÇÃO, CAPINA E REMOÇÃO), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÕES DE CASAS E ACABAMENTOS EM GERAL); PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.561.449/0001-07		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 16/03/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilvan Araújo Aguiar		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001556506		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:56 SOB Nº 20180265377.
PROTOCOLO: 180265377 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800957097. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 16/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sobrenome e nome) GIL VAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX	
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		(mãe) NELCY ARAUJO	
DATA DE NASCIMENTO 21/04/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 947039988	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 634.288.733-00			
TIPO DE EMPRESÁRIO (preencher no caso de micro) XXX			
DIREToria (LUGAR DO ENDEREÇO) - rua, av., etc) RUA 02			NÚMERO 40
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LUGAR DO ENDEREÇO (rua, av., etc) RUA TRAVESSA TELXEIRA DE FREITAS			NÚMERO 182
COMPLEMENTO SALA E	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - Anexo) Atividade Principal: 4329104 Atividade Secundaria: 9001902, 9001906	Descrição do Objeto DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.561.449/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF SOBRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 10/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan Araujo Aguiar</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001556506	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:56 SOB Nº 20180265377.
PROTOCOLO: 180265377 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800957097. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis. nº 285

Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for relevante a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem o(a) sobrenome) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENEFÍCIO XXX		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		mãe) NELCY ARAUJO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 21/04/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 947039988	Opção ambiental SSP	UF MA CPF Inscrição 634.288.733-00
ENQUADRAMENTO POR (forma de emancipação - somente ao caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO) - rua, av., etc) RUA 02			NÚMERO 40
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA TRAVESSA TELXEIRA DE FREITAS			NÚMERO 182
COMPLEMENTO SALA E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal	UF MA	PAÍS BRASIL	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) leonilidelarissa2@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária	Descrição da Atividade SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 21.561.449-0001-07	TRANSPARENCIA DE SPIN OU DE FOLHA DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 16/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilvan Araújo Aguiar		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001556506	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:56 SOB Nº 20180265377.
PROTOCOLO: 180265377 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800957097. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 16/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Fis. nº 086
[Handwritten Signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILVAN ARAUJO AGUIAR	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		(mãe) NELCY ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1981		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 947039988	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		Orgão emissor SSP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02		UF MA	
COMPLEMENTO XXX		CEP 65700-000	
BAIRRO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002090 - Bacabal	
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 182	
COMPLEMENTO SALA E		CEP 65700-000	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002090 - Bacabal	
MUNICÍPIO Bacabal		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leonildelarissa2@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária 3811400, 3812200, 4120400, 4213800, 4221902, 4222701, 4299599, 4313400, 4330404, 4391600, 4399101, 4399105, 4742300, 4744099, 4923002, 7711000, 7731400, 7732201		Descrição do Objeto MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARRIÇÃO, CAPINA E REMOÇÃO), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÕES DE CASAS E ACABAMENTOS EM GERAL); PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.561.449/0001-07	
DATA ASSINATURA 29/01/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002350058	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 13:53 SOB Nº 20190045060.
PROTOCOLO: 190045060 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900443433. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR	(mãe) NELCY ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 947039988	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 634.288.733-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA 02			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 182	
COMPLEMENTO SALA E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leonildejarissa2@hotmail.com	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária 8129000, 9001902, 9001908	Descrição do Objeto DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.561.449/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA 29/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan Araujo Aguiar</i>		UNIDADE JUNTA COMERCIAL DEFERIDA (SEM AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002350058	

Rubrica

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 13:53 SOB Nº 20190045060.
PROTOCOLO: 190045060 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900443433. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102033991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILVAN ARAUJO AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NATANIEL FARIAS AGUIAR		(mãe) NELCY ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 947039988	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 634.288.733-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO ASSUNÇÃO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 002380 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 21 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS			NUMERO 182
COMPLEMENTO SALA E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 002380 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/12/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.561.449/0001-07	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan Araujo Aguiar</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002350058	

Fis. nº 288
Rubrica

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 13:53 SOB N° 20190045060.
PROTOCOLO: 190045060 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900443433. NIRE: 21102033991.
G. A. AGUIAR

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
G A AGUIAR

Fis. nº 289

 Rubrica

GILVAN ARAUJO AGUIAR, brasileiro, natural de Bacabal/MA, solteiro, nascido em 21/04/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 947039988, SSP/MA, CPF nº 634.288.733-00, residente e domiciliado à Rua 02, nº 40, Alto da Assunção, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, titular do empresário individual "G A AGUIAR", com sede à Rua Travessa Teixeira de Freitas, nº 182, Sala E, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21102033991, e no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, resolve alterar seu empresário individual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado endereço da empresa para Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do capital que é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a diferença no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob nome "G A AGUIAR", com sede à Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem seu capital no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário individual tem como atividade:

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4399-1/01 - Administração de obras

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4391-6/00 - Obras de fundações

Fls. nº 290


Rubrica

- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

OBJETO SOCIAL:

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARRIÇÃO, CAPINA E REMOÇÃO), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÕES DE CASAS E ACABAMENTOS EM GERAL); PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CLÁUSULA QUARTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 06/12/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por esta certo e ajustado assina o presente instrumento em via única.

Bacabal, 24 de novembro de 2019.

Gilvan Araújo Aguiar



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 291

 Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. A. AGUIAR consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 08:53 SOB N° 20191138991.
 PROTOCOLO: 191138991 DE 29/11/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905542359 NIRE: 21102033991.
 G. A. AGUIAR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUIS, 03/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**G A AGUIAR**

GILVAN ARAUJO AGUIAR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 947039988, SSP/MA, CPF nº 634.288.733-00, residente e domiciliado à Rua 02, nº 40, Alto da Assunção, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, titular do empresário individual "**G A AGUIAR**", com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21102033991, e no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, resolve consolidar seu empresário individual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob nome "**G A AGUIAR**", com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem seu capital no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), já integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário individual tem como objeto as seguintes atividades:

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água


Rubrica

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 06/12/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por está certo e ajustado assina o presente instrumento em via única.

Bacabal, 08 de junho de 2022.

GILVAN ARAUJO AGUIAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. nº 294

GA
Rubrica

Certificamos que o ato da empresa G. A. AGUIAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA**

Fis. nº 295

G A AGUIAR
Rubrica

GILVAN ARAUJO AGUIAR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 947039988, SSP/MA, CPF nº 634.288.733-00, residente e domiciliado à Rua 02, nº 40, Alto da Assunção, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, titular do empresário individual "**G A AGUIAR**", com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21102033991, e no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, transformar seu empresário individual em sociedade limitada o qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado seu empresário individual que passa girar sob o nome empresarial "**G A AGUIAR LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual que tem seu acervo no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), fica alterado para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que a diferença no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) é integralizado em moeda corrente do país neste ato, passa a constituir o capital da empresa acima identificada.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "**G A AGUIAR LTDA**", com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

GILVAN ARARUJO AGUIAR 2.500.000 quotas R\$ 2.500.000,00

Fls. nº 296


Rubrica**CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social:**

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)


Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art.1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **GILVAN ARAUJO AGUIAR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, IV; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.


Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **BACABAL / MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado lavra o presente instrumento em via única para ser arquivada na JUCEMA.

Bacabal/MA, 26 de abril 2023.

GILVAN ARAUJO AGUIAR
Sócio Administrador.



Fls. nº 299

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G A AGUIAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 10:56 SOB N° 21201370996.
PROTOCOLO: 230550967 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305633020. CNPJ DA SEDE: 21561449000107.
NIRE: 21201370996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
G A AGUIAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**G A AGUIAR LTDA**

Fls. nº 300


Rubrica

GILVAN ARAUJO AGUIAR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 947039988, SSP/MA, CPF nº 634.288.733-00, residente e domiciliado à Rua 02, nº 40, Alto da Assunção, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, titular do empresário individual “**G A AGUIAR LTDA**”, com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, resolve alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem seu capital social no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.00 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), fica alterado para R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) divididos em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (m real), cada uma, com a diferença no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**G A AGUIAR LTDA**”, com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões), de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

GILVAN ARARUJO AGUIAR 14.000.000 quotas R\$ 14.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social:

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art.1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **GILVAN ARAUJO AGUIAR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, IV; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

15, nº 303


Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **BACABAL / MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado lavra o presente instrumento em via única para ser arquivada na JUCEMA.

Bacabal/MA, 06 de novembro 2023.

GILVAN ARAUJO AGUIAR
Sócio Administrador.



Fls. nº 304


Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G A AGUIAR LTDA consta assinado digitalmente por:

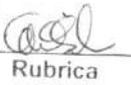
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 11:19 SOB N° 20231399766.
PROTOCOLO: 231399766 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316046650. CNPJ DA SEDE: 21561449000107.
NIRE: 21201370996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
G A AGUIAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. nº 306


 Rubrica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.561.449/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G A AGUIAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G A A EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL ALVES DE ABREU	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.AGUIAR2008@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8429-9244
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 15:41:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.561.449/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014
NOME EMPRESARIAL G A AGUIAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL ALVES DE ABREU	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.AGUIAR2008@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8429-9244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **15:41:12** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

INSC. ESTADUAL: 12.453.720-0
 RAZÃO SOCIAL: G A AGUIAR LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/11/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

Fls. nº 308

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

Rubrica

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.561.449/0001-07
 RAZÃO SOCIAL: G A AGUIAR LTDA
 NIRE: 21201370996
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/12/2014
 AGÊNCIA REGIONAL: 04 - AGÊNCIA DE BACABAL
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: --
 CORREIO ELETRÔNICO: leonildelarissa2@hotmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 14.000.000,00
 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EPD: 01/02/2023
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65700-000
 ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES DE ABREU
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: BACABAL
 TELEFONE: (99)8120-6439
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 208
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES DE ABREU
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: BACABAL
 TELEFONE: (99)8120-6439
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 208
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
2	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
7	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
10	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
11	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
12	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
13	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
14	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
15	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
16	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
17	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
18	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
19	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
20	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
21	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
22	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNNPCF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
--------	-------------------	-----------------

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR	101 - SÓCIO
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR	205 - ADMINISTRADOR
52188523334	MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES	3 - CONTADOR

Fis. nº 309

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Rubrica

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

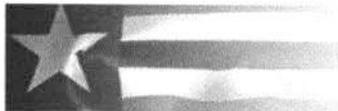
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.561.449/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.453720-0**Razão Social:** G A AGUIAR LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL ALVES DE ABREU**Número:** 208 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** BACABAL **UF:** MA**CEP:** 65700000 **DDD:** **Telefone:** 81206439

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 01/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 31/03/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 12/12/2014, 01/02/2017, 01/02/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/04/2024**Número da Consulta:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

Fls. nº 311
[Handwritten Signature]
Rubrica

Data: 03/06/2024
Hora: 08:28:48
Página: 1 de 1

Inscrição Municipal: 33901 Situação: Ativo

[QR CODE]

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.561.449/0001-07 Junta Comercial:
Nome/Razão Social: G A AGUIAR LTDA
Nome Fantasia: G A A EMPREENDIMENTOS Inscrição Estadual:
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Nº: 208 Complemento:
Bairro: CENTRO Telephone: 9936215315 Email:
Município: BACABAL / MA CEP: 65700000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR	100,00	Outros

Enquadramento

Enquadramento: EPP Simples Nacional: Sim
Classificação: Construtora Substituto Tributário: Não
Regime Especial: Não Possui Calcula Alvará: Sim
Início de Atividade:

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
4120400	Construção de edifícios	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Nao
4313400	Obras de terraplenagem	Nao
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Nao
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Nao
4391600	Obras de fundações	Nao
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Nao
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Nao
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet	Nao
9001902	Produção musical	Nao
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	Nao
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
3812200	Coleta de resíduos perigosos	Nao
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Nao
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Nao
4399101	Administração de obras	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motor	Nao
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Nao
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Nao
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): Capital Social: 14.000.000,00
Área Ocupação Solo (m²): Área Publicidade (m²):
Horário de Funcionamento:

Características do Veículo

MOTORISTA

CAT

CNH

MARCA

PLACA

ANO FABRICAÇÃO

[Handwritten Signature]
Helicia Caroline Sousa da Silva
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 193/2024

COR

RENAVAN

CHASSI

Nº DA VAGA

Status/Observações

Data Início
09/01/2015

Data Final
//

Processo Inicial
49/2015

Processo Final

Situação
Ativo

Observação
ALAIN

Fls, nº 319


Rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138

Fis, nº 313



[Handwritten Signature]
Rubrica

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
38586

Nº da Inscrição
33901

Nº do Alvará
154

Validade
31/12/2024

Contribuinte

Nome: **G A AGUIAR LTDA**

CPF/CNPJ: **21.561.449/0001-07**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **G A A EMPREENDIMENTOS**

Endereço

Logradouro: **RUA MANOEL ALVES DE ABREU**

Número: **208**

Complemento:

CEP: **65700000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACABAL**

Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4329104-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391600 - Obras de fundações
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet
- 9001902 - Produção musical
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4399101 - Administração de obras
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motor
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão

10/01/24

Data de Abertura

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: JWAZEDMAMRE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Fls, nº 314


Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G A AGUIAR LTDA**
CNPJ: **21.561.449/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:58 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **47B0.415E.FF6C.B9C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 204324/24

Data da 05/06/2024 15:29:14

Inscrição Estadual: 124537200

CPF/CNPJ: 21561449000107

Razão Social: G A AGUIAR LTDA

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81206439

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133009247431	27/03/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 15:29:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 050954/24

Data da

25/06/2024 10:18:23

Inscrição Estadual: 124537200

CPF/CNPJ: 21561449000107

Razão Social: G A AGUIAR LTDA

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81206439

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133009247431	27/03/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2024 11:36:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



Fis. nº 388


Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1790/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA a requerimento da pessoa interessada **G A AGUIAR LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
38586

Contribuinte
G.A. AGUIAR LTDA

Logradouro
RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
21.561.449/0001-07

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 23/05/2024 07:44:50

Válida até 22/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8TWG4ZJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautoert>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



Fls, nº 319

Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 376/2024**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **G A AGUIAR LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **38586**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
38586

Contribuinte
G A AGUIAR LTDA

Logradouro
RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
21.561.449/0001-07

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 33901 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 07:45:22 do dia 23/05/2024 07:46:16

Válida até 22/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número SNXPZBC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

Fls. nº 320

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.561.449/0001-07
Razão Social: G A AGUIAR LTDA
Endereço: RUA MANEOL ALVES DE ABREU 208 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207222244854851

Informação obtida em 19/06/2024 15:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls, nº 321

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G A AGUIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.561.449/0001-07

Certidão nº: 29148780/2024

Expedição: 26/04/2024, às 18:03:23

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G A AGUIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.561.449/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balço Patrimonial

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21102033991 - Data: 12/12/2014


 Rubrica

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	3.476.229,06 D
1.01	Ativo Circulante	2.653.649,07 D
1.01.01	Disponibilidades	2.653.649,07 D
1.01.01.01	Disponibilidades	2.653.649,07 D
1.01.01.01.01	Disponibilidades	2.653.649,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	238.622,41 D
1.01.01.01.01.0002	Banco Conta Movimento	2.212.400,96 D
1.01.01.01.01.0004	Almoxarifado	202.625,70 D
1.07	Ativo não Circulante	822.579,99 D
1.07.04	Imobilizado	822.579,99 D
1.07.04.01	Imobilizado	848.520,09 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	848.520,09 D
1.07.04.01.01.0001	Imovéis	481.596,43 D
1.07.04.01.01.0002	Computadores e Periféricos	36.700,90 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	29.998,16 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	240.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	60.224,60 D
1.07.04.02	(-) Depreciação Acumulada	25.940,10 C
1.07.04.02.01	(-) Depreciação Acumulada	25.940,10 C
1.07.04.02.01.0001	Móveis e Utensílios	1.500,00 C
1.07.04.02.01.0002	Computadores e Periféricos	1.300,00 C
1.07.04.02.01.0003	Máquinas e Equipamentos	23.140,10 C
2	*** Passivo ***	3.476.229,06 C
2.01	Passivo Circulante	132.040,80 C
2.01.01	Obrigações	132.040,80 C
2.01.01.01	Fornecedores	56.400,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores	56.400,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores	56.400,00 C
2.01.01.03	Obrigações	75.640,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações	75.640,80 C
2.01.01.03.03.0001	Obrigações Fiscais	75.640,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.344.188,26 C
2.07.01	Capital Social	3.344.188,26 C
2.07.01.01	Capital Social	3.344.188,26 C
2.07.01.01.01	Capital Social	3.344.188,26 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	Ajustes De Avaliação Patrimonial	23.045,60 C
2.07.01.01.01.0003	Reservas De Lucro	417.513,06 C
2.07.01.01.01.0004	Outras Reservas	92.400,80 C
2.07.01.01.01.0005	Lucros Do Exercício	1.811.228,80 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Gilvan Araujo Aguiar
 CPF: 634.288.733-00
 Titular

 Maria Leonildes Da S. Rodrigues
 CRC MA 007260
 Técnica em Contabilidade

Fim

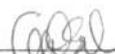
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

NIRE: 21102033991 - Data: 12/12/2014

Estabelecimentos: 0062 - G. A. AGUIAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.


 Rubrica

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.504.020,00
010.01	Receita da Prestação de Serviços	3.504.020,00
010.01.01	Receita da Prestação de Serviços	3.504.020,00
(-) 020	Deduções da Receita	150.920,00
020.01	Deduções da Receita	150.920,00
020.01.01	ISS/ICMS	150.920,00
(=) 030	Receita Líquida	3.353.100,00
(-) 040	Custo Dos Serviços	980.340,00
040.02	Custo Dos Serviços	980.340,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.372.760,00
(-) 070	Despesas Operacionais	1.154.360,80
070.01	Despesas Administrativas	340.000,00
070.02	Despesas Com Vendas	280.900,00
070.03	Despesas Financeiras	457.820,00
070.04	Despesas Tributárias	75.640,80
(+) 100	Lucro Operacional	(56.400,00)
100.01	Despesas Não Operacionais	(56.400,00)
(=) 110	Resultado da Apuração do Exercício	1.161.999,20

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Gilvan Araujo Aguiar
 CPF: 634.288.733-00
 Titular

 Maria Leonildes Da S. Rodrigues
 CRC MA 007260
 Técnica em Contabilidade

G. A. AGUIAR

CNPJ: 21.561.449/0001-07

NIRE: 21102033391

RUA MANOEL ALVES DE ABREU; Nº 208 - CENTRO - CEP: 65.700-00 - BACABAL - MA

ANÁLISE GERENCIAL DO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2022
1) QUOCIENTES DE LIQUIDEZ

Esses quocientes basicamente propiciam uma visão da situação financeira da empresa

1.1 - Liquidez Corrente

FÓRMULA	QUOCIENTE 2022
AC PC	2.653.649,07 132.040,80
	20,10

1.2 - Liquidez Geral

FÓRMULA	QUOCIENTE 2022
<u>AC + REALIZAVÉL LP</u> PC + PC NÃO CIRC.	2.653.649,07 132.040,80
	20,10

1.3 - Solvência Geral

FÓRMULA	QUOCIENTE 2022
<u>ATIVO TOTAL</u> PC + PC NÃO CIRC.	2.653.649,07 132.040,80
	20,10

GILVAN ARAUJO AGUIAR
 CPF: 634.288.733-00
 TITULAR

MARIA LEONILDES DA SILVA RODRIGUES
 CPF: 521.885.233-34
 TÉCNICA EM CONTABILIDADE
 CRC: MA-7260

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 211024490001 - Data: 12/12/2014


Rubrica

Folha: 1 de 3

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A G A AGUIAR é uma empresa individual; com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, com início de atividades em 12/12/2014 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa G A AGUIAR possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21102033991

Cadastrada no CNPJ sob nº: 21.561.449/0001-07

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.453720-0

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Empresário

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 211024490001 - Data: 12/12/2014

Itens/ValoresValor Ano 2022

(+) Prestacao de serçios 3.504.020,00

(-) Despesas Administrativas

340.000,00

(-) Despesas Tributárias 75.640,80

(=) Resultado 3.088.379,20



Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam aproximadamente 3,23% das receitas do ano; Os

totais de despesas tributárias representam um pouco mais de 5,02% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam um pouco menos de 21,06% do faturamento anual da empresa.

Caixa e Bancos e equivalentes de almoxarifado

Foi utilizada a Conta Banco para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa ndividias com fornecedores parceladas a serem pagas no exercicio seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 132.040,80.

Representa um pouco menos de 5,20% dos Passivos da empresa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão reais), representado por 1.000.000 . . .

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Empresário

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 211024490001 - Data: 12/12/2014

AGG

Rubrica

Folha: 3 de 3

Fortes Contábil

(Hum Milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moedacorrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado

Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GILVAN ARAUJO AGUIAR	1.000.000,00	100	1.000.000,00
Total	1.000.000,00		1.000.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 3.476.229,06

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Lucros e Prejuízos:

R\$ 1.811.228,80

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Empresário

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Fls. nº 328

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G A AGUIAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52188523334	MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:00 SOB N° 20230560725.
PROTOCOLO: 230560725 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305707838. CNPJ DA SEDE: 21561449000107.
NIRE: 21201370996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
G A AGUIAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls, nº

329

Folha: 1 de 6

RAA

Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma G. A. AGUIAR, estabelecida no(a) RUA MANOEL ALVES DE ABREU, nº 208, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.561.449/0001-07 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102033991 por despacho de 12/12/2014.

Bacabal-MA, 1 de Janeiro de 2022

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Titular

Maria Leonides Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Livro Diário Nº. 7

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/01/2022	3841848	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	50.780,00
10/01/2022	3841884	2.01.01.01.01.0001	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Fornecedores	61.202,40
Totais do dia 10:									111.982,40
20/01/2022	3841871	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	8.300,00
20/01/2022	3841885	2.01.01.03.03.0001	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Despesas	25.098,40
20/01/2022	3841886	2.01.01.03.03.0010	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Despesas	62.080,90
Totais do dia 20:									95.479,30
Totais do mês de Janeiro:									207.461,70
10/02/2022	3841849	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	80.930,00
Totais do dia 10:									80.930,00
20/02/2022	3841872	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	10.900,00
Totais do dia 20:									10.900,00
Totais do mês de Fevereiro:									91.830,00
10/03/2022	3841850	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	120.300,00
Totais do dia 10:									120.300,00
20/03/2022	3841873	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	11.300,00
Totais do dia 20:									11.300,00
31/03/2022	3841867	3.01.01.07.01.0001	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Despesas	340.000,00
Totais do dia 31:									340.000,00
Totais do mês de Março:									471.600,00
10/04/2022	3841851	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	130.970,00
Totais do dia 10:									130.970,00
20/04/2022	3841874	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	12.000,00
Totais do dia 20:									12.000,00
Totais do mês de Abril:									142.970,00
10/05/2022	3841852	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	150.120,00
Totais do dia 10:									150.120,00
20/05/2022	3841875	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	12.750,00
Totais do dia 20:									12.750,00
Totais do mês de Maio:									162.870,00
10/06/2022	3841853	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	155.000,00
Totais do dia 10:									155.000,00
20/06/2022	3841876	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	13.000,00
Totais do dia 20:									13.000,00
30/06/2022	3841868	3.01.01.07.02.0001	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Despesas	280.900,00
Totais do dia 30:									280.900,00
Totais do mês de Junho:									448.900,00
10/07/2022	3841854	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	177.230,00
Totais do dia 10:									177.230,00
20/07/2022	3841877	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	13.200,00
Totais do dia 20:									13.200,00
Totais do mês de Julho:									190.430,00
10/08/2022	3841856	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	260.700,00
10/08/2022	3841857	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	275.000,00
10/08/2022	3841859	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	300.000,00
Totais do dia 10:									835.700,00
20/08/2022	3841878	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	13.450,00
Totais do dia 20:									13.450,00
Totais do mês de Agosto:									849.150,00
10/09/2022	3841860	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	310.890,00
Totais do dia 10:									310.890,00
20/09/2022	3841879	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	13.820,00
Totais do dia 20:									13.820,00
30/09/2022	3841869	3.01.01.07.03.0001	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Despesas	457.820,00
Totais do dia 30:									457.820,00
Totais do mês de Setembro:									782.530,00
10/10/2022	3841861	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	320.340,00
Totais do dia 10:									320.340,00

Continua...

Livro Diário Nº. 7

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/10/2022	3841880	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	14.000,00
Totais do dia 20:									14.000,00
Totais do mês de Outubro:									334.340,00
10/11/2022	3841862	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	380.930,00
Totais do dia 10:									380.930,00
20/11/2022	3841882	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	14.050,00
Totais do dia 20:									14.050,00
Totais do mês de Novembro:									394.980,00
10/12/2022	3841863	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	390.000,00
10/12/2022	3841864	1.01.01.01.01.0002	0062	001	3.01.01.01.01.0006	0062	001	Receitas	400.830,00
Totais do dia 10:									790.830,00
20/12/2022	3841883	3.01.01.01.03.0002	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Imposto	14.150,00
Totais do dia 20:									14.150,00
31/12/2022	3841870	3.01.01.03.03.0001	0062	001	1.01.01.01.01.0002	0062	001	Pg. Despesas	980.340,00
31/12/2022	3841887	3.01.01.07.04.0001	0062	001	2.01.01.03.03.0001	0062	001	Pg. Despesas	75.640,80
31/12/2022	3841888	3.01.01.07.05.0001	0062	001	2.01.01.01.01.0001	0062	001	Pg. Despesas	56.400,00
31/12/2022	3841889	3.01.01.01.01.0006	0062	001				Encerramento	3.504.020,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	56.400,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	75.640,80
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	150.920,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	280.900,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	340.000,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	457.820,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	980.340,00
31/12/2022	3841889	6.01	0062	001				Encerramento	1.161.999,20
31/12/2022	3841889				2.07.01.01.01.0005	0062	001	Encerramento	1.161.999,20
31/12/2022	3841889				3.01.01.01.03.0002	0062	001	Encerramento	150.920,00
31/12/2022	3841889				3.01.01.03.03.0001	0062	001	Encerramento	980.340,00
31/12/2022	3841889				3.01.01.07.01.0001	0062	001	Encerramento	340.000,00
31/12/2022	3841889				3.01.01.07.02.0001	0062	001	Encerramento	280.900,00
31/12/2022	3841889				3.01.01.07.03.0001	0062	001	Encerramento	457.820,00
31/12/2022	3841889				3.01.01.07.04.0001	0062	001	Encerramento	75.640,80
31/12/2022	3841889				3.01.01.07.05.0001	0062	001	Encerramento	56.400,00
31/12/2022	3841889				6.01	0062	001	Encerramento	3.504.020,00
Totais do dia 31:									8.120.420,80
Totais do mês de Dezembro:									8.925.400,80

Balanco Patrimonial

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 66700000.


 Rubrica

Folha: 4 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	3.476.229,06 D
1.01	Ativo Circulante	2.653.649,07 D
1.01.01	Disponibilidades	2.653.649,07 D
1.01.01.01	Disponibilidades	2.653.649,07 D
1.01.01.01.01	Disponibilidades	2.653.649,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	238.622,41 D
1.01.01.01.01.0002	Banco Conta Movimento	2.212.400,96 D
1.01.01.01.01.0004	Almoxarifado	202.625,70 D
1.07	Ativo não Circulante	822.579,99 D
1.07.04	Imobilizado	822.579,99 D
1.07.04.01	Imobilizado	848.520,09 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	848.520,09 D
1.07.04.01.01.0001	Imovéis	481.596,43 D
1.07.04.01.01.0002	Computadores e Periféricos	36.700,90 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	29.998,16 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	240.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	60.224,60 D
1.07.04.02	(-) Depreciação Acumulada	25.940,10 C
1.07.04.02.01	(-) Depreciação Acumulada	25.940,10 C
1.07.04.02.01.0001	Móveis e Utensílios	1.500,00 C
1.07.04.02.01.0002	Computadores e Periféricos	1.300,00 C
1.07.04.02.01.0003	Máquinas e Equipamentos	23.140,10 C
2	*** Passivo ***	3.476.229,06 C
2.01	Passivo Circulante	132.040,80 C
2.01.01	Obrigações	132.040,80 C
2.01.01.01	Fornecedores	56.400,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores	56.400,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores	56.400,00 C
2.01.01.03	Obrigações	75.640,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações	75.640,80 C
2.01.01.03.03.0001	Obrigações Fiscais	75.640,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.344.188,26 C
2.07.01	Capital Social	3.344.188,26 C
2.07.01.01	Capital Social	3.344.188,26 C
2.07.01.01.01	Capital Social	3.344.188,26 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	Ajustes De Avaliação Patrimonial	23.045,60 C
2.07.01.01.01.0003	Reservas De Lucro	417.513,06 C
2.07.01.01.01.0004	Outras Reservas	92.400,80 C
2.07.01.01.01.0005	Lucros Do Exercício	1.811.228,80 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Gilvan Araujo Aguiar
 CPF: 634.288.733-00
 Titular

 Maria Leonildes Da S. Rodrigues
 CRC MA 007260
 Técnica em Contabilidade

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

NIRE: 21102033991 - Data: 12/12/2014

Estabelecimentos: 0062 - G. A. AGUIAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Rúbrica

Folha: 5 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.504.020,00
010.01	Receita da Prestação de Serviços	3.504.020,00
010.01.01	Receita da Prestação de Serviços	3.504.020,00
(-) 020	Deduções da Receita	150.920,00
020.01	Deduções da Receita	150.920,00
020.01.01	ISS/ICMS	150.920,00
(=) 030	Receita Líquida	3.353.100,00
(-) 040	Custo Dos Serviços	980.340,00
040.02	Custo Dos Serviços	980.340,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.372.760,00
(-) 070	Despesas Operacionais	1.154.360,80
070.01	Despesas Administrativas	340.000,00
070.02	Despesas Com Vendas	280.900,00
070.03	Despesas Financeiras	457.820,00
070.04	Despesas Tributárias	75.640,80
(+) 100	Lucro Operacional	(56.400,00)
100.01	Despesas Não Operacionais	(56.400,00)
(=) 110	Resultado da Apuração do Exercício	1.161.999,20

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Titular

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade


Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma G. A. AGUIAR, estabelecida no(a) RUA MANOEL ALVES DE ABREU, nº 208, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.561.449/0001-07 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102033991 por despacho de 12/12/2014.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Titular

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G A AGUIAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52188523334	MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 11:42 SOB Nº 20230561357.
PROTOCOLO: 230561357 DE 27/04/2023. NIRE: 21201370996.
G A AGUIAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



Fls, nº 336


Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12305730554 em 28/04/2023, protocolo 230561357. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: G A AGUIAR LTDA
Número de Registro: 21201370996
CNPJ: 21561449000107
Município: Bacabal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Início e Término da Escrituração: 01/12/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
52188523334	MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES	MA7260
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 11:42 SOB Nº 20230561357.
PROTOCOLO: 230561357 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305730554. NIRE: 21201370996.
G A AGUIAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Fls. nº 337

Balço Patrimonial

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21102033991 - Data: 12/12/2014

Rubrica

31/12/2023

Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	15.487.869,30 D
1.01	Ativo Circulante	14.665.289,31 D
1.01.01	Disponibilidades	14.665.289,31 D
1.01.01.01	Disponibilidades	14.665.289,31 D
1.01.01.01.01	Disponibilidades	14.665.289,31 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	13.123.176,01 D
1.01.01.01.01.0002	Banco Conta Movimento	1.339.487,60 D
1.01.01.01.01.0004	Almoxarifado	202.625,70 D
1.07	Ativo não Circulante	822.579,99 D
1.07.04	Imobilizado	822.579,99 D
1.07.04.01	Imobilizado	848.520,09 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	848.520,09 D
1.07.04.01.01.0001	Imovéis	481.596,43 D
1.07.04.01.01.0002	Computadores e Periféricos	36.700,90 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	29.998,16 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	240.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	60.224,60 D
1.07.04.02	(-) Depreciação Acumulada	25.940,10 C
1.07.04.02.01	(-) Depreciação Acumulada	25.940,10 C
1.07.04.02.01.0001	Móveis e Utensílios	1.500,00 C
1.07.04.02.01.0002	Computadores e Periféricos	1.300,00 C
1.07.04.02.01.0003	Máquinas e Equipamentos	23.140,10 C
2	*** Passivo ***	15.487.869,30 C
2.01	Passivo Circulante	61.780,50 C
2.01.01	Obrigações	61.780,50 C
2.01.01.03	Obrigações	61.780,50 C
2.01.01.03.03	Obrigações	61.780,50 C
2.01.01.03.03.0001	Obrigações Fiscais	61.780,50 C
2.07	Patrimônio Líquido	15.426.088,80 C
2.07.01	Capital Social	15.426.088,80 C
2.07.01.01	Capital Social	15.426.088,80 C
2.07.01.01.01	Capital Social	15.426.088,80 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	14.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0005	Lucros Acumulados	360.381,70 C
2.07.01.01.01.0006	Lucros Do Exercício	1.065.707,10 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Titular

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Fim

Fls. nº 338


 Rubrica
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

NIRE: 21102033991 - Data: 12/12/2014

Estabelecimentos: 0062 - G. A. AGUIAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.387.280,00
010.01	Receita C/Prestação Serviços	4.387.280,00
(-) 020	Deduções da Receita	61.780,50
020.02	Deduções Da Receita	61.780,50
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços	61.780,50
(=) 030	Receita Líquida	4.325.499,50
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	1.854.792,40
040.02	Custos	1.854.792,40
(=) 060	Lucro Bruto	2.470.707,10
(-) 070	Despesas Operacionais	1.405.000,00
070.01	Despesas Administrativas	1.270.000,00
070.03	Despesas	135.000,00
070.03.02	Despesas	135.000,00
(-) 110	Lucro Operacional	1.065.707,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.065.707,10
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.065.707,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.065.707,10

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

 Gilvan Araujo Aguiar
 CPF: 634.288.733-00
 Titular

 Maria Leonildes Da S. Rodrigues
 CRC MA 007260
 Técnica em Contabilidade

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Fls, nº 339

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Rúbrica

Análise pelos Índices do Balanço

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 15.489.869,30 / 15.489.869,30 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,00
LC	Liquidez Corrente 14.665.289,31 / 132.040,80 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	111,06
LI	Liquidez Imediata 14.665.289,31 / 132.040,80 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	111,06
ML	Margem Líquida (0,00 / 2.653.649,07)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	0,00
RA	Rentabilidade do Ativo (0,00 / 2.653.649,07)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	0,00

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Titular

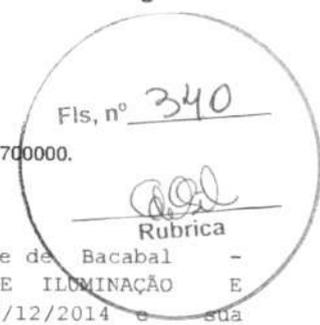
Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 211024490001 - Data: 12/12/2014

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A G A AGUIAR é uma empresa individual; com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, com início de atividades em 12/12/2014 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa G A AGUIAR possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21102033991

Cadastrada no CNPJ sob n.º: 21.561.449/0001-07

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob n.º: 12.453720-0

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2023" os valores totais apurados no ano em curso.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Empresário

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 211024490001 - Data: 12/12/2014

Itens/ValoresValor Ano 2023

(+) Prestacao de serçios

4.387.280,00

(-) Despesas Administrativas

1.270.000,00

(-) Despesas com Vendas

135.000,00

(=) Resultado

2.982.280,00

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam aproximadamente 3,23% das receitas do ano; Os totais de despesas tributárias representam um pouco mais de 5,02% das receitas do ano; Os totais de despesas gerais representam um pouco menos de 21,06% do faturamento anual da empresa.

Caixa e Bancos e equivalentes de almoxarifado

Foi utilizada a Conta Banco para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa ndividias com fornecedores parceladas a serem pagas no exercicio seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

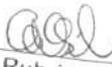
A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 61.780,00.

Representa um pouco menos de 5,20% dos Passivos da empresa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões), representado por 14.000.000 . . .

Fls, nº 341


 Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: G. A. AGUIAR - CNPJ: 21.561.449/0001-07

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Complemento: , N.º: 208, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 211024490001 - Data: 12/12/2014

(Quatorze Milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado

Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GILVAN ARAUJO AGUIAR	14.000.000	100	14.000.000,00
Total	14.000.000		14.000.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 15.487.869,30

Capital Social: R\$ 14.000.000,00

Lucros e Prejuízos:

R\$ 1.065.707,10

Fig. nº 342

Rubrica

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Gilvan Araujo Aguiar
CPF: 634.288.733-00
Empresário

Maria Leonildes Da S. Rodrigues
CRC MA 007260
Técnica em Contabilidade

Fim



Fis. nº 343

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G A AGUIAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52188523334	MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES
63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 11:11 SOB N° 20240567145.
PROTOCOLO: 240567145 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406016600. CNPJ DA SEDE: 21561449000107.
NIRE: 21201370996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
G A AGUIAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls, nº 344
Rubrica



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	G. A. AGUIAR	CNPJ:	21.561.449/0001-07
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G. A. AGUIAR
NIRE	21102033991
CNPJ	21.561.449/0001-07
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Bacabal
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/12/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	557

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G. A. AGUIAR
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	557
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.15.4E.AE.0A.ED.6C.8C.5C.ED.5E.D7.28.99.12.4D.1C.94.51.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

LIVRO DIÁRIO



Entidade: G. A. AGUIAR

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.561.449/0001-07

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/01/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202301101	RS 150.000,00	C
10/01/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202301101	RS 150.000,00	D
20/01/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202301202	RS 56.400,00	C
20/01/2023	2010101010001	Fornecedores	001	Pg. Despesas	202301202	RS 56.400,00	D
20/01/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Imposto	202301203	RS 75.640,80	C
20/01/2023	2010103030001	Obrigações Fiscais	001	Pg. Imposto	202301203	RS 75.640,80	D
31/01/2023	1010101010001	Caixa	001	Distribuição De Lucros	202301311	RS 23.045,60	C
31/01/2023	2070101010002	Ajustes De Avaliação Patrimonial	001	Distribuição De Lucros	202301311	RS 23.045,60	D
31/01/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Distribuição De Lucros	202301312	RS 417.513,06	C
31/01/2023	2070101010003	Reservas De Lucro	001	Distribuição De Lucros	202301312	RS 417.513,06	D
31/01/2023	1010101010001	Caixa	001	Distribuição De Lucros	202301313	RS 92.400,80	C
31/01/2023	2070101010004	Outras Reservas	001	Distribuição De Lucros	202301313	RS 92.400,80	D
31/01/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Distribuição De Lucros	202301314	RS 1.450.847,10	C
31/01/2023	2070101010005	Lucros Acumulados	001	Distribuição De Lucros	202301314	RS 1.450.847,10	D
10/02/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202302101	RS 185.000,00	C
10/02/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202302101	RS 185.000,00	D
20/02/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202302201	RS 45.000,00	C
20/02/2023	3010107020001	Despesas Com Vendas	001	Pg. Despesas	202302201	RS 45.000,00	D
10/03/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202303101	RS 220.000,00	C
10/03/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202303101	RS 220.000,00	D
31/03/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202303311	RS 120.000,00	C
31/03/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Pg. Despesas	202303311	RS 120.000,00	D
10/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202304101	RS 250.840,00	C
10/04/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202304101	RS 250.840,00	D
20/04/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202304201	RS 90.000,00	C
20/04/2023	3010107020001	Despesas Com Vendas	001	Pg. Despesas	202304201	RS 90.000,00	D
10/05/2023	3010101010006	Receita da Prestação de	001	Receitas	202305101	RS 300.000,00	C

Rubrica

Fis. nº 345

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	G. A. AGUIAR		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.561.449/0001-07
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
		Número de Ordem do Livro:	8

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Serviços					
10/05/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202305101	RS 300.000,00	D
10/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202306101	RS 325.000,00	C
10/06/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202306101	RS 325.000,00	D
20/06/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202306201	RS 130.000,00	C
20/06/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Pg. Despesas	202306201	RS 130.000,00	D
30/06/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202306301	RS 180.000,00	C
30/06/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Pg. Despesas	202306301	RS 180.000,00	D
10/07/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202307101	RS 350.800,00	C
10/07/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202307101	RS 350.800,00	D
10/08/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202308101	RS 430.000,00	C
10/08/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202308101	RS 430.000,00	D
20/08/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202308201	RS 200.000,00	C
20/08/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Pg. Despesas	202308201	RS 200.000,00	D
10/09/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202309101	RS 480.640,00	C
10/09/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202309101	RS 480.640,00	D
30/09/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202309301	RS 240.000,00	C
30/09/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Pg. Despesas	202309301	RS 240.000,00	D
10/10/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202310101	RS 520.000,00	C
10/10/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202310101	RS 520.000,00	D
10/11/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202311101	RS 575.000,00	C
10/11/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202311101	RS 575.000,00	D
10/12/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Receitas	202312101	RS 600.000,00	C
10/12/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Receitas	202312101	RS 600.000,00	D
31/12/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202312311	RS 400.000,00	C
31/12/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Pg. Despesas	202312311	RS 400.000,00	D

Rubrica

 Fis. nº 346

LIVRO DIÁRIO

Entidade: G. A. AGUIAR

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.561.449/0001-07

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2023	1010101010002	Banco Conta Movimento	001	Pg. Despesas	202312312	R\$ 1.854.792,40	C
31/12/2023	3010103030001	Custo Dos Serviços	001	Pg. Despesas	202312312	R\$ 1.854.792,40	D
31/12/2023	2010103030001	Obrigações Fiscais	001	Pg. Imposto	202312313	R\$ 61.780,50	C
31/12/2023	3010101030002	ISS/ICMS	001	Pg. Imposto	202312313	R\$ 61.780,50	D
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 4.387.280,00	C
31/12/2023	3010101030002	ISS/ICMS	001	Encerramento	202312314	R\$ 61.780,50	C
31/12/2023	3010103030001	Custo Dos Serviços	001	Encerramento	202312314	R\$ 1.854.792,40	C
31/12/2023	3010107010001	Despesas Administrativas	001	Encerramento	202312314	R\$ 1.270.000,00	C
31/12/2023	3010107020001	Despesas Com Vendas	001	Encerramento	202312314	R\$ 135.000,00	C
31/12/2023	2070101010006	Lucros Do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 1.065.707,10	C
31/12/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços	001	Encerramento	202312314	R\$ 4.387.280,00	D
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 61.780,50	D
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 1.854.792,40	D
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 1.270.000,00	D
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 135.000,00	D
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Encerramento	202312314	R\$ 1.065.707,10	D



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Fls, nº 348

Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21102033991	CNPJ 21.561.449/0001-07
NOME EMPRESARIAL G. A. AGUIAR	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F.15.4E.AE.0A.ED.6C.8C.5C.ED.5E.D7.28.99.12.4D.1C.94.51.B3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDAD E	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	63428873300	GILVAN ARAUJO AGUIAR:63428873300	115352408352682382 0	13/03/202 4 a 13/03/202 5	Sim
Contador	52188523334	MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES: 52188523334	642695669548957508 2	25/10/2023 a 24/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FF.15.4E.AE.0A.ED.6C.8C.5C.ED.5E.
D7.28.99.12.4D.1C.94.51.B3-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2024 às 08:08:44
71.F3.4E.22.CB.26.24.AE
63.8A.0A.81.A4.A6.3C.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G. A. AGUIAR
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.561.449/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls, nº 349

Rúbrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.476.229,06	R\$ 2.487.869,30
Ativo Circulante		R\$ 2.653.649,07	R\$ 1.665.289,31
Disponibilidades		R\$ 2.653.649,07	R\$ 1.665.289,31
Disponibilidades		R\$ 2.653.649,07	R\$ 1.665.289,31
Disponibilidades		R\$ 2.653.649,07	R\$ 1.665.289,31
Caixa		R\$ 238.622,41	R\$ 123.176,01
Banco Conta Movimento		R\$ 2.212.400,96	R\$ 1.339.487,60
Almoxarifado		R\$ 202.625,70	R\$ 202.625,70
Ativo não Circulante		R\$ 822.579,99	R\$ 822.579,99
Imobilizado		R\$ 822.579,99	R\$ 822.579,99
Imobilizado		R\$ 848.520,09	R\$ 848.520,09
Imobilizado		R\$ 848.520,09	R\$ 848.520,09
Imovéis		R\$ 481.596,43	R\$ 481.596,43
Computadores e Pereféricos		R\$ 36.700,90	R\$ 36.700,90
Máquinas e Equipamentos		R\$ 29.998,16	R\$ 29.998,16
Veículos		R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 60.224,60	R\$ 60.224,60
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (25.940,10)	R\$ (25.940,10)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (25.940,10)	R\$ (25.940,10)
(-) Movéis e Utensílios		R\$ (1.500,00)	R\$ (1.500,00)
(-) Computadores e Periféricos		R\$ (1.300,00)	R\$ (1.300,00)
(-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (23.140,10)	R\$ (23.140,10)
*** Passivo ***		R\$ 3.476.229,06	R\$ 2.487.869,30
Passivo Circulante		R\$ 132.040,80	R\$ 61.780,50
Obrigações		R\$ 132.040,80	R\$ 61.780,50
Fornecedores		R\$ 56.400,00	R\$ (0,00)
Fornecedores		R\$ 56.400,00	R\$ (0,00)
Fornecedores		R\$ 56.400,00	R\$ (0,00)
Obrigações		R\$ 75.640,80	R\$ 61.780,50
Obrigações		R\$ 75.640,80	R\$ 61.780,50
Obrigações Fiscais		R\$ 75.640,80	R\$ 61.780,50
Patrimônio Líquido		R\$ 3.344.188,26	R\$ 2.426.088,80
Capital Social		R\$ 3.344.188,26	R\$ 2.426.088,80
Capital Social		R\$ 3.344.188,26	R\$ 2.426.088,80
Capital Social		R\$ 3.344.188,26	R\$ 2.426.088,80
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Ajustes De Avaliação Patrimonial		R\$ 23.045,60	R\$ (0,00)
Reservas De Lucro		R\$ 417.513,06	R\$ (0,00)
Outras Reservas		R\$ 92.400,80	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 1.811.228,80	R\$ 360.381,70
(-) Lucros Do Exercício		R\$ (0,00)	R\$ 1.065.707,10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: G. A. AGUIAR
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.561.449/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls. nº 350

[Handwritten Signature]
 Rubrica

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 4.387.280,00
Receita C/Prestação Serviços		R\$ 0,00	R\$ 4.387.280,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (61.780,50)
(-) Deduções Da Receita		R\$ 0,00	R\$ (61.780,50)
(-) Imposto Incidente S/Serviços		R\$ 0,00	R\$ (61.780,50)
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (1.854.792,40)
(-) Custos		R\$ 0,00	R\$ (1.854.792,40)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (1.405.000,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (1.270.000,00)
(-) Despesas		R\$ 0,00	R\$ (135.000,00)
(-) Despesas		R\$ 0,00	R\$ (135.000,00)
Depreciações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 1.065.707,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.15.4E.AE.0A.ED.6C.8C.5C.ED.5E.D7.28.99.12.4D.1C.94.51.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA LEONILDE DA SILVA RODRIGUES
REGISTRO.....	: MA-007260/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.885.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/05/2024 as 08:31:18.
Válido até: 28/08/2024.
Código de Controle: 705721.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-CMANDBAC - 1622024

Código de validação: B04119D3F2

Número da guia: 24050801001788598.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **G A AGUIAR LTDA - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "G A A EMPREENDIMIENTOS"**, inscrita no CNPJ nº **21.561.449/0001-07, estabelecida na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 08 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

ALINE MENDES ARAÚJO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 08/05/2024 15:10 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1622024 / Código: B04119D3F2

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 910045/2024
Emissão: 20/06/2024
Validade: 31/07/2024
Chave: 11xbA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls, nº 353

[Assinatura]
 Rubrica

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: G. A. AGUIAR LTDA

CNPJ: 21.561.449/0001-07

Registro: 0000012669

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 14.000.000,00

Data do Capital: 07/11/2023

Faixa: 7

Objetivo Social: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS;
 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
 ONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
 OBRAS DE FUNDAÇÕES;
 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL;
 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA DA ENGENHARIA MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208, CENTRO, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/04/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012669EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305465347. Data de vencimento do boleto: 31/07/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (4/4)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES

Registro: 0209839953

CPF: 708.***.***-00

Data Início: 25/01/2017





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 910045/2024
Emissão: 20/06/2024
Validade: 31/07/2024
Chave: 11xB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO, COM AS ATIVIDADES DE 01 A 18 DO ART. 1º REFERENTE A PROCESSOS MECANICOS E AS ATIVIDADES DE 09 A 17 DO ART. 1º DA CITADA RESOLUCAO REFERENTES A MAQUINAS EM GERAL.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GUILHERME CRUZ DESTRO

Registro: 2605435016

CPF: 311.***.***-89

Data Início: 24/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ROSILDO FEITOSA DA SILVA

Registro: 1104437198

CPF: 282.***.***-30

Data Início: 07/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: GILVAN ARAUJO AGUIAR

CPF: 634.***.***-00

Função: EMPRESARIO

Fls, nº 354

Rubrica





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 902650/2024
Emissão: 14/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 3Z630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls, nº 355

Rubrica

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ROSILDO FEITOSA DA SILVA
 Registro: 1104437198
 CPF: 282***-**-30

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 16/07/1986

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO
 Data de Formação: 28/02/1986

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A P MIRANDA LTDA
 Registro: 0005450403
 CNPJ: 23.475.645/0001-86
 Data Início: 24/08/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F S DE ARAUJO FS LTDA
 Registro: 0000012108
 CNPJ: 07.054.786/0001-79
 Data Início: 24/03/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: G. A. AGUIAR LTDA
 Registro: 0000012669
 CNPJ: 21.561.449/0001-07
 Data Início: 07/04/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Sônia Maria Bonfim Ericeira
Tabeliã e Registradora

Maria Ernildes dos Reis
Tabeliã Substituta

AUTENTICAÇÃO 021839

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Bacabal-MA, 20 de novembro de 2023. Em test. *pe* da verdade.

Maria Ernildes dos Reis
MARIA ERNILDES DOS REIS - Tabeliã Substituta
Selos: AUTENT030023FQR06PCZTBT8J62 - Confirma
os dados do ato em: selo tjma.jus.br. Total R\$ 6,02
Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Fls. nº 356

[Handwritten Signature]
Rubrica

CONTRATANTE: G A A EMPREENDIMENTOS – G. A. AGUIAR, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e outras atividades, inscrito no CNPJ: 21.561.449/0001 – 07, localizada à Rua MANOEL ALVES DE ABREU nº 208, Sala "E" Centro. CEP: 65700-000. Bacabal – MA.

CONTRATADO: ROSILDO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro civil CREA Nº 1104437198 MA, Carteira de Identidade nº 037604612009 - SSP-MA, CPF nº 282243703-30, residente na Rua Santa Maria nº 22, bairro Parque Manoel Lacerda, Bacabal /MA, CEP - 65.700-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente Contrato:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de engenharia civil, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar os serviços na área da engenharia civil mediante atividades destacadas no referido contrato.

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em abranger toda a área da engenharia civil em que o referido CONTRATADO se responsabilizará como engenheiro civil referente aos serviços prestados.

[Handwritten Signatures]



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Bacabal, MA, 20 de novembro de 2023. Em test. da verdade.

Maria Ernildes dos Reis
MARIA ERNILDES DOS REIS - Tabelã Substituta
Seio: AUTENT03U023MX0X2NU6XT7AAF66 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,02
Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21



Fls, nº 357

ASL
Rubrica

Cláusula 3ª. O CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder ao CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicos específicos utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 50% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à parte CONTRATADA a quantia de seis (06) salários mínimos que somará o total de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais), a ser pago no dia 05 de cada mês e a carga horária de trabalho é de 10 (dez) horas semanais., depositados na Conta Corrente nº 38.650-2, Agência 8683-5 Banco do Brasil.

ASL *GAA*

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Bacabal-MA, 20 de novembro de 2023. Em test. da verdade.

MARIA EMÍLDES DOS REIS - Tabelê Substituta
Selo: AUTENT030023QTU8GVCNLXZKEB91 - Confira os dados do ato em: selo tjma.jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21



Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

Fls, nº 358

ASL
Rubrica

Cláusula 9ª. O contrato será por tempo indeterminado. Podendo ser rompido a qualquer tempo, desde que sejam comunicados previamente com antecedência de 30 dias por ambas as partes.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bacabal – MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bacabal – MA, 07 de Abril de 2020.



Gilvan Araujo Aguiar

**G A A EMPREENDIMENTOS
GILVAN ARAUJO AGUIAR**
CPF: 634.288.733 – 00
CONTRATANTE



Rosildo Feitosa da Silva

Rosildo Feitosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA 1104437198

ROSILDO FEITOSA DA SILVA
CPF: 282243703-30
CONTRATADO

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC/FIR029092XJIFE300C4B.JH31, 21/06/2022
17.25.51. Ato: 13.17.4. Partes: GILVAN ARAUJO
AGUIAR. Rec Firma: Autenticidade. Total R\$ 20,08 Emol
R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Mayara Waléria Rocha Macedo
Escritor(a) Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo:
REC/FIR029092WADUKRLQ05J8RT15, 21/06/2022
17.29.26. Ato: 13.17.4. Partes: ROSILDO FEITOSA DA
SILVA. Rec Firma: Semelhança. Total R\$ 20,08 Emol R\$
18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Mayara Waléria Rocha Macedo
Escritor(a) Autorizada





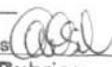
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 902569/2024
Emissão: 12/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: d9A9Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fis, nº 359

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com CREA-MA. 

Interessado(a)

Profissional: CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES
 Registro: 0209839953
 CPF: 708.***-**-00

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 05/03/2012
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 13569

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Atribuição: ART.12 DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO, COM AS ATIVIDADES DE 01 A 18 DO ART. 1º REFERENTE A PROCESSOS MECANICOS E AS ATIVIDADES DE 09 A 17 DO ART. 1º DA CITADA RESOLUCAO REFERENTES A MAQUINAS EM GERAL.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ
 Data de Formação: 06/07/2011

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
 Data de Formação: 10/10/2014

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
 Data de Formação: 10/08/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: G. A. AGUIAR LTDA
 Registro: 0000012669
 CNPJ: 21.561.449/0001-07
 Data Início: 25/01/2017
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: HIDRANTE COMERCIO E SEVICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA LTDA
 Registro: 0000011630
 CNPJ: 16.433.878/0001-50





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 902569/2024
Emissão: 12/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: d9A9Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 12/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A LIMA DA COSTA
Registro: 0005505437
CNPJ: 46.264.928/0001-84
Data Início: 12/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

**ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20170075818**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20170073046
INDIVIDUAL

Fls, nº 362

CSL
Rubrica

1. Responsável Técnico

CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUMARAES

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO-MECÂNICA RNP: 020883995-3

2. Dados do Contrato

Contratante: G.A.AGUAR - ME CPF/CNPJ: 21.561.449/0001-07
RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS Nº: 182
Complemento: SALA "E" Bairro: CENTRO
Cidade: Bacabal UF: MA CEP: 65700000
País: Brasil
Telefone: (99) 9547-0063 Email: gil.aguiar2008@hotmail.com
Contrato: 002901/2017
Valor: R\$ 5.622,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: G.A.AGUAR - ME Nº: 182
RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS
Complemento: SALA "E" Bairro: CENTRO
Cidade: Bacabal UF: MA CEP: 65700000
Data de início: 20/12/2016 Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ENGENHARIA AMBIENTAL.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Clause

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bacabal-MA 23 de 01 de 2017

Local

data

Cesar Roberto Nascimento Gumaraes
CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUMARAES - CPF: 708.365.603-00

Gilvan Araújo Aguiar
G.A.AGUAR - ME - CNPJ: 21.561.449/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 23/01/2017

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2529266/2017, emitido em 20/01/2017.
Documento do Protocolo 3/3, anexado por candidato em 23/01/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Fis. nº 369


Rubrica

CONTRATANTE: ILUMINAR EVENTOS E EMPREENDIMENTOS – G. A. AGUIAR - ME, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, inscrito no CNPJ: 21.561.449/0001 – 07, localizada à Rua Travessa Teixeira de Freitas, nº 182, Sala "E" Centro. CEP: 65700–000. Bacabal – MA.

CONTRATADO: CÉSAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e Ambiental e de Segurança do Trabalho CREA Nº 020983995-3 MA, Carteira de Identidade nº 4033093-1 - SSP-MA, CPF nº 708.365.663-00, residente na Rua José Domiciano Siqueira nº 120 B, Centro, CEP: 65485-000 Itapecuru-mirim/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente Contrato:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADO, dos serviços de engenharia Ambiental, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar os serviços na área da Gestão Ambiental mediante atividades destacadas no referido contrato.

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em abranger toda a área da engenharia ambiental em que o referido CONTRATADO se responsabilizará como engenheiro ambiental referente aos serviços prestados.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder ao CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

GAA 

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2529266/2017, emitido em 20/01/2017.
Documento do Protocolo 3/3, anexado por candidato em 22/01/2017



Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 50% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à parte **CONTRATADA** a quantia de seis (06) salários mínimos que somará o total de R\$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais), a ser pago no dia 05 de cada mês e a carga horária de trabalho é de 10 (dez) horas semanais., depositados na Conta Corrente nº 32.053-6, Agencia 0562-2 Banco do Brasil.

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

Cláusula 9ª. O contrato será por tempo indeterminado. Podendo ser rompido a qualquer tempo, desde que sejam comunicado previamente com antecedência de 30 dias por ambas as partes.



Fis, nº 363


Rubrica

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2529266/2017, emitido em 20/01/2017.
Documento do Protocolo 3/3, anexado por candidato em 23/01/2017





Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bacabal – MA.

Fis. nº 364
[Assinatura]
Rubrica

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bacabal – MA, 20 de janeiro de 2017.

Gilvan Araújo Aguiar

GILVAN ARAUJO AGUIAR
CPF: 634.288.733 – 00
CONTRATANTE

César Roberto Nascimento Guimarães

CÉSAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARÃES
CPF: 708.365.663 – 00
CONTRATADO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2529266/2017, emitido em 20/01/2017.
Documento do Protocolo 3/3, anexado por candidato em 23/01/2017



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE EMPREGOS, REGISTROS E CONTRATO
César Roberto Nascimento Guimarães
Gilvan Araújo Aguiar
23 JAN 2017





Nº da Conta: 0274469160
 Mês de referência: 01/2017
 Período: 11/12/2016 a 10/01/2017
 Data de emissão: 12/01/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *9480 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Colares Moreira - Quadra 50 - nº 22 - 1ª ao 3ª
 andar
 CEP 65075-441 - São Luís - MA
 I.E.: 12201918-0
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0004-05

Folha 10/10

Fis. nº 365

Rubrica

CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES
 R JOSE DOMICIANO SIQUEIRA, 120
 CS 129B
 TORRE
 65485-000 ITAPECURU MIRIM - MA

Vencimento
 26/01/2017

Total a Pagar - R\$
 84,99

Seus Números Vivo
 98-99177-3034

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 12.781
 Na data de: 20/12/16
 Saldo referente a conta 0274469160 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
VIVO CONTROLE 2,5GB_100 MIN	1	1	53,78	-	-	53,78
Serviços Telefônica Brasil	-	-	53,78	-	-	-
ASSINATURA MENSAL	1	1	21,21	-	-	21,21
Subtotal						74,99
Outros Lançamentos						
Serviços de Terceiros						10,00
Subtotal						16,00
TOTAL A PAGAR						84,99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2529266/2017, emitido em 20/01/2017.
 Documento do Protocolo 3/3, anexado por candidato em 22/01/2017



MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Conforme Comunicado Público de 13/11/16, o STF decidiu que deve incidir ICMS na assinatura mensal sem franquia de minutos. As contas com vencimento a partir de 01/01/17 terão valor alterado. Saiba mais: vivo.t/ass

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES	26/01/2017	84,99
Cód. Débito Automático 0274469160-1	Nº da Conta 0274469160	Mês Referência 01/2017
84670000009	849900740010	102744691605
011781701260	Autenticação Mecânica	





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

844245/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROSILDO FEITOSA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSILDO FEITOSA DA SILVA**
Registro: **1104437198MA** RNP: **1104437198**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Fis, nº 366

ASL
Rubrica

Número da ART: **MA20210395101** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/02/2021 Baixada em: 06/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G. A. AGUIAR**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**
Endereço do contratante: AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MARAJÁ DO SENA UF: MA CEP: 65714000
Contrato: 011111-01/2020 Celebrado em: 04/01/2021
Valor do contrato: R\$ 744.769,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Avenida Dep. César Bandeira Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: MARAJÁ DO SENA UF: MA CEP: 65714000
Coordenadas Geográficas: -4.591442, -45.576328
Data de início: 08/02/2021 Conclusão efetiva: 11/10/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: 01.555.070/0001-79

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0613 - VALAS 53 - EXECUCAO 2052.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 25518.25 metro cúbico;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA – MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 844245/2021
07/04/2021, 08:39
42aBd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 42aBd



Fls, nº 367

Rubrica

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 844245/2021, em 07/04/2021 emitida



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa G. A. AGUIAR, inscrita no CNPJ sob N° 21.561.449/0001-07, Inscrição Estadual n° 12453720-0, com sede na Rua Manoel Alves de Abreu n° 208, centro, Bacabal- MA. Conforme contrato n° CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011111-01/2020, conforme características e quantitativos abaixo:

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Profissional Responsável Técnico: **ROSILDO FEITOSA DA SILVA**
- Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
- Numero de Nacional do profissional no CREA/MA: **1104437198MA**
- Empresa Executora dos Serviços: **G. A. AGUIAR**
- CNPJ : **21.561.449/0001-07**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rua Manoel Alves de Abreu n° 208, centro, Bacabal- MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA.**
- CNPJ da Contratante: **01.555.070/0001-79**
- N° do contrato: **N°. 011111-01/2020**
- Valor do Contrato\$ **R\$ 744.769,07 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS.).**
- Obra, **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA -MA.**
- Endereço da obra **RUA Avenida Dep. César Bandeira, MARAJA DO SENA-MA**
- Obra Registrada no CREA/MA sob ART N° **MA20210395101**
- Período de execução da obra: **08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á á 05 DE ABRIL 2021**

2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A Referida obra em conformidade com a planilha quantitativa em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta serviços EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA -MA... Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não temos fato que não desabone sua idoneidade.

05 DE ABRIL DE 2021

Lourenço Rodrigues Leite
CPF 92245706315
Engenheiro Civil
CREA 111577690-8

Certidão nº 844245/2021
14/09/2023, 11:04

Chave de Impressão: 42aBd
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 1 folhas



UM NOVO TEMPO PARA A
SEMÓB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

**PREFEITURA DE
MARAJÁ
DO SENA**

Fls, nº 368


Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa G. A. AGUIAR, inscrita no CNPJ sob N° 21.561.449/0001-07, Inscrição Estadual n° 12453720-0, com sede na Rua Manoel Alves de Abreu n° 208, centro, Bacabal- MA. Conforme contrato n° **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011111-01/2020**, conforme características e quantitativos abaixo:

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Profissional Responsável Técnico: **ROSILDO FEITOSA DA SILVA**
- Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
- Numero de Nacional do profissional no CREA/MA: **1104437198MA**
- Empresa Executora dos Serviços: **G. A. AGUIAR**
- CNPJ : **21.561.449/0001-07**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rua Manoel Alves de Abreu n° 208, centro, Bacabal- MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA.**
- CNPJ da Contratante: **01.555.070/0001-79**
- N° do contrato: **N°. 011111-01/2020**
- Valor do Contrato\$ **R\$ 744.769,07 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS.).**
- Obra, **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA -MA.**
- Endereço da obra **RUA Avenida Dep. César Bandeira, MARAJA DO SENA-MA**
- Obra Registrada no CREAMA sob ART N° **MA20210395101**
- Período de execução da obra: **08 DE FEVEREIRO DE 2021 Á á 05 DE ABRIL 2021**

2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A Referida obra em conformidade com a planilha quantitativa em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta serviços **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA -MA...** Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não temos fato que não desabone sua idoneidade.

05 DE ABRIL DE 2021



SILAS FAUSTINO DA SILVA
Secretário Mun. de Obras e Urbanismo

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @prefmarajadosena
CNPJ: 01.555.070/0001-79

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 844245/2021, em 07/04/2021 emitida



Certidão n° 844245/2021
14/09/2023, 11:04

Chave de Impressão: 42aBd
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 2 folhas



UM NOVO TEMPO PARA A
SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	COMPOSIÇÃO01	Próprio	Placa indicativa da obra	M2	6
1.2	COMPOSIÇÃO02	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	UND	1
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	COMPOSIÇÃO03	Próprio	Administração da obra	MÊS	6
3			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	61575
3.2	74151/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	25518,25
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19138,69
3.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25518,25
4			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	COMPOSIÇÃO04	Próprio	Limpeza superficial da área de jazida	m²	5000
4.2	COMPOSIÇÃO05	Próprio	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	20525
4.3	74151/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	20525
4.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15393,76
5			SERVIÇOS DE DRENAGEM		
5.1	COMPOSIÇÃO06	Próprio	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	2052
5.2	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
5.3	0804377	SICRO3	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escansas	un	2
5.4	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
5.5	0804393	SICRO3	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escansas	un	2

05 DE ABRIL DE 2021

SILAS FAUSTINO DA SILVA
Secretário Mun. de Obras e Urbanismo

Lourenço Rodrigues Leite
CPF 92245706315
Engenheiro Civil
CREA 111577690-8

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @prefmarajadosena
CNPJ: 01.555.070/0001-79



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 844245/2021, em 07/04/2021 em

Certidão nº 844245/2021
14/09/2023, 11:04

Chave de Impressão: 42aBd
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898124/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, o Acervo Técnico do profissional **CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES**

Registro: **13569MA**

RNP: **0209839953**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Fls, nº 370

Rubrica

Número da ART: **MA20230718284**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/12/2023

Baixada em: 13/12/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **G. A. AGUIAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM**

CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**

Endereço do contratante: AVENIDA MANOEL MATIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

CEP: 65723000

Contrato: 031/2021

Celebrado em: 25/05/2021

Valor do contrato: R\$ 688.992,69

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MANOEL MATIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

CEP: 65723000

Coordenadas Geográficas: -4.627046, -44.761149

Data de início: 31/05/2021

Conclusão efetiva: 15/12/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

CPF/CNPJ: 01.612.345/0001-69

Atividade Técnica: **16 - Execução MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.4 - CONTROLE AMBIENTAL DE SOLO 49 - Execução de obra 27223.41 metro quadrado;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898124/2023

21/12/2023, 16:16

x2721

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x2721

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/12/2023, às 20:37.





LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA TÉCNICA REALIZADA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA G.A. AGUIAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.561.449/0001-07, E REGISTRO NO CREA-MA Nº 0000012669-MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARÃES, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSCRITO NO CREA- MA SOB O Nº 0209839953XXXX, LOCALIZADA NA RUA MANOEL ALVES DE ABREU, Nº 208, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BACABAL - MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA. SERVIÇO/OBRA SITUADO NA AVENIDA MANOEL MATIAS, S/N BAIRRO CENTRO, BERNARDO DO MEARIM - MA. TENDO COMO PROPRIETARIO/CONTRATANTE DA OBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.345/0001-69, SITUADA NA AVENIDA MANOEL MATIAS, S/N BAIRRO CENTRO, BERNARDO DO MEARIM - MA.

OBRA INICIADA NO DIA 31/05/2021 E TERMINO DIA 15/12/2023, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE CONSTRUÇÕES.

BERNARDO DO MEARIM – MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado de forma digital
 por ROBERTO LUCINDO
 SILVA:01846659302
 Dados: 2023.12.15 15:47:27
 -03'00'

ROBERTO LUCINDO SILVA
 ENG. AMBIENTAL, SEGURANÇA DO TRABALHO,
 ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO E
 GEORREFERENCIAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO EM
 ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL
 CREA/CONFEA: 1114607169XXXX

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898124/2023, em 21/12/2023 emitida



Certidão nº 898124/2023
 21/12/2023, 20:37

Chave de Impressão: x2721
 O documento neste ato registrado foi emitido em 21/12/2023 e contém 1 folhas



Fls, nº 372

 Rubrica


BERNARDO DO MEARIM
 ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
 Av. Manoel Matias, s/n - Centro- CEP: 65.723-000 - Bernardo do Mearim - MA
 CNPJ N.º 01.612.345/001-69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

"PARA FINS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

G. A AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 21.561.449/0001-07, SEDIADA EM RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208 – CENTRO – BACABAL - MA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR GILVAN ARAÚJO AGUIAR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 947039988 E DO CPF Nº 634.288.733-00. A OBRA E SERVIÇOS A QUE SE REFERE O PRESENTE CONTRATO FORAM EXECUTADOS SOB A DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL, CESAR ROBERTO NASCIMENTO GUIMARAES, INSCRITO NO CREA/MA REGISTRO NACIONAL CREA-AL Nº 020983995-3 E REGISTRO REGIONAL 13569MA E NO CPF SOB Nº 708.365.663-00.

- > DADOS DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, LOCALIZADA NA AVENIDA MANUEL MATIAS, S/N, CENTRO, BERNARDO DO MEARIM, CEP 65.723-000, INSCRITA NO C.N.P.J./MF SOB O Nº 01.612.345/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO SR. RODRIGO PAZ SANTOS PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 241403944 GESP-MA, CPF Nº 626.725.413-53.
- > CONTRATO Nº 031/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
- > PERÍODO – 31/05/2021 A 15/12/2023
- > ENDEREÇO – AVENIDA MANOEL MATIAS, CENTRO, S/N, BERNARDO DO MEARIM, CEP 65723000
- > ART Nº MA20230718284
- > OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO MEARIM/MA.
- > VALOR DA OBRA: R\$ 688.992,69 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

ORÇAMENTARIA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	COMPOSIÇÃO-001	Próprio	Placa indicativa de obra	M2	8
1.2	COMPOSIÇÃO-002	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	UND	1
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	COMPOSIÇÃO-003	Próprio	Administração da obra	MES	4
3			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	37125
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga do material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11728
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	87960
3.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	11728
4			SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	COMPOSIÇÃO-004	Próprio	Limpeza superficial da área de jazida	m²	5000
4.2	COMPOSIÇÃO-005	Próprio	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	12375
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	12375
4.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92812,5
5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	12375
6			SERVIÇO DE DRENAGEM		
6.1A	COMPOSIÇÃO-006	Próprio	Valeetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	M	1237,5
6.1A	COMPOSIÇÃO-007	Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	27.223,41

BERNARDO DO MEARIM-MA 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 RODRIGO PAZ
 Assinado de forma digital por
 RODRIGO PAZ
 SANTOS:62672541353
 RODRIGO PAZ SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E FINANÇAS
 BERNARDO DO MEARIM

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898124/2023, em 21/12/2023 em



Certidão nº 898124/2023
 21/12/2023, 20:37
 Chave de Impressão: x2721
 O documento neste ato registrado foi emitido em 21/12/2023 e contém 1 folha





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

897879/2023

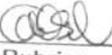
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROSILDO FEITOSA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSILDO FEITOSA DA SILVA**
Registro: **1104437198MA** RNP: **1104437198**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Fls, nº 373


Rubrica

Número da ART: **MA20210437375** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/07/2021 Baixada em: 18/11/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G. A. AGUIAR**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**
Endereço do contratante: AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MARAJÁ DO SENA UF: MA CEP: 65714000
Contrato: 02150301/2021 Celebrado em: 05/07/2021
Valor do contrato: R\$ 1.510.253,09 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO Uruçuzal Nº: S/N
Complemento: Bairro: Povoado urucuzal
Cidade: MARAJÁ DO SENA UF: MA CEP: 65714000
Coordenadas Geográficas: 52.353411, 95.334864
Data de início: 05/07/2021 Conclusão efetiva: 31/12/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 01.555.070/0001-79

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 897879/2023
15/12/2023, 09:15
AW4d2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AW4d2

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA RAZÃO SOCIAL G.A AGUIAR LTDA, COM SEDE NA RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208 – CENTRO – BACABAL- MA, CNPJ: 21.561.449/0001-07, QUE TEM COMO REPRESENTANTE LEGAL, O SR. GILVAN ARAÚJO AGUIAR, COM R.G. N° 947039988, CPF N° 634.288.733-00, EMAIL: GILAGUIAR2008@HOTMAIL.COM, COM REPOSÁVEL TÉCNICO, ROSILDO FEITOSA DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, COM REGISTRO CREA MA N° 1104437198MA, PRESTOU SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 05.555.070/0001-79, SITUADA À AVENIDA DEP. CÉSAR BANDEIRA, S/N, CENTRO, MARAJÁ DO SENA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, O SR. SILAS FAUSTINO DA SILVA, CPF N° 754.254.083-15.

PROFISSIONAL RESPOSÁVEL TÉCNICO: ROSILDO FEITOSA DA SILVA

TITULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO DE CIVIL

NUMERO NACIONAL DO PROFISSIONAL NO CREA/MA: 1104437198MA

EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: G. A. AGUIAR LTDA.

CNPJ: 21.561.449/0001-07

TEMPO DE EXECUÇÃO DE OBRA: 05/07/2021 A 31/12/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02150301/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$1.510.253,09 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO URUCUNZAL, MARAJÁ DO SENA, S/N, CEP 65714-000.

ART OBRA / SERVIÇO N° MA20210437375 SUBSTITUIÇÃO A MA20210436948

DECLARAMOS POR MEIO DESTA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS DE DIREITO QUE A EMPRESA CONTRATADA DESCRITA, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA O ENGENHEIRO CIVIL ACIMA QUALIFICADO, EXECUTOU OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES NÃO RESTANDO NADA QUE A DESABONE.

TECNICAMENTE ATESTAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS SE ENCONTRAM CONCLUÍDOS E ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E NORMAS TÉCNICAS DE FORMA CRITERIOSA E SATISFATÓRIA.

MARAJÁ DO SENA -14 DE FEVEREIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SILAS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 754.254.083-15

SILAS FAUSTINO DA SILVA

Assinado de forma digital por SILAS FAUSTINO DA SILVA/75425408315

Dados: 2022.02.14 16:18:04 -0700'

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
 marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
 CNPJ: 01.555.070/0001-79

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897879/2023, em 15/12/2023 emitida



Certidão nº 897879/2023
15/12/2023, 12:37

Chave de Impressão: AW4d4
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 e contém 3 folhas





PLANILHA COM SERVIÇOS EXECUTADOS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DP SENA/MA. TRECHO CHAPADA DO CANTINHO AO POVOADO ÁGUA BRANCA.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	GPU-001	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6
1.2	GPU-002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1
1.3	GPU-003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	GPU-004	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4
3			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	63600
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	14138,89
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	166485,43
3.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	14138,89
4			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	GPU-005	Próprio	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	m²	1600
4.2	GPU-006	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL 1A CATEGORIA	m³	10600
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11777,78
4.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	138683,36
4.5	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	11777,78
5			SERVIÇOS DE DRENAGEM		
5.1	GPU-007	Próprio	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	2120

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DP SENA/MA. TRECHO POVOADO CALUMBI AO POVOADO URUCUNZAL.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	GPU-001	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6
1.2	GPU-002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1
1.3	GPU-003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	GPU-004	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4
3			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	41670
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	14138,89
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61928,34
3.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	14138,89
4			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
 marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
 CNPJ: 01.555.070/0001-79

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897879/2023, em 15/12/2023



Certidão nº 897879/2023
 15/12/2023, 12:37

Chave de Impressão: AW4d2

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 e contém 3 folhas



Fis, nº 396

Rubrica



4.1	CPU-005	Próprio	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	m³	1600
4.2	CPU-006	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL 1A CATEGORIA	m³	6945
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga do material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	7716,67
4.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	33799,01
4.5	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m³	7716,67
5			SERVIÇOS DEDRENAGEM		
5.1	CPU-007	Próprio	VALETAS E SAIDAS LATERAIS D' AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	1389
5.2	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14
5.3	0804393	SICRO3	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escensas	un	4
5.4	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	7
5.5	0804385	SICRO3	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escensas	un	2

MARAJÁ DO SENA - 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SILAS FAUSTINO DA

Assinado de forma digital por SILAS FAUSTINO DA SILVA/25425408315
Dado em: 2022.02.14 16:18:22 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO SILVA:754 25408315
SILAS FAUSTINO DA SILVA
CPF: 754.254.083-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897879/2023, em 15/12/2023



Certidão nº 897879/2023
15/12/2023, 12:37

Chave de Impressão: AW4d2

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 e contém 3 folhas

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
CNPJ: 01.555.070/0001-79





LAUDO TÉCNICO

LAUDO PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA RAZÃO SOCIAL G.A AGUIAR LTDA, COM SEDE NA RUA MANOEL ALVES DE ABREU, 208 – CENTRO – BACABAL- MA, CNPJ: 21.561.449/0001-07, QUE TEM COMO REPRESENTANTE LEGAL, O SR. GILVAN ARAÚJO AGUIAR, COM R.G. N° 947039988, CPF N° 634.288.733-00, EMAIL: GIL.AGUIAR2008@HOTMAIL.COM, COM REPONSÁVEL TÉCNICO, ROSILDO FEITOSA DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, COM REGISTRO CREA MA N° 1104437198MA, PRESTOU SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 05.555.070/0001-79, SITUADA À AVENIDA DEP. CÉSAR BANDEIRA, S/N, CENTRO, MARAJÁ DO SENA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, O SR. SILAS FAUSTINO DA SILVA, CPF N° 754.254.083-15.

PROFISSIONAL RESPOSÁVEL TÉCNICO: ROSILDO FEITOSA DA SILVA

TITULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO DE CIVIL

NUMERO NACIONAL DO PROFISSIONAL NO CREA/MA: 1104437198MA

EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: G. A. AGUIAR LTDA

CNPJ: 21.561.449/0001-07

TEMPO DE EXECUÇÃO DE OBRA: 05/07/2021 A 31/12/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02150301/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$1.510.253,09 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO URUCUNZAL, MARAJÁ DO SENA, S/N, CEP 65714-000.

ART OBRA / SERVIÇO N° MA20210437375 SUBSTITUIÇÃO A MA20210436948

REGISTRO AINDA QUE A PRESTAÇÃO DO SERIÇO ACIMA REFERIDO APRESENTOU BOM DESEMPENHO, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA, ATÉ A PRESENTA DATA.

IGARAPÉ GRANDE, 13 de dezembro de 2023

THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHÔA GALVÃO

ENGENHEIRA CIVIL
CREA N° 1118296079MA

THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVAO:60474539377
Assinado de forma digital por THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVAO:60474539377
Dados: 2023.12.13 13:06:10 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897879/2023, em 15/12/2023 emitida



Certidão nº 897879/2023
15/12/2023, 12:37

Chave de Impressão: AW442
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 e contém 1 folhas



DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENAMA.

A empresa G. A. AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, sediada na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, por intermédio de seu representante legal, o Senhor GILVAN ARAUJO AGUIAR, brasileiro, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº 94039988 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 634.288.733-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
3. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.
4. Para fins do disposto o art. 9º. §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável, como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
5. Concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299



G.A. AGUIAR
CNPJ 21.561.449.0001-07

2
Fis. nº 379

Rubrica

do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

6. Estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Bacabal/MA, 04 de julho de 2024.

GILVAN ARAUJO
AGUIAR:6342887330
0

Assinado de forma digital por
GILVAN ARAUJO
AGUIAR:63428873300
Dados: 2024.07.04 12:20:43 -03'00'

G. A. AGUIAR LTDA _ C.N.P.J: 21.561.449/0001-07
GILVAN ARAUJO AGUIAR _ PROPRIETÁRIO
CI: 94039988 SSP/MA _ C.P.F: 634.288.733-00

(99)98121-6331 (99)98429-9244

gil.aguiar2008@hotmail.com

MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBRAS E SERVIÇOS



RUA MANOEL ALVES DE ABREU Nº 208, CENTRO, BACABAL - MA

Data da consulta: 25/06/2024 11:37:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.561.449/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **G A AGUIAR LTDA**

Fis, nº 380


Rubrica

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**CERTIDÃO ESPECÍFICA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que G A AGUIAR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403449650
NIRE 21201370996 CNPJ 21.561.449/0001-07		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua MANOEL ALVES DE ABREU, Nº 208, xxxxx, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20240567145 20231399766	29/04/2024 07/11/2023	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20230560725 21201370996	28/04/2023 27/04/2023	BALANCO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201370996	27/04/2023	TRANSFORMACAO
223 002	20220766541 20220727252	20/06/2022 14/06/2022	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223 002	20210579838 20200381644	27/04/2021 02/06/2020	BALANCO BALANCO
223 002	20191138991	03/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20190296453 20190045060	16/04/2019 31/01/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20180322346 20180265377	24/04/2018 16/03/2018	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180067729	13/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20170489850 20170274330 20170229831	13/03/2017 07/03/2017 19/01/2017	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 080	20160556104 20150101929 20140845917 21102033991	15/07/2016 09/02/2015 12/12/2014 12/12/2014	BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 16:54:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFA4GHAJ.

MAC2403449650

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G A AGUIAR LTDA NIRE : 21201370996 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2403449618			
NIRE (Sede) 21201370996	CNPJ 21.561.449/0001-07	Data de Ato Constitutivo 12/12/2014	Início de Atividade 06/12/2014		
Endereço Completo Rua MANOEL ALVES DE ABREU, Nº 208, CENTRO - Bacaba/MA - CEP 65700-000					
Objeto Social MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARRIÇÃO, CAPINA E REMOÇÃO), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÕES DE CASAS E ACABAMENTOS EM GERAL); PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
Capital Social R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões reais) Capital Integralizado R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome GILVAN ARAUJO AGUIAR	634.288.733-00	R\$ 14.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome GILVAN ARAUJO AGUIAR	634.288.733-00	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 29/04/2024	20240567145	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 16:54:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPU2WHGN.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários

Objeto: Tem por objeto a Adesão Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, referente a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA).

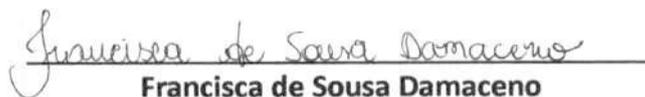
Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.349.580,44 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Dom Pedro – MA, 04 de julho de 2024.



Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Fls, nº 384

Rubrica

Senhora,

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa.

Encaminho dotação orçamentária com o objetivo de Adesão Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, referente a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA).

ANEXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	26 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
UNIDADE	26 785 0125 1033 0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
DOTAÇÃO	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Dom Pedro -MA, 04 de julho de 2024

MAURICIO ANDRE FARAY
CARNEIRO:40587576391

Assinado de forma digital por
MAURICIO ANDRE FARAY
CARNEIRO:40587576391
Dados: 2024.07.04 10:09:50 -03'00'

Contador
MAURÍCIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO
CRC MA-013526/0-2



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica rural nos trechos citados no projeto básico. O objetivo é tornar esses povoados mais bem estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria de coleta de lixo, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado.

Constatou-se que os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram obtidos através de um processo licitatório competitivo, garantindo preços compatíveis e vantajosos em comparação aos praticados no mercado. A adesão a esta Ata permite ao Município realizar serviços com preços previamente negociados e ajustados às condições de mercado.

Com efeito, a adesão à Ata permite que o Município evite a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a disponibilidade dos serviços será garantida conforme a demanda, evitando situações de desabastecimento.

Não bastasse isso, a utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior agilidade no processo da prestação dos serviços, uma vez que elimina a necessidade de realização de novo processo licitatório, possibilitando a pronta resposta às necessidades emergenciais do Município.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, a ser firmada com a empresa G. A. AGUIAR LTDA, se justifica plenamente pelo atendimento às necessidades do Município, pela vantajosidade dos preços registrados e pela eficiência administrativa proporcionada pelo mecanismo de registro de preços.

Solicitamos, portanto, a anuência do órgão gerenciador para a efetivação da adesão à referida Ata, conforme Anexos das Planilhas, observando-se todas as normativas legais aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls, nº 386

Rubrica

DOM PEDRO (MA), 04 DE JULHO DE 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA Nº 3968-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretário Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº **2024.0513.002/2024 - SEMAFIN**

Dom Pedro/MA, 04 de julho de 2024.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Projeto Básico;
3. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
5. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
6. Justificativa de preço e razão da escolha do contratado;

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Francisca de Sousa Damaceno

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 388


Rubrica

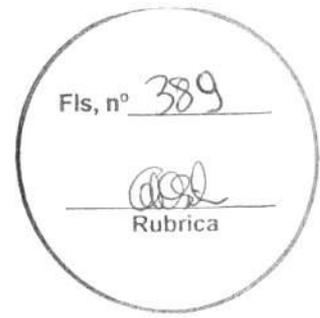
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Após acurada análise do Processo Administrativo 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN, na qualidade de Ordenador de Despesas **AUTORIZO** a realização de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços para a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA)**, nos termos do art. 86, §2º da Lei Nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica deste Município, para análise, aprovação do processo, da minuta contratual e emissão de parecer, referente a possibilidade de adesão da Ata de Registros de Preços nº 001/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 012108/2023.

Dom Pedro (MA), 08 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021



CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023, CONCORRÊNCIA Nº./2023. ORIGEM:
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ DO MARANHÃO E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da **Secretário(a) Municipal** de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante do Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não poderá ser admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 12 Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 7.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera;
- 7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3. Multa:

i. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.6.3.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.3.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.3.1.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.6.3.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.



10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, ___ de _____ de 2024.

Representante legal
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Representante legal
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls, nº 398


Rubrica

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

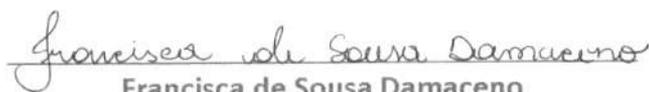
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0513.002/2024 – SEMAFIN
MODALIDADE:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SEM ÓRGÃO PARTICIPANTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DOM PEDRO – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.349.580,44 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, e da Minuta do Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 08 de julho de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – DO MUNICÍPIO MARAJÁ DO SENA/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

NÚMERO: 2024.0513.002/2024

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, concorrência pública nº 002/2023 – Do Município de Marajá do Sena/MA, para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços vicinais nas diversas localidades da zona rural, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura de Dom Pedro – MA. PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DO ATO. LEGALIDADE. COM PREVISÃO LEGAL 14.133/21.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Versam os presentes autos a respeito da solicitação encaminhada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, que solicita parecer sobre a possibilidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA, cujo objeto a ser contratado é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção



e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos, que tenham como parte o Poder Público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

O Município de Dom Pedro, atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Assim, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Assim, segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Neste passo, necessário se faz a verificação dos art. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/23 para fins de elucidação da Regra Geral e limites de adesão, vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Fls, nº 404
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

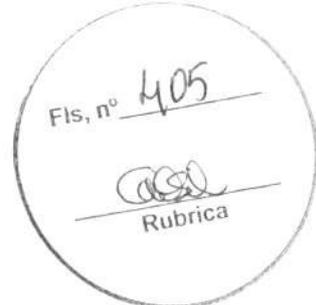
Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso em tela, se verifica que através do Ofício nº 123/2024 - SEMAFIN, enviado em 27 de junho de 2024, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consulta a possibilidade de adesão à ata de registro de preço supracitado e manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos.

Em resposta ao ofício, o Município de Marajá de Sena/MA, encaminhou autorização/concordância com a adesão à ata pretendida.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos observados, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria Geral do Município, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 001/2024, decorrente de licitação na modalidade Concorrência Pública - nº 002/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto nos art. 82 ao 86 da lei 14.133/21, e Decreto Federal nº 11.462/23.



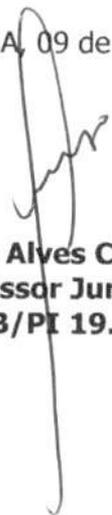
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Assim, esta Procuradoria Geral do Município emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 09 de julho de 2024


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Cartaria Nº 043/2021

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19.498



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a **ADESÃO Nº 01/2024** à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, do município de Marajá do Sena/MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), em favor da empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.561.449/0001-07**, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

II - PLANILHA COMPARATIVA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA LOCAL: DOM PEDRO - MA SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)									
BDI:									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 870.259,13		R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	99.749,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	19.949,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	19.949,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74





1.6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ³	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74
-------	-------	---------	---	----------------	-----------	----------	---------------	----------	---------------

TOTAL S/ BDI	R\$ 1.879.664,35	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.701.202,37
TOTAL DO BDI	R\$ 469.916,09	TOTAL DO BDI	R\$ 441.329,36
TOTAL GERAL COM BDI PROJETO BÁSICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73

Dom Pedro (MA), 10 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51 00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51 00. Obras E Instalações FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 01 0 1.542. 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 010 1.542. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1

543.0-200 014 1.543. 12 3612001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef)- 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.544.0-250 000 1.544. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, portador do CPF nº 983.258.503-10 e do RG nº 1625307-SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 36161dde34bb25bdbc5a7405adc6cab9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 01/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, do município de Marajá do Sena/MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), em favor da empresa G A AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.561.449/0001-07, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

II - PLANILHA COMPARATIVA									
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA									
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA									
LOCAL: DOM PEDRO - MA									
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)									
BDI:									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU?1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU?2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU?2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU?3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 870.259,13		R\$ 771.457,20

Fls, nº 430

Rubrica



1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	m²	99.749,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	19.949,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	19.949,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU74	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74
1.6.1	CPU75	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74
						TOTAL S/ BDI	R\$ 1.879.664,35	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.701.202,37
						TOTAL DO BDI	R\$ 469.916,09	TOTAL DO BDI	R\$ 441.329,36
						TOTAL GERAL COM BDI PROJETO BÁSICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73

Dom Pedro (MA), 10 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eaaed43fd9d7aab970ac43af127c8f25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna pública a “ERRATA” do Termo de **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, constante da página nº 13 e 14, publicação nº 3390, ISSN 2763-860X, publicado no dia 11 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município, da **ADESÃO Nº 01/2024** à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, do município de Marajá do Sena/MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), em favor da empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.561.449/0001-07**, na qualidade de beneficiária da referida ATA.

“ONDE LÊ:

II - PLANILHA COMPARATIVA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA

LOCAL: DOM PEDRO - MA

SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-

BDI:

OBRA: 114,08% (HORA)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m ²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m ²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls, nº 413


Rubrica

SERVIÇOS DE TERRA- PLENAGEM						R\$		R\$	
1.4						870.259,13		771.457,20	
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	99.749,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	19.949,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	19.949,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54	
1.5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74	
1.6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ³	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74





TOTAL S/ BDI	R\$ 1.879.664,35	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.701.202,37
TOTAL DO BDI	R\$ 469.916,09	TOTAL DO BDI	R\$ 441.329,36
TOTAL GE- RAL COM BDI PRO- JETO BÁ- SICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73

LEIA - SE:

I - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADESÃO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA								
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA								
LOCAL: DOM PEDRO - MA								
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)					BDI:	26,14%		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA					R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m ²	2,25	R\$ 361,46	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m ²	12,00	R\$ 1.154,13	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R\$ -
1.2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 36.394,40	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 771.457,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	99.749,96	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	m ³	19.949,99	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	403.979,36	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	19.949,99	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	24.937,50	R\$ 15,21	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	m ³	24.937,50	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	504.984,38	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	24.937,53	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 16.857,74
1.6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ³	25.934,99	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74

VALOR SEM BDI ==>

R\$ 1.698.534,75

VALOR DO BDI ==>

R\$ 443.996,98

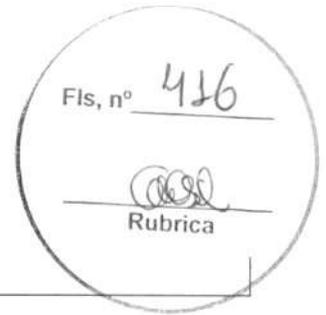
VALOR TOTAL ==>

R\$ 2.142.531,73

Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



As demais disposições permanecem inalteradas.

Dom Pedro (MA), 15 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

602, centro, Colinas - MA, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Colinas - MA. Colinas (MA), 15 de julho de 2024 - **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA** - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 005247e08edd8bd20f94a2d0d1d2fb20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

FIS. nº 417

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 01/2024/DP

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN

Rubrica

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna pública a "ERRATA" do Termo de RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, constante da página nº 13 e 14, publicação nº 3390, ISSN 2763-860X, publicado no dia 11 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município, da ADESÃO Nº 01/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, do município de Marajá do Sena/MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), em favor da empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.561.449/0001-07, na qualidade de beneficiária da referida ATA.

"ONDE SE LÊ:

II - PLANILHA COMPARATIVA									
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA									
Obra: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA									
Local: DOM PEDRO - MA									
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU71	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU72	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU72	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU73	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 870.259,13		R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	m²	99.749,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	19.949,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87



1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	19.949,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40	Fls. nº 418 Rubrica
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54	
1.5.1	CPU74	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25	
1.5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12	
1.5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50	
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67	
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74	
1.6.1	CPU75	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74	
						TOTAL S/ BDI	R\$ 1.879.664,35	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.701.202,37	
						TOTAL DO BDI	R\$ 469.916,09	TOTAL DO BDI	R\$ 441.329,36	
						TOTAL GERAL COM BDI PROJETO BÁSICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73	

LEIA - SE:

I - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADESÃO								
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA								
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA								
LOCAL: DOM PEDRO - MA								
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)				BDI:	26,14%			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA					R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU71	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 361,46	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRAÇÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.154,13	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R\$ -
1.2.1	CPU72	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU72	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -



1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU73	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 36.394,40	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	99.749,96	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	19.949,99	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	403.979,36	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	19.949,99	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU74	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	24.937,50	R\$ 15,21	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	24.937,50	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	504.984,38	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	24.937,53	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 16.857,74
1.6.1	CPU75	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	25.934,99	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74
VALOR SEM BDI ==>								R\$ 1.698.534,75
VALOR DO BDI ==>								R\$ 443.996,98
VALOR TOTAL ==>								R\$ 2.142.531,73
Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos								

As demais disposições permanecem inalteradas.

Dom Pedro (MA), 15 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Fls, nº 419

Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 733eb6e26847b71fa650ce8e3ea5b619

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 11 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 11 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS,** Matrícula nº **5058-1,** para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAS,**

Originário do **Processo Licitatório nº 2023.1130.0001/2023 - SEMAS, Pregão Eletrônico nº 024/2023 - CPL/DP,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA A. R. C. GONZAGA - ME ,** com o período de vigência de: **11/07/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Rubrica

